



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 136

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 17 DE SETEMBRO DE 1955

### CONGRESSO NACIONAL

#### Presidência

##### Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 15, 20, 22 e 27 de Setembro do ano em curso, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo indicados:

*Dia 20 de Setembro:*

Veto ao Projeto de Lei (n.º 4.228, de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 38, de 1955, no Senado Federal) que derroga o artigo 3.º da Lei n.º 194, de 29 de Agosto de 1949, o qual assegura a inscrição de provisionados no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil (total).

*Dia 22 de Setembro:*

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.583, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 233, de 1954, no Senado Federal) que prevê sobre a revisão obrigatória dos proventos dos servidores, inativos, civis da União e das autarquias ou paraestatais (total).

*Dia 27 de Setembro:*

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.982, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 395, de 1952, no Senado Federal) que restabelece o sistema ortográfico do "Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa", e revoga o Decreto-lei n.º 8.286, de 5 de Dezembro de 1945 (total).

Senado Federal, 26 de Agosto de 1955

**NEREU RAMOS**

Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

#### ATA DA COMISSÃO MISTA

Designada para relatar o Veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei número 1.583, de 1952, na Câmara dos Deputados e ns. 233 de 1954, no Senado Federal, que prevê sobre a revisão obrigatória dos proventos dos servidores, inativos, civis da União e das autarquias ou paraestatais.

#### 2.ª REUNIÃO REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1955

Aos cinco dias do mês de setembro de 1955, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Mathias Olympio, Presidente, Pereira Diniz, Relator, Campos Vergal, Mendonça Clark, Mario Motta e Augusto Púbblio, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o Veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.583, de 1952, na Câmara dos Deputados e 233, de 1954,

no Senado Federal, que "prevê a revisão obrigatória dos proventos dos servidores, inativos, civis do União, e das autarquias e paraestatais".

É lida e sem alterações aprovada a ato da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Pereira Diniz relator do Veto, que lê seu parecer expositivo do histórico do projeto em seu aspecto formal, da tempestividade e das razões do veto, que sem debates é aprovado e assinado.

O Sr. Presidente antes de encerrar os trabalhos, agradece a presença de seus pares e em particular ao Senhor Relator pela clareza e concisão do relatório fazendo dele ressaltar os motivos, repercussão e consequências do Veto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasso de Andrade, Secretário a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é aprovada e assinada.

### SENADO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO N.º 16, DE 1955

QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

#### RESOLUÇÃO

N.º 16, de 1955

Altera o artigo 191 do Regimento Interno

Art. 1.º O art. 191 do Regimento Interno (Consolidação das Resoluções ns. 9, de 1952; 2, 15, 18, de 1953, 12, 28, 29 e 30 de 1954) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 191. A votação do Projeto de Reforma Constitucional far-se-á pelo processo nominal e com o "quorum" de 2/3 da totalidade dos Senadores.

§ 1.º Encerrada a discussão o Presidente marcará a data da votação, com a antecedência de oito dias, do que dará aviso telegráfico a todos os Senadores.

§ 2.º Se no dia marcado para a votação esta não puder realizar-se por falta de "quorum", o projeto passará a figurar na Ordem do Dia como última das matérias em votação durante o prazo de cinco sessões, ao fim do qual poderá ser votado com a presença de 32 Senadores".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 9 de Setembro de 1955

**Carlos Gomes de Oliveira,**  
1.º Secretário do Senado Federal  
no exercício da Presidência

#### Relação das Comissões Comissões Permanentes Diretora

Nereu Ramos — Presidente.  
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário.  
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.  
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.  
Ezequias da Rocha — 4.º Secretário.  
Maynard Gomes — 1.º Suplente.  
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.  
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

#### De Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.  
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.  
Armando Câmara.

Atílio Vivacqua.  
Benedito Valadares.  
Daniel Krieger.  
Gilberto Marinho.  
Jarbas Maranhão.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Lourival Fontes.  
Ruy Palmeira.  
(\*) Substituído pelo Sr. Noyves Filho.  
Secretário — João Alfredo Ravasso de Andrade.  
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

#### Economia

Fernandes Távora — Presidente.  
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.

Júlio Leite.  
Se Pinoco.  
Lima Teixeira.  
Tarciso Miranda.  
Alô Guimarães.  
Secretário — Aroldo More...  
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

**Educação e Cultura**

Lourival Fontes — Presidente.  
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.  
Silvio Curvo.  
Apolonio Sales.  
Bernardes Filho.  
Guilherme Malaquias.  
Armando Câmara.  
Secretário — Francisco Soares Arruda.  
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

**Serviço Público Civil**

Prisco dos Santos — Presidente.  
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.  
Vivaldo Lima.  
Ary Vianna.  
Armando Câmara.  
Heitor Medeiros.  
Neves da Rocha.  
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.  
horas.

**Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

Novaes Filho — Presidente.  
Filinto Müller — Vice-Presidente.  
Neves da Rocha.  
Ary Viana.  
Coimbra Bueno.  
Secretário — Francisco Soares Arruda.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

**Finanças**

Alvaro Adolpho — Presidente (\*\*\*\*)  
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente  
Alberto Pasquanni.  
Victorino Freire. (\*\*\*\*\*)  
Parsifal Barroso. (\*\*\*\*)  
Mathias Olympio.  
Juracy Magalhães.  
Lino de Matos.  
Julio Leite.  
Dinarte Mariz. (\*-  
Domingos Velasco.  
Othon Mäder.  
Novaes Filho.  
Paulo Fernandes.  
Filinto Müller. (\*\*)  
Onofre Gomes.  
Mourão Vieira  
(\*) Substituído pelo Sr. João Arruda.  
(\*\*) Substituído pelo Sr. Heitor Medeiros.  
(\*\*\*) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.  
(\*\*\*\*) Substituído pelo Sr. Waldyr Bouhid.  
(\*\*\*\*\*) Substituído pelo Sr. Alfredo Dualibe.

**PARA AS SUPLENCIAS**

Ary Vianna.  
Lucio Bittencourt.  
Daniel Krieger.

**EXPEDIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
HELMUT HAMACHER

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

**SEÇÃO II**

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 30,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 126,00	Ano .....	Cr\$ 106,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Bernardes Filho.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Armando Câmara.  
Secretário — Renato Chermont.  
Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

**De Redação**

1 — Julio Leite — Presidente.  
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente. (\*)  
3 — Alô Guimarães. (\*\*)  
4 — João Villasbôas. (\*\*\*)  
5 — Saulo Ramos. (\*\*\*\*)  
(\*) Substituído interinamente pelo Senador Remy Archer.  
(\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.  
(\*\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Coimbra Bueno.  
(\*\*\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Mourão Vieira.  
Secretário — Cecília de Rezende Martins.  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

**Legislação Social**

Lima Teixeira — Presidente.  
Othon Mäder — Vice-Presidente.  
Guilherme Malaquias.  
João Arruda.  
Lino de Matos. (\*)  
Ruy Carneiro.  
Sebastião Archer.  
(\*) Substituído pelo Sr. Reginaldo Fernandes.  
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

**Relações Exteriores**

Georgino Avelino — Presidente.  
Bernardes Filho — Vice-Presidente.  
Gilberto Marinho.  
Lourival Fontes.  
Ruy Palmeira.  
Moura Andrade.  
Mathias Olympio.  
João Villasbôas.  
Benedicto Valladares.  
Secretário — J.B. Casteljon Branco  
Reuniões — Quartas-feiras.

**Saúde Pública**

1 — Sylvio Curvo — Presidente.  
2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.  
3 — Guilherme Malaquias.  
4 — Leonidas Melo. (\*)  
5 — Pedro Ludovico. (\*\*)  
(\*) Substituído interinamente pelo Senador Mendonça Clark.  
(\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.  
Secretário — Cecília de Rezende Martins.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

**Segurança Nacional**

Onofre Gomes — Presidente  
Caído de Castro — Vice-Presidente  
Ari Viana  
Lino de Mattos (\*)  
Magalhães Barata (\*\*)  
Sylvio Curvo (\*\*\*)  
Tarcisio de Miranda

(\*) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros  
(\*\*) Substituído pelo Sr. Waldyr Bouhid  
(\*\*\*) Substituído pelo Sr. Mario Motta

Secretário — Romilda Duarte  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas

**Comissão Mista de Reforma Eleitoral**

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Rui Palmeira — Vice-Presidente.

Deputado Ulysses Guimarães — Relator.

**Senadores:**

Attilio Vivacqua.  
Lucio Bittencourt.  
Filinto Müller.  
Alô Guimarães.

**Deputados:**

Ernani Sátiro.  
Colombo de Souza.

Oliveira Brito.  
Pereira Filho.

Raimundo Brito.  
Secretário: Marília Pinto Amando.

**Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.**

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Alvaro Adolfo — Vice-Presidente. (\*)

Senadores Guilherme Malaquias e Argemiro Figueiredo — Relatores.

Senador Ezechias da Rocha. (\*\*)

Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Senador Pedro Ludovico. (\*\*\*)

(\*) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro.

(\*\*) Substituído pelo Sr. Attilio Vivacqua.

(\*\*\*) Substituído pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Romildo Gurgel.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

**Comissões Especiais**

**De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho**

Lima Teixeira — Presidente.  
Julio Leite — Vice-Presidente.

Paulo Fernandes — Relator.  
Ruy Carneiro.  
Othon Mäder.

Kerginaldo Cavalcanti.  
Lucio Bittencourt — Relator.  
Heitor Medeiros.

Júlio Leite.  
Secretário — J. B. Casteljon Branco.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

**De Mudança da Capital**

Coimbra Bueno — Presidente.  
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Attilio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.  
Lino de Matos.  
Secretário — Aroldo Moreira.  
Reuniões — Quintas-feiras.

**De Estudo da aplicação do empréstimo contraído pelo Brasil no Export and Import Bank.**

Mathias Olympio — Presidente.  
Maynard Gomes — Vice-Presidente.  
Mendonça Clark — Relator.  
Daniel Krieger.  
Paulo Fernandes.  
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

**De Revisão do Código de Processo Civil.**

João Villasbóos — Presidente.  
Georgino Avelino — Vice-Presidente.  
Attilio Vivacqua — Relator.  
Alberto Pasqualini.  
Heitor Medeiros.  
Reuniões — Quintas-feiras.

**De Reforma Agrária**

Ruy Palmeira — Presidente.  
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

**Comissão de Reforma Constitucional**

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.  
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.  
Attilio Vivacqua — Relator.  
Gilberto Marinho.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Públio de Mello.  
Caíado de Castro.  
Daniel Krieger.  
Mendonça Clark.  
Guilherme Malaquias.  
Benedito Valadares.  
Jarbas Maranhão.  
Lourival Fontes.  
Argemiro Figueiredo.  
Ruy Palmeira.  
Armando Câmara.

**Ata das Comissões**

**Comissão de Reforma Constitucional**

(Autonomia do Distrito Federal)

1.ª REUNIAO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1955

**Instalação**

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às quinze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, reúne-se a Comissão especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que concede autonomia ao Distrito Federal, presentes os Srs. Cunha Mello, Cesar Vergueiro, Attilio Vivacqua, Gilberto Marinho, Kerginaldo Cavalcanti, Públio de Mello, Caíado de Castro, Daniel Krieger, Mendonça Clark e Guilherme Malaquias, ausentes por motivo justificado os Srs. Benedito Valladares, Jarbas

Maranhão, Lourival Fontes, Argemiro Figueiredo, Ruy Palmeira e Armando Câmara.

O Sr. Cunha Mello de acordo com o que estabelece o Regimento Interno, assume a Presidência, declarando instalado os trabalhos.

Proceda-se, em seguida, à eleição para Presidente e Vice-Presidente, em escrutínio secreto, verificando-se o seguinte resultado.

Para Presidente:  
Senadores:  
Cunha Mello ..... 8 votos  
Kerginaldo Cavalcanti .. 1 voto  
Cesar Vergueiro ..... 1 voto  
Para Vice-Presidente:  
Senadores:

Daniel Krieger ..... 2 votos  
Gilberto Marinho ..... 2 votos

Assumindo a presidência o Senhor Cunha Mello agradece a confiança dos seus pares pela escolha do seu nome para dirigir os trabalhos deste órgão, propondo, sem seguinda, com o que concorda a Comissão, seja designado Relator da matéria, o Sr. Attilio Vivacqua.

Finalizando o Sr. Presidente declara que a próxima reunião da Comissão, fica condicionada, à apresentação do parecer pelo Sr. Relator.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião da qual eu, Miécio dos Santos Andrade, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

**Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

8.ª REUNIAO (EXTRAORDINARIA) EM 12 DE SETEMBRO DE 1955

Aos doze dias do mês de setembro de 1955, às 15 horas, reunem-se extraordinariamente a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Filinto Müller, Vice-Presidente, presentes os Srs. Senadores Ary Viana, Neves da Rocha e Coimbra Bueno, deixando de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Novaes Filho, Presidente.

E lida e aprovada, sem observações, a ata da reunião anterior.

Encontrando-se em regime de urgência o Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1955, que estende à correspondência da Cruz Vermelha Brasileira o disposto no § 5.º do art. 26 da Lei n.º 498, de 28 de novembro de 1948 (Reajusta as tarifas postais telegráficas), o Sr. Presidente em exercício dá a palavra para relatá-lo ao Sr. Senador Ary Viana, cujo parecer favorável é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Francisco Soares Arruda, Secretário, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**ATA DA 101.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 16 DE SETEMBRO DE 1955**

PRESIDENCIA DOS SRS. NEREU RAMOS E EZECHIAS DA ROCHA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Alfredo Dualibe. — Públio de Mello. — Arêa Leão. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Parsifal Barroso. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Kerginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — João Arruda. — Apolônio Sales. — Ezechias da Rocha. — Neves da Rocha. — Lima Teixeira. — Sá Tinoco.

Tarciso Miranda. — Guilherme Malaquias. — Caíado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Cesar Vergueiro. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Costa Pereira. — Nereu Ramos. — Alberto Pasqualini. (32)

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

**O SR. COSTA PEREIRA:**

Servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

**O SR. 2.º SUPLENTE:**

Servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte.

**Expediente**

**Mensagens:**

— do Sr. Presidente da República sob ns. 281, de 12-9-55, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1955, já sancionado; 282 e 283, de 14-9-55, acusando recebimento das ns. 58, de 9-9-55, do Congresso Nacional e 267, 268 e 269, de 8-9-55, do Senado Federal, respectivamente.

**Ofícios:**

— do Sr. Ministro da Fazenda, número 610, de 13-9-55, nos seguintes termos.

S.C. 159.206-55.

Aviso n.º 610 — 13-9-55.

Senhor 1.º Secretário:

Em aditamento ao meu Avulso número 596, de 10 do corrente mês, e com referência ao Ofício n.º 685, de 3 de julho anterior, no qual V. Ex.ª

Em aditamento ao meu Avulso número 685, de 8 de julho anterior, no qual V. Ex.ª pode informações a respeito do Requerimento n.º 290, de 1955 do Sr. Senador José de Mendonça Clark, tenho a honra de esclarecer a V. Ex.ª que a cobrança do aumento de 2% da Taxa de Presidência Social vem sendo exigida pela Alfândega do Rio de Janeiro na conformidade da Lei n.º 2.250, de 30 de junho de 1954, a partir de sua publicação no órgão oficial da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

— José Maria Whitacker.

Do Sr. Ministro da Marinha, de 15 de setembro de 1955, nos seguintes termos

Rio de Janeiro, D. F.

Setembro, 15, 1955

Exmo. Sr.

Senador Dr. Nereu Ramos  
MD Presidente do Senado Federal  
Nesta.

Minhas atenciosas saudações.

Como é do conhecimento de V. Ex.ª, acaba de ser enviado ao Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, a proposta orçamentária para o Ministério da Marinha de 1956.

Existem, nesta proposta, três pontos que a Marinha teria interesse em ver alterados, pelos motivos que tenho a honra de expor a V. Ex.ª:

1.º) Verba 4.1.03 — "Proseguimento e conclusão de obras, sendo Cr\$ 60.000.000,00 para a "Vila Operária da Marinha", no Distrito Federal. Cr\$ 200.000.000,00" Devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, a Marinha resolveu não construir a Vila Operária do Distrito Federal, mas fornecer crédito barato, através da Caixa de Construção de Casas, todos os seus servidores de Casas, todos os seus servidores, no Rio e nos Estados. Conseguirá, assim, em 13 anos, servir a 7.000 servidores, resolvendo de forma mais rápida e cabal o problema da habitação. Os recursos a serem empregados não podem sair

da Verba de Obras. A Marinha interessa manter a Verba 4.1.03 em sua integridade, sem a ressalva de Cr\$ 60.000.000,00 para a "Vila Operária".

2.) Verba 1.6.13 — "Serviços educacionais e culturais."

1) — Para atender a despesas de qualquer natureza com a manutenção da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro (Decreto-lei n.º 766, de 10 de novembro de 1939) .... Cr\$ 2.500.000,00

De acordo com o referido projeto de Lei em curso no Congresso, a Marinha passará brevemente a arcar com toda a responsabilidade da manutenção desta Escola, uniplano, ademais, o regime de internato, o que permitirá a cidadãos de todos os Estados, e mesmo os menos favorecidos pela fortuna, se formarem oficiais na Marinha Mercante. Por este motivo a Marinha pleiteia para 1956 uma verba Cr\$ 12.000.000,00, em vez dos Cr\$ 2.500.000,00 que lhe são concedidos pelo Orçamento.

3.º) A Lei n.º 2.419, de 1 de fevereiro de 1955, que cria a Patrulha Costeira, prevê que a Marinha solicite fundos orçamentários para a manutenção deste serviço. Com a chegada das primeiras 10 corvetas a este destinadas, e o início do serviço a 1.º de janeiro de 1956, serão necessários os seguintes recursos suplementares: Verba 1.6.19 — 2 — Manobras Militares: Mais Cr\$ 8.000.000,00, num total de Cr 21.000.000,00

A Patrulha Costeira se destina a fiscalizar a pesca e a navegação do litoral, protegendo a primeira, e prestando socorro. Corresponde ao Serviço de Guarda-Costas, dos Países estrangeiros.

Qualra aceitar, uma vez mais, os protestos de minha mais elevada estima e distinta consideração. — Edmundo Jordão Amorim do Valle, Ministro da Marinha.

A Comissão de Finanças.  
— Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, n. 2.292, de 13 de setembro de 1955, pondo à disposição da Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho os Procuradores Arnaldo Lopes Sussevind Evaristo de Moraes Filho e Brígido Fernandes Tinoco;

— Da Câmara dos Deputados:  
— n. 1943 de 13-9-55, comunicando haver aprovado a emenda do Senado ao Projeto de Lei que autoriza a União a criar uma fundação denominada Serviço Rural;

— ns. 1935, a 1937 e 1946, de 9-9-55, encaminhando autógrafos dos seguintes

**Projeto de Lei da Câmara n. 185, de 1955**

(N.º 4.857-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 mensais a Olga Ferreira Girardi, viúva do ex-extranumerário-diarista da Fábrica de Juiz de Fora, José Geraldo Girardi.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1.º É concedida a Olga Ferreira Girardi, viúva do ex-extranumerário-diarista da Fábrica de Juiz de Fora, José Geraldo Girardi, falecido em consequência de acidente ocorrido em serviço, em 1947, a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais.

Art. 2.º A pensão especial de que trata esta lei correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

## Projeto de Lei da Câmara n. 186, de 1955

(N.º 54-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

AUTORIZA O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ A ORGANIZAR A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º Fica o Governo do Território Federal do Amapá autorizado a organizar a Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), sociedade de economia mista, destinada a construir e explorar sistemas de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, bem como a promover tudo o que for necessário para a expansão do mercado de energia elétrica no Território, inclusive, e, principalmente, pelo estímulo à criação de um parque industrial e pela participação nos empreendimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. A Companhia de Eletricidade do Amapá terá sua sede, domicílio e foro na cidade de Macapá, Capital do Território.

Art. 2.º Constituirá objetivo principal da Companhia de Eletricidade do Amapá a construção do Sistema Hidrelétrico do Paredão pelo aproveitamento das possibilidades do potencial hidráulico do Rio Araguari, na Cachoeira do Paredão, nos termos do decreto n.º 35.701, de 23 de junho de 1954. A medida das necessidades a CEA promoverá, no Território, o aproveitamento de outros sistemas de energia.

Art. 3.º O capital da Companhia de Eletricidade do Amapá será de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) representado por:

- 250 (duzentos e cinquenta) mil ações nominativas ordinárias, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma;
- 250 (duzentos e cinquenta) mil ações preferenciais no portador no valor de Cr\$ 1.600,00 (mil cruzeiros) cada uma.

Parágrafo único. O direito de voto será reservado exclusivamente às ações ordinárias.

Art. 4.º O capital da Companhia será subscrito:

a) majoritariamente, pelo Território Federal do Amapá, com os seguintes recursos:

I — as rendas provenientes da exportação do minério de manganês, na conformidade dos seguintes dispositivos legais: art. 5.º do decreto-lei n.º 9.858, de 13 de setembro de 1946, que considerou reserva nacional as jazidas de manganês existentes no Amapá e estabeleceu bases para o seu aproveitamento, pelo decreto n.º 21.162, de 31 de maio de 1950, que estabeleceram os termos e cláusulas da revisão do contrato celebrado entre o Governo do Território do Amapá e a Empresa Indústria e Comércio de Minérios Sociedade Anônima, ICCMI, e ratificado pelo art. 6.º da lei n.º 1.235, de 14 de novembro de 1950; e das cláusulas do termo aditivo ao contrato de 6 de junho de 1950, celebrado em 29 de abril de 1953 nos termos da portaria n.º 247, de 29 de abril de 1953, do Ministério da Fazenda, em cumprimento a despacho pro ferido pelo Presidente da República;

II — as contribuições especiais que o Governo Federal eventualmente destinar a esse fim;

b) pela Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, até o montante de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) que será devolvido nas parcelas anuais que forem fixadas na lei orçamentária da União, com recursos fornecidos pela dotação constitucional destinada à Valorização da Amazônia;

c) pelo produto das ações preferenciais oferecidas a subscrição pública.

Parágrafo único. O capital da Companhia, depois de integralizado, poderá ser aumentado pela assembléa geral.

Art. 5.º Fica o Território Federal do Amapá autorizado a subscrever a maioria absoluta das ações ordinárias e todas as mais ações que não tiverem encontrado subscritor particular.

Parágrafo único. As ações preferenciais subscritas na conformidade deste artigo, poderão ser posteriormente vendidas em Bolsa, desde que seja possível vendê-las ao par ou acima deste. O produto dessa venda será transferido integralmente à Companhia.

Art. 6.º Fica o Território Federal do Amapá obrigado a transferir à Companhia de Eletricidade do Amapá, até o ano de 1980, toda a receita que lhe for devida pela exportação do minério de manganês, de acordo com a legislação citada na alínea a do art. 4.º desta lei.

Parágrafo único. A Companhia de Eletricidade do Amapá fica autorizada a empenhar a receita referida para garantia de operações de financiamento interno ou externo.

Art. 7.º A diretoria, que será composta de um diretor presidente e dois diretores, eleitos pela assembléa geral, compete a administração permanente dos negócios sociais e a execução das deliberações próprias e da assembléa geral.

Parágrafo único. O mandato dos diretores será de 6 (seis) anos, podendo ser renovado.

Art. 8.º A Companhia de Eletricidade do Amapá gozará da imunidade tributária comum às empresas de eletricidade, bem como da isenção dos direitos de importação para consumo próprio, das taxas, inclusive emolumentos consulares e mais encargos fiscais a que estiverem sujeitos os materiais, equipamentos, combustíveis e lubrificantes que importar, desde que destinados às suas instalações e à ampliação, renovação, conservação e exploração das mesmas, e ainda, durante 5 (cinco) anos, de isenção de selos e impostos nos atos constitutivos da Companhia.

Art. 9.º Depois de construído o Sistema Hidrelétrico do Paredão fica o governo do Território Federal do Amapá autorizado a transferir para o patrimônio da Companhia de Eletricidade do Amapá o acervo da Usina de Força e Luz de Macapá.

Art. 10. Uma vez organizada a Companhia de Eletricidade do Amapá fica transferida para essa Empresa a atribuição concedida ao Território Federal do Amapá pelo decreto n.º 35.701, de 23 de junho de 1954, bem como os direitos e obrigações decorrentes.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Economia e de Finanças.

## Projeto de Lei da Câmara n. 187, de 1955

(N.º 162-C, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais ao jornalista João Guedes de Melo, decano da imprensa brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais ao jornalista João Guedes de Melo, decano da imprensa brasileira.

Art. 2.º A pensão estipulada no art. 1.º correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

## Projeto de Lei da Câmara n. 188, de 1955

(N.º 103-C, de 1951, na Câmara dos Deputados)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O consentimento a que se refere o art. 1.132 do decreto-lei número 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Código Civil) será suprido pelo juiz, quando o descendente o recusar sem motivo justo, ou lhe for impossível dá-lo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

## COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES

Julio Leite — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Bernardes Távora — Lima Guimarães — Mario Motta — Felinto Müller (7).

## DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES

Waldir Bouhiz — Acrísio Corrêa — Remy Archer — Fernandes Távora — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Jarbas Maunhão — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Juracy Magalhães — Carlos Lindenberg — Bernardes Filho — Antonio de Barros — Moura Andrade — João Villasboas — Olhon Mäder — Alô Guimarães — Moisés Lupion — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Armando Câmara (24).

## O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Cesar Vergueiro.

## O SR. CÉSAR VERGUEIRO:

(Lê o seguinte discurso) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Constrangido venho à tribuna do Senado.

Não me trazem ódios ou espírito de vingança.

É um dever para com a pátria.

Pezaroso, também, porque, como paulista, sou forçado a analisar a candidatura de um paulista.

Passo aos fatos.

Em 10 de setembro próximo passado, o Sr. Darton Coelho proferiu na Câmara dos Deputados, a que pertence, o largamente anunciado e ansiosamente esperado discurso, no qual definia a sua posição face às candidaturas do Trabalho, a cuja pugnacidade e inteligência rendo as minhas melhores homenagens, proclamava a sua solidariedade ao Sr. Adhemar de Bar-

ros, ao lado de cuja chapa passou a figurar, devido a um acordo, que afirmou existir, entre o Partido Trabalhista Brasileiro e o Partido Comunista e devido a um documento, por ele denominado "Protocolo dos Santos Reis", no qual se firmara a aliança entre petebistas e sociais, progressistas para o próximo pleito de 3 de outubro.

A suposta aliança entre petebistas e comunistas já foi requeada à expressão mais simples pelos candidatos a que poderia eventualmente interessar. Não houve entendimento algum entre um partido, que deixou legalmente de existir, desde que legalmente de existir, desde a cassação do seu primeiro registro, e o partido que se formou sob a égide do Sr. Getúlio Vargas. A exemplo do Sr. Juarez Távora, que declarou aceitar votos de comunistas — "são todos filhos de Deus" — os Srs. Juscelino Kubitschek e João Goulart não iriam recusar os sufrágios dos eleitores brasileiros, na posse e gozo dos seus direitos políticos. O grande órgão da imprensa brasileira, "Diário Carioca", publicou, há dias, uma fotografia, que dispensaria qualquer legenda para ser eloquente: o retrato do ilustre Sr. Milton Campos, ao lado do Sr. Luiz Carlos Prestes. Mas o Sr. Milton Campos, dirá o Sr. Darton Coelho, não é o nosso candidato, e, sim, um dos nossos competidores. A resposta não é difícil: o companheiro de chapa do Sr. Darton Coelho foi eleito governador de São Paulo com o apoio dos comunistas, como Partido. Sem ver esse voto, teria perdido. Na sua posse, em março de 1947, tinha o Sr. Adhemar de Barros, à sua esquerda, o Sr. Luiz Carlos Prestes, que se acompanhou até o Palácio dos Campos Eliseos, o que é fácil de verificar na coleção dos jornais de São Paulo, da época. Referindo-se às eleições de 19 de janeiro, aqui está um recorte do Jornal de São Paulo, de 5 de fevereiro de 1947, depois de assinalar que haviam sido livres e honestas as eleições, exultava de satisfação o líder vermelho, ao denunciar que "por isso mesmo conseguiu o Partido Comunista os dois maiores triunfos de sua existência: o do Rio e o de São Paulo". E para ressaltar a vitória do acordo com o Sr. Adhemar de Barros: "A vitória foi mais do povo de São Paulo, foi a vitória contra a oligarquia, o despotismo do capital colonizador, a Liga Eleitoral Católica e o cardeal Dom Carmelo. O triunfo obtido pela candidatura, que nós apoiamos, tem uma verdadeira significação continental, tal como a de Videla, no Chile. No dia 10 de março daquele ano de 1947, realizou-se no vale do Anhangabaú, concentração organizada pelos comunistas e socios-progressistas, em homenagem ao Sr. Adhemar de Barros. E de um dos jornais paulistas que a descreveu, no dia seguinte, limito-me a copiar, o seguinte trecho, por demais elucidativo: "O Sr. Adhemar de Barros, ao dizer que o partido comunista foi fator decisivo para a sua eleição, recebeu calorosa aclamação da massa popular".

Aliás, Srs. Senadores, essa "calorosa aclamação da massa popular" comunista não se dirige, apenas, a um aliado, mas a um correligionário, cuja filiação havia sido documentadamente provada no célebre livro de João Ramalho "A calamitosa administração do Sr. Adhemar de Barros". Co mos seus sufrágios, concorrem, também, os comunistas para a vitória do Sr. Getúlio Vargas no pleito presidencial de 1950. E esse sufrágios, não impediram o deputado gaúcho de se enrolar sob a bandeira do partido de Getúlio Vargas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tenho a impressão de que V. Exa. quer dizer que o Sr. Adhemar de Barros teve o apoio dos comunistas em 1947 e em 1950.

O SR. CESAR VERGUEIRO — E o Sr. Getúlio Vargas foi por eles apoiado em 1950.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Certamente o Sr. Adhemar de Barros estava àquele tempo, com o Sr. Getúlio Vargas. Pergunto se, em 1950, V. Exa. não foi candidato do Sr. Adhemar de Barros à seratória pelo Estado de São Paulo.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Respondo ao nobre colega e eminente amigo, que fui eleito por uma coligação de partidos: PTB, PSP e o PRP.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O partido que indicou V. Exa. não foi o Partido Social Progressista?

O SR. CESAR VERGUEIRO — Não é exato. Quem lembrou o meu nome foi o Sr. Getúlio Vargas, ponderando que já me candidatara ao Senado Federal em 1947, contra o partido do Sr. Adhemar de Barros. Julgo haver sido eleito. Por motivos que não desejo divulgar fui considerado derrotado por uma diferença de mil votos de cerca de 400 mil, num pleito em que obtive cerca de 400 mil votos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Apenas quero frisar este ponto, porque tenho a impressão de que V. Exa., a admitir a tese que está sustentando, também foi eleito com votos comunistas.

Vamos examinar, agora, o famoso "Protocolo dos Santos Reis", mais conhecido como o "Pacto de Itú", com que acenou o Sr. Danton Coelho, como se fosse um tratado, mercê de cujas cláusulas o Sr. Getúlio Vargas se teria comprometido a apoiar a candidatura do Sr. Adhemar de Barros no pleito de 55, em troca da ajuda que este lhe dera nas eleições de 50. Por que não lhe publicou o Sr. Danton Coelho o contexto? Porque não revelou à Nação os seus termos? Vou dizer por que.

Em primeiro lugar, porque seria moralmente impossível a existência de um compromisso formal do Sr. Getúlio Vargas nesse sentido. O ex-presidente da República, ante cuja memória curvo-me reverente, sabia quem era o Sr. Adhemar de Barros. Nunca passaria ao Sr. Adhemar de Barros, que ele demitira de Interventor de São Paulo, pelas irregularidades pelo mesmo praticadas no exercício desse cargo, a faixa presidencial, que sempre conservara com dignidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita V. Exa. mais um aparte?

O SR. CESAR VERGUEIRO — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa. pondere a injustiça que está fazendo ao ex-presidente da República. O Sr. Getúlio Vargas recebeu com a maior satisfação — eu o digo na presença da bancada trabalhista para que me conteste — a contribuição eleitoral que lhe deu o Sr. Adhemar de Barros.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Na continuação do meu discurso cheguei a esse ponto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Terei muito prazer em ouvir V. Exa. a quem dedico amizade.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Obrigado a V. Exa.

(Lendo) É sabido que o Sr. Adhemar de Barros, fazia a respeito de sua obra — obra do seu descortínio de estadista, a obra do seu coração, a obra que o imortalizará como um dos grandes antecipadores do futuro, no capítulo das conquistas sociais, um juízo que os seus piores inimigos relutariam em subscrever. Eis o que diz o Sr. Adhemar de Barros, referindo-se ao Sr. Getúlio Vargas:

"De fraca memória, deplorou no trabalhador o estado miserável em que ele mesmo o lançara, engazopando com uma Legislação Social praticamente inexistente em que a única realidade era o onus para ele acarretado. Falou de escassês de habitação, mas não lhe disse que para

as centenas de palácios que mandara erguer como tributo à sua vaidade de ditador e como demonstração falsa de um bem estar aparente, não mandou edificar uma única casa para aliviar a situação aflitiva de moradia, em que se encontrava o povo. As Caixas e os Institutos constituíam o único meio, através do qual, paradoxalmente, o pobre passou a financiar os empreendimentos aventureiros dos ricos. No principal comício realizado no Vale do Anhangabaú, de acordo com todo o seu passado, patrioticamente realizou as exceções da Argentina e as misérias do Brasil, mas — grande escamoteação da verdade — esqueceu-se de acrescentar que a Argentina conquistara essa posição privilegiada no mesmo período em que sua imprevidência de administrador e incapacidade de estadista tornavam cada vez mais pobre um país que, por todos os motivos, maximé nesse período da história, deveria estar desfrutando as regalias de uma Nação rica, contribuindo, ao mesmo passo, para minorar os sofrimentos dos demais países. E por aí a fóra, foi-se desmandando o ex-ditador, numa sementeira de agitação e numa pregação de desordem".

São palavras textuais do Sr. Adhemar de Barros.

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. está lendo discurso proferido pelo Sr. Adhemar de Barros?

O SR. CESAR VERGUEIRO — Não! Entrevista.

Ainda, pela "Manchette", o Sr. Adhemar de Barros assim se extenuava sobre o saudoso Presidente Getúlio Vargas:

"A minha aliança com Getúlio é coisa morta e é absolutamente falso e absurdo que eu a esteja recompondo. Estar com Getúlio, hoje, significa estar liquidado. Foram dizer que o general Lamartine tinha o apoio do Catete: bastou o boato para o "general" ser derrotado esmagadoramente".

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita-me V. Exa. outra interrupção?

O SR. CESAR VERGUEIRO — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O Dr. Adhemar de Barros repete apenas o que disse Ruy Barbosa, numa de suas passagens inimitáveis, sobre os homens que se encontram no poder: todo aquele que chega ao poder começa a desgastar-se. Infelizmente, é a condição de todos os que se encontram à testa do Governo. O Sr. Adhemar de Barros, portanto, não apresenta novidade. É fato conhecido, e chega a ser curioso, que atualmente, no Brasil, o Sr. Café Filho faz oposição a si mesmo; e eu também, nalguns apartes à S. Exa. Veja o nobre colega o que são as situações políticas.

O SR. CESAR VERGUEIRO — "Fui o responsável pela eleição de Getúlio. Mas era preciso eleger o homem, para que ele se destruísse de uma vez por todas".

Em discurso pronunciado pelo ilustre deputado por S. Paulo, Dr. Carvalho Sobrinho, publicado no "Diário do Congresso", em 15 de Junho de 1954, esse deputado dá conhecimento de uma carta do Sr. Adhemar de Barros, da qual transcrevemos o trecho que se segue:

"Realmente tem sido lamentável, de erros acumulados, de falta de energia e dedicação ao serviço do povo, a gestão do atual governo, que a todos nós atinge ao infelicitar o nosso Brasil, nos seus desmandos políticos e desacertos administrativos. Não fugimos à responsabilidade de termos contribuído, com decisão, com o nosso apoio material, e com a nossa pregação cívica para a eleição do atual Presidente da República na certeza de que estávamos servindo não deservindo aos nossos patriotas, principalmente, pelos compromissos assumidos, pelo então candidato, de atender ao povo nas rei-

vindicações essenciais, pelo menos seu desenvolvimento normal.

No poder, entretanto, tudo foi esquecido. Hoje somente domina a política da destruição nacional na marcha organizada para a desordem premeditada.

Veja agora V. Exa. Sr. Presidente, o que diz o Sr. Getúlio Vargas, nas suas memórias, publicadas na "Revista do Globo", da Livraria Globo, de Porto Alegre, em 27 de maio de 1950, sobre os motivos que o levaram a demitir o Sr. Adhemar de Barros, da Interventoria de São Paulo:

"A causa do seu afastamento — começa Getúlio, e faz uma pausa — foi a seguinte: Uma série de acusações gravíssimas contra ele chegou aos meus ouvidos. Diariamente vinham de São Paulo notícias sobre certas atividades de Adhemar. Estas acabaram tornando insustentável a sua posição como interventor. As denúncias culminaram com a vinda ao Rio de Janeiro do Sr. Coriolano Góis, naquela época Secretário da Fazenda de Adhemar de Barros. Veio ele ao Guanabara, especialmente para informar-me das irregularidades financeiras que ocorriam no governo paulista. Entregou-me grande quantidade de documentos. Enquanto as acusações se tinham limitado a relatórios verbais, não tomara nenhuma deliberação, reaceando praticar uma injustiça. No momento, porém, em que o Sr. Coriolano Góis me apresentou provas definitivas, não tive mais dúvidas e demiti Adhemar de Barros da interventoria do Estado de São Paulo".

É possível, torn a perguntar, que o Sr. Getúlio Vargas se dispusesse a concorrer para que o Sr. Adhemar de Barros o substituisse na presidência da República?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita V. Exa. mais um aparte. Veja o nobre colega: às vezes, o momento político, as paixões políticas deturpam de tal forma os julgamentos, que até um homem como o Sr. Getúlio Vargas deixou-se iludir. V. Exa. há de admitir, fazendo justiça ao ex-Presidente da República, que S. Exa. não iria andar de braços dados com pessoa sobre a qual fizesse realmente esse juízo. Não quero, além do mais, reportar-me à circunstância especialíssima de que também a esse tempo V. Exa. era companheiro e comensal do Sr. Adhemar de Barros.

Ora, tudo isso, caro colega, tem de ser examinado à luz de uma crítica imparcial. Os homens pertencem a determinado momento histórico, e só à luz desse momento e dessa circunstância devem ser analisados. Aliás V. Exa. está produzindo — digo-o com o respeito que lhe dedico — uma peça muito mais contra o Sr. Getúlio Vargas do que mesmo ao de longe, contra o Sr. Adhemar de Barros.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Esse crime, esse atentado contra a Pátria, a que tanto amou, nunca, em tempo algum, pensou, nem sombras, em praticá-lo o Sr. Getúlio Vargas. E a prova está nesse famoso "Protocolo". E por isso, o Sr. Danton Coelho não o publicou. E por isso, vou eu, agora, dar conhecimento dele à Nação. Não traz nem a assinatura do Sr. Getúlio Vargas, nem a do Sr. Adhemar de Barros.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Mais ou menos como o protocolo de São, que é apócrifo; ninguém sabe quem o assinou.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Nenhum dos dois faz qualquer alusão a qualquer mandato conferido pelos Srs. Getúlio Vargas e Adhemar de Barros para que o assinassem em seus nomes.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa. é homem muito feliz, pois, nesta Casa, faz três meses, correm atrás desse protocolo Senadores e jornalistas, e só pelas mãos bonançosas de V. Exa. chega ao nosso conhecimento, se bem que com a ressalva de não conter

qualquer assinatura, o que era muito significativo.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Eis aqui o seu texto e a sua fotocópia: "Aos 19 de março de 1950, na Fazenda de Santos Reis, no município de São Borja, reuniram-se os Srs. Danton Coelho, Erlindo Salzano e Getúlio Vargas. Após detalhada revisão dos fatos e acontecimentos, e exposição feita pelo Sr. Erlindo Salzano, do modo de pensar do Sr. Adhemar de Barros, do qual era na referida reunião representante credenciado, deliberaram: a) — formar a união dos Srs. Adhemar de Barros e Getúlio Vargas, isto é, estabelecer uma frente política, chefiada por ambos os líderes referidos; b) — manter sigilo em torno dessa resolução e de outras a esta referentes, até quando julgarem oportuna a sua divulgação, de comum acordo; c) — considerando as dificuldades que a desincompatibilização do Sr. Adhemar de Barros criaria à frente, e as fatais consequências de grave caráter no cenário político-administrativo nacional, este líder admitiu a inviabilidade de sua candidatura na atual sucessão; d) — aceitar como candidato mais conveniente da citada frente, o Sr. Getúlio Vargas; e) — fusão futura das forças de ambos os líderes em um grande e único partido político nacional, cuja chefia caberia ao Sr. Adhemar de Barros, uma vez vitoriosa a frente e eleito o Sr. Getúlio a Vargas; f) — deixar para ulterior discussão e decisão entre ambos os líderes, pessoalmente, a posição futura do Sr. Adhemar de Barros, tomando em consideração a proposta apresentada pelo Sr. Erlindo Salzano sobre a renúncia eventual do candidato eleito à presidência da República pela referida frente, e lançamento do Sr. Adhemar de Barros à sua sucessão; g) — uma vez os dois líderes presentes, em data que ele marcarão, assentarem, definitivamente, as instruções finais a que chegarem, lançando-o; h) em documento escrito, que será mantido em segredo, na posse de ambos".

É assinado pelos Srs. Erlindo Salzano e Danton Coelho. Ao lado, escrito por um dos signatários — aprovado pelo Dr. Getúlio.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Com franqueza, agora direi, perdoando os italianos: não posso afirmar a autenticidade do documento, mas se não é vero, é bene trovato.

O SR. CESAR VERGUEIRO — É incompreensível que, num documento que deveria ter alto valor, não figurasse a assinatura do Sr. Getúlio Vargas, ou, ao menos, o seu visto ou arrovo, estando ele presente, como afirmam os signatários.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Realmente, aí não há nada a ver; é o que se poderia chamar um documento anódino, sob certo aspecto.

Aliás, quero dizer a V. Exa. que nunca declarei, no Senado, existir realmente esse protocolo. Tenho, apenas, notícia do mesmo. Poderá ser um fato, ou uma atoarda. Como tive oportunidade de esclarecer, temos procurado verificar a existência real, positiva e indeclinável desse documento, para conhecer-lhe os termos, mas vejo que são de uma expressividade sem ofensa ou sem dolo.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Como se vê, não há no documento nem cláusulas, nem assinaturas, que obrigassem o Sr. Getúlio Vargas, normalmente, a apoiar a candidatura do Sr. Adhemar de Barros à Presidência da República, no pleito de 1955, ao qual não há a menor referência, explícita ou implícita. Nesse pomposamente chamado documento, há

uma/referência a uma "fusão das forças de ambos os líderes, em um grande e único partido político nacional, cuja chefia caberia (caberia, no condicional, e não caberia, no futuro) ao Sr. Adhemar de Barros...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Veja V. Ex.<sup>a</sup> a injustiça que faz ao Sr. Getúlio Vargas, quando o aponta como companheiro de um homem dito sem dignidade e prevaricador, afirmando que o Sr. Getúlio Vargas reconheceu isso em entrevista. Não é possível, de modo algum.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Essa fusão nunca se verificou, os Srs. Salzano e Danton Coelho nunca a reivindicaram, e a não realização dela evidencia a nenhuma consistência dos compromissos insinuados como existentes no tão falado protocolo.

C item seguinte vale, também, um pequeno comentário. (Lendo).

Peça éle: — f) "deixar para ulterior discussão a decisão entre ambos os líderes, pessoalmente, a posição futura do Sr. Adhemar de Barros, tomando em consideração a proposta apresentada pelo Sr. Erlindo Salzano sobre a renúncia eventual do candidato eleito pela referida frente e lançamento do Sr. Adhemar de Barros à sua sucessão".

Em primeiro lugar, a posição futura do Sr. Adhemar de Barros seria objeto de discussão pessoal entre ele e o Sr. Getúlio Vargas. E agora vem se dizer que este se comprometera a, de futuro, apoiar aquele! E a eventual renúncia do Sr. Getúlio Vargas, proposta pelo Sr. Salzano, com o lançamento do Sr. Adhemar de Barros à sua sucessão, nessa eventual renúncia deve ter feito os Srs. Danton Coelho e Getúlio Vargas ficarem estarecidos ao verificarem que o Sr. Salzano, desconhecendo a Constituição, não sabia que na hipótese da renúncia do Presidente, sucede-lhe o Vice-Presidente!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O Dr. Salzano é médico, e não jurista. As vezes, nós, juristas, cometemos tais erros, em matéria consultativa, que seriam de arrepiar qualquer calouro!

O SR. CESAR VERGUEIRO — (Lendo) — E admitia que o Sr. Getúlio Vargas pudesse renunciar à Presidência da República! Se o Sr. Getúlio pudesse admitir tal solução, o saudoso estadista ainda hoje estaria vivo!

Morreu, para não assinar sua renúncia.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Claro, Getúlio Vargas foi presidenciaalista até o fim.

O SR. CESAR VERGUEIRO — A verdade, Srs. Senadores, é que o Sr. Adhemar de Barros apoiou o Sr. Getúlio Vargas, não por que este lhe houvesse prometido em troca o apoio no pleito de 55, mas porque não tinha outro remédio, senão o apoiar.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ainda com honra para o Sr. Adhemar de Barros. Pego a atenção justamente dos trabalhistas com assento nesta Casa para esse título de benevolência, de honra e, até mesmo, de glória do Sr. Adhemar de Barros.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Perdão; V. Ex.<sup>a</sup> não me deixou concluir o pensamento.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quiz apenas entressachar algumas considerações na interessante exposição de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. CESAR VERGUEIRO — Muito modesta, pois V. Ex.<sup>a</sup> sabe muito bem que não sou orador.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.<sup>a</sup> é, porém, meu amigo particular, a quem admiro.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, brilhante parlamentar. Eu sou apenas um modesto senador, que nem sabe falar. (Não apoiado!) (Lendo).

O Sr. Adhemar de Barros não podia candidatar-se, porque teria que passar o governo de São Paulo ao Sr. Novelli Júnior e este ilustre cidadão fora um dos signatários do

documento de intervenção no Estado. Não poderia, igualmente, emprestar o seu apoio, a quem dele não queria saber: ao candidato do Partido Social Democrático, que era o Partido do Presidente da República, ou ao candidato da União Democrática Nacional. E' conhecida do Brasil inteiro a alegria moral que tanto o Sr. Eurico Gaspar Dutra, como o Sr. Brigadeiro Eduardo Gomes têm pelo Sr. Adhemar de Barros.

E' por isso que, com protocolos, ou sem protocolos, o Sr. Adhemar de Barros ficou com o Sr. Getúlio Vargas. Este morreu, sem nada lhe dever.

Em dias do mês de junho do ano passado, 1954, fui chamado ao Palácio do Catete, pelo Sr. Getúlio Vargas.

Disse-me S. Excia. que considerava um crime de lesa-pátria, a eleição do Sr. Adhemar de Barros à Presidência da República.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — S. Ex.<sup>a</sup> disse isso a V. Ex.<sup>a</sup>?

O SR. CESAR VERGUEIRO — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> continuar.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Interrompi V. Ex.<sup>a</sup> porque não compreendi bem suas palavras.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Vou repetir: Disse-me S. Ex.<sup>a</sup>, em dias de junho do ano passado, que considerava um crime de lesa-pátria a eleição do Sr. Adhemar de Barros à Presidência da República.

(Lendo):

Procuo reproduzir as palavras textuais de S. Ex.<sup>a</sup>:

"Vergueiro, assim me chamava, desde os tempos em que, durante vários anos, fui seu colega na Câmara Federal, antes de 1920, bem sabe que conheço, profundamente, o Adhemar, como, também, conheces. Não é possível que seja eleito presidente da República! E' um homem desonesto, rancoroso e mau!"

São palavras do Sr. Getúlio Vargas.

— Continuando, lembrou S. Ex.<sup>a</sup> que por duas vezes, em Taubaté e em São Paulo, quasi fora assassinado, a mando de Adhemar, por seus assaídas, durante a campanha em que tomara parte, a favor do Sr. Cyrillo Júnior, como candidato a vice-governador do Estado, sendo Governador o mesmo Adhemar.

Sr. Presidente, tenho em mãos vários jornais com fotografias dos tiroteios.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.<sup>a</sup> está apenas expondo fatos íntimos de que não poderel ser o contestante, porque o Sr. Getúlio Vargas já não existe. Não quero, porém, ser descortês e lançar dúvidas sobre a veracidade das palavras de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. CESAR VERGUEIRO — Ainda não cheguei ao final.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E' uma simples ponderação que faço.

O SR. CESAR VERGUEIRO — (Lendo) — Só por verdadeiro milagre me salvei das balas dos sicários, disse S. Ex.<sup>a</sup>

Além de outras considerações, disse-me o Presidente Getúlio Vargas que desejava conversar comigo três meses após, ou seja em Setembro, ocasião que ele achava oportuna, para acertar medidas, a fim de evitar essa candidatura, que considerava uma calamidade nacional.

— Saindo do Catete, vim diretamente ao Senado, e em conversa comuniquei ao Sr. Café Filho, atual Presidente da República, essa mensagem.

Sabia o atual Primeiro Magistrado que eu fora convidado a ir ao Catete.

Regressando a São Paulo, transmiti ao Sr. Lucas Nogueira Garcez, então governador do Estado, ao Sr. Coronel Dalcio Menna Barreto, ilustre oficial do Exército e ao Dr. Romeu Ferraz, Ministro do Tribunal de Contas de São Paulo, o que penava

o Dr. Getúlio Vargas com relação ao Sr. Adhemar de Barros.

Naturalmente, era assunto muito relevante, que só poderia contar a pessoas de minha grande intimidade, como o Sr. Café Filho e os outros que mencionel.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Meu nobre colega, não quero comentar esse aspecto. Entendo que se existia sigilo sobre o assunto, hoje, mais do que nunca, deve continuar a existir. Perdoe-me V. Ex.<sup>a</sup> mas não serei eu quem, sobre este assunto vá dar palpites. Creio, porém, que, desaparecido o Sr. Getúlio Vargas, não era mais tempo de V. Ex.<sup>a</sup> tê-lo revelado.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Meu nobre colega, o Sr. Ademar de Barros apelou para o Catete.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E' um apelo como outor qualquer. Todos apelam para essa força "exceção feita do Sr. Juarez Távora. Todos estão apelando para o Sr. Getúlio Vargas. E eu, que sempre fui admirador do ex-Presidente da República, embora tenha o meu partido ficado em fase crepuscular durante seu Governo, devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, se possível nesta conjuntura apelaria também para os trabalhistas.

O SR. CESAR VERGUEIRO — (Lendo). Recordo esse episódio, a fim de que, alicerçado nele, eu possa dirigir um apelo aos amigos e aos admiradores do Sr. Getúlio Vargas, no sentido de, em memória do Presidente extinto, negarem os seus votos ao Sr. Ademar de Barros.

Relatam os jornais dos últimos dias, que o Sr. Ademar de Barros, indo ao Rio Grande do Sul, em propaganda de sua candidatura, dirigiu-se a S. Borja para visitar o túmulo do Sr. Getúlio Vargas. A sua intenção não foi prestar uma piedosa homenagem à memória do homem que o nomeou Interventor em São Paulo e sim colher votos para a sua eleição.

Mas os conceitos do Sr. Getúlio Vargas sobre o Sr. Ademar de Barros e os ataques que deste recebeu o ex-presidente nunca poderão ser esquecidos. O bravo e fiel povo gaúcho tem memória. Essa visita há de lhe ter repercutido como uma mistificação ou um sacrilégio.

São fatos que lhes revelo, Srs. Senadores, à Nação, com o pensamento voltado à ação de São João Crizostomo:

"Quando adotares uma resolução, considera os resultados e não as dificuldades".

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. CESAR VERGUEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.<sup>a</sup>, naturalmente, como bom cristão, deve recordar-se de uma passagem bíblica, quando o Cristo foi levado à presença de Pilatos. Ao indagar-lhe o procônsul romano se Ele era realmente Deus, obteve essa resposta: "Ego sum". O procônsul volta-se e indaga "Ubi veritas?" No meio de tudo quanto V. Ex.<sup>a</sup> diz, tal é a confusão, o mistifório daí resultante que embora sem ser procônsul, indago também: "Ubi veritas?"

O Sr. Caiado de Castro — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. CESAR VERGUEIRO — Com satisfação.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo prestar ao nobre colega e ao Senado depoimento pessoal, não quanto a parte política, do assunto, porque eu não era político, mas naquela em que se responsabilizou o Dr. Ademar de Barros pelos atentados de Taubaté e Ribeirão Preto contra o Dr. Getúlio Vargas. Realmente, o Presidente Vargas, por inúmeras informações recebidas, estava convencido de que os atentados haviam sido realizados por ordem do Dr. Ademar de Barros. Em várias ocasiões, demonstrei ao Presidente o equívoco em que laborava. E S. Ex.<sup>a</sup>, finalmente estava quase convencido.

Entre outros, posso citar o seguinte fato: depois dos acontecimentos de Taubaté e Ribeirão Preto, o Dr. Getúlio Vargas foi a São Paulo. Foi então preparado um atentado contra a vida de S. Ex.<sup>a</sup>, exatamente na casa em que se hospedara. Era eu, então, Comandante da Divisão de Infantaria, em São Paulo. Telefonei ao Dr. Ademar de Barros que, imediatamente, providenciou no sentido de evitar qualquer reunião nas imediações daquela residência.

Na qualidade exclusivamente de militar, de general do Exército, fui à casa em que se encontrava o Sr. Getúlio Vargas e ali permaneci durante toda a noite.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O depoimento de V. Ex.<sup>a</sup> é sumamente esclarecedor. Veia o nobre colega como os fatos são facilmente deturpados. Não faz muito tempo o jornalista Carlos Laercida era vítima de um atentado, no qual morreu o Major Florentino Vaz. A atoarda, o boato, cavalgou loucamente pela cidade, e atribuiu-se ao Sr. Getúlio Vargas responsabilidade direta no caso. Talvez haja, ainda hoje, algum desassissado que assim pense. Formam-se destarte, casos que criam aspas e prejudicam, muitas vezes, a reputação de um homem.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Repito palavras do Sr. Getúlio Vargas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Acompanho o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> com todo o interesse. Apenas me permito, pela benevolência do nobre colega, interpô-las com breves observações.

O SR. CESAR VERGUEIRO — O maior atentado ao Sr. Getúlio Vargas não se verificou nessa residência mas na Praça da Concórdia.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — São desgraças de um povo ainda sem cabal educação política. No Maranhão, o Sr. Ademar de Barros é quase assassinado. No entanto, não faço a injúria de considerar os seus adversários, os homens de bem, de responsabilidade, capazes de mandar praticar tal ato.

O Sr. Caiado de Castro — Houve, de fato, atentados em Taubaté e Ribeirão Preto.

O SR. CESAR VERGUEIRO — E na Praça da Concórdia.

O Sr. Caiado de Castro — Assim como no começo do Anhangabau; mas a desordem começou depois de se haver retirado o Sr. Getúlio Vargas. Falo com conhecimento de causa, porque, como Comandante de tropa, me cabia resolver sobre a realização de comícios e tinha a missão de proteger o Presidente da República.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.<sup>a</sup> apurou alguma responsabilidade do Sr. Ademar de Barros nos fatos?

O Sr. Caiado de Castro — Nenhuma.

O SR. CESAR VERGUEIRO — Coih alguns recortes de jornais a respeito do que estou denunciando, e os ofereço a exame dos nobres colegas.

O Sr. Caiado de Castro — Sou do Partido Trabalhista Brasileiro e amigo do Sr. Ademar de Barros. Estou dando depoimento do que presenciei.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O que muito o honra. Conhecidos os laços de amizade e a lealdade que o ligavam ao Sr. Getúlio Vargas, o depoimento de V. Ex.<sup>a</sup> é insuspeito. É o Exército que está falando pela sua voz.

O Sr. Caiado de Castro — Obrigado a V. Exa. Na ocasião, dirigi-me ao Dr. Ademar de Barros, então Governador de São Paulo, que nos deu todas as garantias para o Senhor Getúlio Vargas.

O SR. CESAR VERGUEIRO — V. Exa. era Comandante de Região em São Paulo, em 1947?

O Sr. Caiado de Castro — General Comandante da Infantaria Divisória.

**O SR. CESAR VERGUEIRO** — Sete anos depois o Presidente Getúlio Vargas, me fez as declarações a que aludi.

**O Sr. Caiado de Castro** — O Doutor Getúlio Vargas, de fato, a princípio estava convencido, em face das informações levadas ao seu conhecimento, mas depois foi devidamente esclarecido.

**O SR. CESAR VERGUEIRO** — Em junho de 1947, foi o que me declarou. E em 1954 afirmou que a campanha contra o Sr. Ademar de Barros era tal que este não podia ser candidato.

**O Sr. Caiado de Castro** — O Presidente estava convencido disso, antes.

**O Sr. Kerginaldo Cavalcanti** — E se desconvenceu diante dos esclarecimentos de V. Exa.

**O SR. CESAR VERGUEIRO** — Estou demonstrando justamente o contrário. Muitos anos depois Sua Excelência repetiu-me as observações. Trago tudo documentado, e ofereço o testemunho daquelas pessoas.

**O Sr. Caiado de Castro** — Não ponho em dúvida as afirmações do nobre colega; apenas esclareço acontecimentos em que tomei parte.

**O Sr. Kerginaldo Cavalcanti** — O caso é realmente delicado e nos coloca num dilema: ou acreditamos nas palavras do nobre Senador Cesar Vergueiro, ou damos crédito as do nobre Senador Caiado de Castro.

**O SR. CESAR VERGUEIRO** — O ilustre militar talvez tenha razão. **O Sr. Kerginaldo Cavalcanti** — Acabaremos todos tendo razão: ao Sr. Ademar de Barros não cabe qualquer responsabilidade.

**O SR. CESAR VERGUEIRO** — Revelo estes fatos ao Senado e a Nação, com o pensamento voltado para a lição de São João Crisostomo: "Quando adotares uma resolução, considera os resultados e não as dificuldades".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

*Durante o discurso do Senhor Cesar Vergueiro o Senhor Ezequias da Rocha deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos.*

#### O SR. PRESIDENTE:

Encontra-se na Casa o Senhor João Lima Guimarães, Suplente do ex-Senador Lucio Bittencourt.

Designo os nobres Senadores Coimbra Bueno, Mathias Olympio e Reginaldo Fernandes para introduzirem S. Exa. no recinto.

*(Acompanhado da Comissão, entra no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento na bancada, o Senhor João Lima Guimarães, Palmas).*

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Têm a palavra o nobre Senador Parsifal Barroso, segundo orador inscrito.

#### O SR. PARSIFAL BARROSO:

*(Lê o seguinte discurso)* — Senhor Presidente, Srs. Senadores. A convite do meu nobre colega e amigo Cesar Vergueiro, participei do almoço mensal que foi realizado pelo Clube dos 21 Irmãos, em S. Paulo, na última terça-feira, recebendo ali a homenagem prestada ao Ceará, ao mesmo tempo que suscitava um debate sobre a necessidade inadiável de ser resolvido o problema da recuperação e valorização das regiões subdesenvolvidas do Brasil. O eminente professor Lucas Guerra teve então o ensejo de manifestar suas idéias, entendendo que para o bem de S. Paulo, e na linha da tradição dos banderantes, caberia agora aos paulistas o prosseguimento daquela obra imortal de integração no sentido econômico, pois de outro modo aquelas regiões

estariam com o seu desenvolvimento cada vez mais retardado. Tão logo cheguei ao Rio fui informado seguramente da continuação de um desses planos de incentivo ao progresso do meu Estado, por força da iniciativa paulista, que é a formação de um novo e poderoso grupo financeiro destinado a incrementar a economia. cearense com a participação do tradicional Banco Frotta Gentil, com sede em Fortaleza e o Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, um dos maiores e mais sólidos estabelecimentos bancários do país, possuindo um volume de depósitos de quatro bilhões de cruzeiros atualmente dirigido pelos Srs. Teodoro Quartim Barbosa, Numa de Oliveira, José da Silva Gordo, Leônidas Garcia Rosa, Roberto Amaral e José Adolfo da Silva Gordo, cujos nomes cito como exemplo daquele novo espírito de expansão econômico-financeira que o professor Lucas Nogueira Garcez reclamou como sendo o melhor para o futuro de São Paulo e a felicidade dos brasileiros do Nordeste e da Amazônia.

Abre-se, portanto, mais uma excelente oportunidade de serem realizados os investimentos tão reclamados pelos agricultores, comerciantes e industriais do Ceará, sendo justo que muito se espera da atuação do presidente do novo consórcio bancário, o Sr. Numa de Oliveira, que visitará em breve o nosso Estado.

Não poderia deixar de aproveitar a oportunidade para também ressaltar um outro benefício que já começou a ser prestado ao Nordeste pelos batalhões rodoviários e ferroviários do nosso Exército, uma vez que há umaquinzena visitei em companhia de outros congressistas os trabalhos de engenharia realizados no sul do país, pelos batalhões encarregados da construção do Tronco Principal Sul, e pude verificar a grande soma de benefícios que o Exército proporciona às populações do nosso interior, através desses núcleos dinâmicos de integração social. É que, além do enquadramento militar da mão de obra civil, sempre permitindo a formação de profissionais especializados, os batalhões rodoviários desenvolvem todas as tarefas de assistência social às famílias dos servidores civis e militares, elevando o padrão de vida das populações.

**O Sr. Gilberto Marinho** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. PARSIFAL BARROSO** — Com prazer.

**O Sr. Gilberto Marinho** — Folgo em ver registrada por um parlamentar da envergadura e da competência de V. Exa. a circunstância de o Exército estar assim concorrendo para o patrimônio nacional e o fortalecimento da União, porque muitas vezes tem sido desvirtuado o papel do Exército; até mesmo na Câmara dos Deputados foi alvo de censuras por parte de um Deputado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. V. Exa, com sua afirmação, honra sobremaneira o papel desempenhado pelos nossos militares e sua engenharia.

**O SR. PARSIFAL BARROSO** — Agradeço o aparte de V. Exa. Acrescentarei apenas que o objetivo da nossa visita às obras de engenharia do Paraná e Santa Catarina foi justamente, verificar o alto grau do benefício prestado por essas unidades do Exército àqueles dois Estados, através, também, do batalhão sediado em Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul. Só deste modo nós, os nordestinos, poderíamos ter uma visão do que será a influência dos batalhões rodoviários que vêm de ser localizados nas regiões nordestinas.

Afirmo a V. Exa. que nossa impressão foi a melhor possível.

Outros congressistas também participaram dessa excursão e ficaram maravilhados, não só quanto ao aspec-

to dessas obras, como à sua irradiação dos trabalhos de perfeita assistência social que essas unidades desenvolvem, quer no plano educacional, quer no médico, no farmacêutico, no dentário e, mesmo no recreativo.

Todos ficamos vivamente impressionados por tudo quanto vimos. Devo ainda acrescentar que, ao recordar essa visita, que deixou em nossos espíritos lembrança inesfável, sentimos, apenas, a tristeza de declarar que um dos nossos companheiros de excursão, o nobre Sr. Coronel Aníbal de Andrade, recentemente desaparecido de nosso convívio, causando imenso pesar a quantos participaram daquela caravana, sob a presidência do Diretor de Engenharia do Exército, o Sr. General Otacílio Ururahy.

Nas mais antigas uridades de engenharia do Exército que visitamos, essa estrutura de assistência social organizada, funciona com muita eficácia, prestando os mais relevantes serviços nos setores das secas, com o preciso trabalho e esforço dos batalhões rodoviários e ferroviários que o Governo Federal, em boa hora, localizou na Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. (Muito bem; Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Vai ser lido um ofício do Sr. Ministro da Agricultura. (Pausa)

*E' lido o seguinte:*

G.M.-1952 — 14-9-55.

Senhor Primeiro Secretário:

Com referência ao ofício n.º 518 do corrente ano, pelo qual V. Excia. transmitiu ao Ministério da Agricultura o requerimento n.º 250-55, da autoria do nobre Senador Vivaldo Lima, sobre a cultura do dendezeiro solicitado a V. Excia. que se digna aceitar minhas excusas, extensivas ao eminente representante do Amazonas e a todo o Senado, pela demora na remessa daquelas informações.

2. E' que muitas delas dependem de dados e elementos que devem ser colhidos in-loco, nos Estados. Alguns já se encontram em meu poder. Outros, porém, em virtude das distâncias e da necessidade de certas vias de comunicação, chegaram incompletos. Já foram reiterados aos Serviços do Ministério, com a recomendação de urgência.

3. Peco, por isso, a V. Excia. e ao Senado uma dilatação do prazo que me permita apresentar resposta completa a todos os quesitos do requerimento.

Agradecendo a V. Excia. a generosidade, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

#### O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Ministro da Agricultura esclarece o Senado sobre os motivos por que não pode prestar, dentro do prazo legal, as informações pedidas, e sugere a prorrogação desse prazo.

Essa prorrogação parece-me não pode ser concedida.

A Lei de Responsabilidade, no seu Art. 13, n.º 4, diz:

"São crimes de responsabilidade dos Ministros:

4 — Não prestarem dentro em 30 (trinta) dias e sem motivos justos a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional as informações que ela lhes solicitar por escrito ou prestarem-nas com falsidade".

Há portanto, prazo estabelecido em lei que não autoriza a prorrogação solicitada; e o Senado não tem poderes para concedê-la.

O Sr. Ministro da Agricultura contudo, justifica os motivos pelos quais não pode prestar as informações pedidas; e essa justificação constará dos Anais para exame oportuno. (Pausa). Sobre a mesa, dois requerimentos de urgência. (Pausa)

São lidos os seguintes:

#### Requerimento n. 416, de 1955

Nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei n. 183, de 1953, que isenta de impostos de importação e mais taxas aduaneiras três engradados contendo retalhos de couro artificial, doados à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1955. — Gilberto Marinho — Alberto Pasqualini — Mendonça Clark — Ruy Carneiro — Kerginaldo Cavalcanti — Domingos Velasco — Neves da Rocha — Guilherme Malaquias.

#### Requerimento n. 417, de 1955

Nos termos do artigo 156 § 4.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Veto n. 5, de 1955, do Prefeito do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1955. — Atílio Vivacqua — Mathias Olympio — Onofre Gomes — Sá Tinoco — Benedito Valladares — Domingos Velasco — Alberto Pasqualini — Costa Pereira — Luiza Teixeira.

#### O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos estão devidamente apoiados. Serão votados ao fim da ordem do dia. Vai ser lido um requerimento do nobre Senador Cunha Mello.

*E' lido e aprovado o seguinte:*

#### Requerimento n. 418, de 1955

Não tendo sido ainda possível à Comissão de Inquéritos para anurar as alienações e concessões de terras, em área superior a 10.000 hectares, que teriam sido feitas pelo Governador de Mato Grosso sem a prévia autorização do Senado Federal, ultimar os seus trabalhos, dado o volume a que atingiram, requero a prorrogação, por dois meses, do respectivo prazo.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1955. — Cunha Mello, Presidente.

#### O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um requerimento encaminhado à Mesa.

*E' lido e deferido o seguinte:*

#### Requerimento n. 419, de 1955

Considerando a importância econômica para o Brasil e, com especialidade para o nordeste, da exportação de Cêra de Carnaúba;

Considerando a absoluta necessidade para a nação da moralização de sua exportação, com a eliminação integral das fraudes de péso, qualidade, alteração proposital de tipos de classificação ou, ainda, contrabando de alto mar;

Requeiro, na forma do Regimento, se diene V. Ex.ª solicitar dos Excelentíssimos Srs. Ministros de Estado, adiante indicados, relativamente às considerações acima, as seguintes informações:

Do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura:

1. A produção oficial de Cêra de Carnaúba nos anos de 1950 a 1954, nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Bahia, apurada pelo Serviço de Economia Rural, diretamente ou através dos Serviços Estaduais de Classificação.

2. Da produção oficial de Cêra de Carnaúba de origem nos referidos Estados, durante o período de 1950 até 1954, qual a porcentagem de Cêra de Carnaúba Parda Gorda ou tipo 4 e de Cêra de Carnaúba Arenosa de origem ou tipo 5.

3. Se existem regiões nos Estados produtores, cujas condições ecológicas, são fatores à produção de Cêra Arenosa ou tipo 5. Caso afirmativo,

onde no nordeste, se acham localizadas.

4. A produção oficial da Cera de Ouricuri nos anos de 1950 a 1954, no Estado da Bahia, tendo por base os certificados emitidos pelo Serviço de Economia Rural ou órgão Estadual de Classificação.

Do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

**Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil**

1. A exportação dos produtos Cera de Carnaúba e Cera de Ouricuri, feitas através de portos brasileiros para o mundo em quilos e valor em cruzeiros, referentes aos anos de 1950 a 1954.

2. Os preços mínimos de exportação que vigoraram para a referida exportação de 1950 a 1954.

Do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

**(Diretoria de Rendas Aduaneiras)**

1. Se, nos últimos cinco anos, ocorreram tentativas ou tiveram lugar embarques de Cera de Carnaúba, com diferença de qualidade entre a declaração do tipo nos documentos de embarque e o constatado pelas autoridades fiscais aduaneiras, embarques com diferença de peso, com diferença de preço ou sob a denominação de outro produto.

2. Em caso afirmativo, declarar onde tais fatos ocorreram; os nomes das firmas responsáveis; como foram liberados os embarques e as razões invocadas em favor dos exportadores faltosos; aonde se encontram os processos instaurados e as soluções dadas aos mesmos.

3. Enviar cópias dos processos que foram arquivados no Distrito Federal ou nas Alfândegas e outros portos brasileiros estes por determinação da Diretoria de Rendas Aduaneiras ou órgão superior do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1954. — *Mendonça Clark*.

**O SR. PRESIDENTE:**

Finda a hora do expediente, passa-se.

#### ORDEM DO DIA

**Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1948, e 616, de 1949, que concedem vantagens a militares e civis que tomaram parte em operações de guerra ou foram destacados na vigilância do litoral brasileiro; tendo Pareceres: I — Sobre o Projeto da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.259, de 1951, pela constitucionalidade; da Comissão de Forças Armadas, sob n.º 1.280 de 1951, favorável, com a emenda que oferece de n.º 1-C; II — Sobre emendas (5) de plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.070, de 1955, pela constitucionalidade das emendas, inclusive da de n.º 1-C da Comissão de Forças Armadas; sob n.º 1.071, de 1955, contrário às de ns. 2 e 3 e favorável às demais; da Comissão de Finanças sob n.º 1.072, de 1955, pela rejeição total do Projeto.**

**O SR. PRESIDENTE:**

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E lido e aprovado o seguinte

#### Requerimento n.º 420, de 1955

Nos termos do Regimento Interno, requereiro a retirada do Projeto n.º 81, de 1951, da Câmara dos Deputados da ordem do dia, a fim de ser consultada a repartição competente, sobre o número de pessoas beneficiadas pelo mesmo projeto e qual o total da verba necessária para ocorrer às despesas decorrentes.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1955. — *Coimbra Bueno*.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em obediência ao voto do plenário, o Projeto é retirado da Ordem do Dia para cumprimento da diligência requerida.

**Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 70, de 1954, que dispõe sobre a situação dos empregados porteiros, zeladores faxineiros e serventes de prédios de apartamentos residenciais tendo Pareceres: I — Sobre o Projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, sob o número 429, de 1955, favorável com emendas 1-C e 2-C; da Comissão de Legislação Social, sob número 430, de 1955, favorável ao Projeto e emendas. III — Sobre a emenda de plenário n.º 3): da Comissão de Constituição e Justiça sob número 1.073, de 1955, pela constitucionalidade, com a subemenda de redação que oferece; da Comissão de Legislação Social, sob número 1.074, de 1955, favorável, à subemenda.**

**O SR. PRESIDENTE:**

Veio a Mesa um requerimento que vai ser lido.

E lido e aprovado o seguinte

#### Requerimento n.º 421, de 1955

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra a, do Regimento Interno, requereiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 70, de 1954, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1955. — *Mendonça Clark*.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em consequência o Projeto é retirado da Ordem do Dia a fim de ser enviado à Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1955, que estende à locação de imóveis rurais o disposto no parágrafo 5.º do art. 15 da Lei número 1.300, de 28-12-50 (Altera a Lei do Inquilinato); tendo Pareceres (da Comissão de Constituição e Justiça): I — Sobre o Projeto: número 949, de 1955, favorável, quanto a constitucionalidade e a conveniência. II — Sobre a emenda de Plenário: n.º 1.084, de 1955, contrário, quanto a conveniência.**

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação a emenda.

Os srs. senadores que se aprovam queiram conservar-se sentados (Pausa).

E rejeitada a seguinte

#### EMENDA N.º 1

Acrescente-se onde convier:

No caso do inciso VII do art. 15, da Lei número 1.300, de 28 de dezembro de 1950, o proprietário é obrigado a dar preferência ao locatário para a locação do prédio reconstruído ou reformado, fixando-se o aluguel por arbitramento, na forma do art. 4.º e seu parágrafo único se as partes interessadas não se acordarem nesse sentido.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação o Projeto.

Os Senhores Senadores que se aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 103, de 1955

(N.º 4.603-A-54, na Câmara)  
Estenda à locação de imóveis rurais o disposto no § 5.º do artigo 15 da Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Altera a Lei do Inquilinato).

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1.º O disposto no § 5.º do artigo 15 da Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Altera a Lei do Inquilinato), é extensivo à locação de imóveis rurais.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 145, de 1952, que autoriza o Governo Federal a proceder aos estudos para abertura de um canal de partilha na Serra de Aguapei, entre os rios Jaura e Guaporé, ligando as bacias hidrográficas do Prata e do Amazonas; tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 1.023, de 1955, pela constitucionalidade; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 1.024, de 1955, favorável; da Comissão de Economia, sob n.º 1.025, de 1955, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.026, de 1955, contrário.**

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 145, de 1952

Autoriza o Governo Federal a proceder aos estudos para abertura de um canal de ponto de partilha, na Serra de Aguapei, entre os rios Jaura e Guaporé, ligando as bacias hidrográficas do Prata e do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a proceder, por intermédio de uma comissão mista do Ministério da Viação e Obras Públicas e do Ministério da Agricultura, aos estudos topográficos, hidrográficos e econômicos e à elaboração de projeto e orçamento para abertura de um canal de ponto de partilha através da Serra de Aguapei, entre os rios Jaura da bacia do Prata e Guaporé, da bacia do Amazonas, com o objetivo de estabelecer a continuidade da navegação fluvial entre as duas maiores bacias hidrográficas da América do Sul.

Art. 2.º A Comissão mista, referida no artigo anterior será designada até 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, terminando os trabalhos de campo no prazo de um ano, a contar da data da sua constituição e os de escritório nos seis meses seguintes. Findo esses prazos (dezoito meses) submeterá ao Governo Federal o projeto, orçamento e memória justificativa para a devida aprovação.

Art. 3.º Aprovado o projeto e julgado o Executivo oportuno a sua execução, solicitará do Legislativo o crédito necessário.

Art. 4.º Para custear os trabalhos do campo e de escritório da comissão mista de que trata o art. 1.º é o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial até o limite de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SÃO APROVADOS SEM DEBATE, EM DISCUSSÃO ÚNICA E VAO A IMPRIMIR, OS SEGUINTE PROJETO DE LEIS DA CÂMARA:**

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 183, de 1953

Concede isenção de direitos e taxas aduaneiras para embarcações destinadas à dragagem e aos serviços dos portos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de direitos e taxas aduaneiras para embarcações montadas ou desmontadas, completas, destinadas à dragagem e aos serviços dos portos (rebocadores), a que se refere o art. 1.777, da Tarifas das Alfândegas.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 280, de 1953

Inclui o Departamento Autônomo de Carvão Mineral do Estado do Rio Grande do Sul entre os órgãos importadores no gozo de isenção alfandegária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Departamento Autônomo de Carvão Mineral do Estado do Rio Grande do Sul, é isento de impostos e taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, nas importações de material que fizer para seu uso próprio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 122, de 1955

(N.º 4.801-B-54, na Câmara)  
Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Alice Cahen Fischer, viúva do professor catedrático Christiano Felipe Fischer.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Alice Cahen Fischer, viúva do professor catedrático padrão L. Christiano Felipe Fischer, do extinto quadro VI do antigo Ministério da Educação e Saúde.

Parágrafo único. A pensão concedida na forma deste artigo é devida a partir da vigência desta lei, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento de pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 246, de 1954

(N.º 3.131-C-53, na Câmara)

Reajusta os proventos dos tesoureiros e ajudantes de tesoureiros inativos do Departamento dos Correios e Telégrafos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O reajustamento dos padrões de vencimentos dos tesoureiros e ajudantes de tesoureiro, de que trata a Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948, é extensivo aos ex-servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos, aposentados antes da vigência da referida lei, para o fim de serem também reajustados os seus atuais proventos de inatividade.

Art. 2.º Feito o reajustamento dos antigos padrões de vencimentos aos novos, de conformidade com as categorias em que foram classificadas as respectivas tesourarias pela Lei número 403, de 24 de setembro de 1948, os proventos dos inativos serão

calculados na mesma base percentual estabelecida no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 1.780, de 23 de dezembro de 1952.

Art. 3.º Os aposentados beneficiados por esta lei terão os seus títulos de inatividade apostilados pela Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, desde que o requeriram.

Art. 4.º A despesa decorrente da presente lei será atendida pela mesma dotação destinada ao pagamento dos inativos.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

N.º 138, de 1955

(N.º 355-A-55, na Câmara)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — os créditos suplementar de Cr\$ 376.320,00, em reforço da Verba 1 do Anexo número 27 do Orçamento Geral da União para o exercício de 1955 (Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954) e especial de Cr\$ 141.784,00 para atender a despesas no exercício de 1955, com a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, Tribunal Regional da 2.ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 376.320,00 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte cruzeiros) em reforço das seguintes dotações previstas no Orçamento Geral da União para o exercício de 1955 (Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954).

Verba 1 — Pessoal.

Consignação 1 — Pessoal Permanente.

Subconsignação 01 — Vencimentos do pessoal civil.

05 — Justiça do Trabalho.

02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

02 — 2.ª Região — Tribunal Regional e 14 Juntas de Conciliação e Julgamento.

1 — Magistrados — Cr\$ 161.280,00.

Verba 1 — Pessoal.

Consignação 3 — Vantagens.

Subconsignação 09 — Gratificações de representação.

05 — Justiça do Trabalho.

02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

02 — 2.ª Região — Tribunal Regional e 14 Juntas de Conciliação e Julgamento.

1 — Magistrados — Cr\$ 215.040,00.

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, Estado de São Paulo — o crédito especial de Cr\$ 141.784,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) para atender as seguintes despesas no exercício de 1955:

	Cr\$
1. Livros, documentos, revistas	2.000,00
2. Mobiliário de escritório, de biblioteca	12.000,00
3. Artigos de expediente	20.000,00
4. Vestuários, uniformes e equipamento	3.000,00
5. Artigos para limpeza e designação	2.000,00
6. Assinatura de órgãos oficiais	384,00
7. Iluminação, força motriz e gás	2.000,00
8. Ligeiros reparos, adaptações e consertos de bens móveis	1.000,00
9. Passagens e transporte pessoal	1.000,00
10. Publicações e serviço de impressão	5.000,00

11. Telefone, telegramas e despesas postais-telegráficas	3.000,00
12. Salário-família	5.400,00
13. Aluguel ou arrendamento de imóveis	84.000,00
14. Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000,00

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 84, de 1954, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação de várias cidades do Estado do Espírito Santo; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 1.044, de 1955, o parecer do Substituto; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 1.045, de 1955, contrário; e da Comissão de Finanças, sob n.º 1.046, de 1955, contrário.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão o substitutivo. Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação o artigo 1.º do Substitutivo.

**O SR. ATILIO VIVACQUA:**

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a ilustre Comissão de Finanças, manifestando-se contra o projeto, não apresentou argumento ponderável. Não deve mesmo, data venia, ter descido ao estudo da matéria com apóio nos elementos que deveriam ser colhidos em função dos fatores geográficos e econômicos da zona.

Trata-se, portanto, no momento, do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, o qual, no seu art. 1.º, inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação da cidade de Afonso Cláudio ao Município de Castelo, no Estado do Espírito Santo, pelo BR-31. Este é um dos municípios centrais do Estado, com importante função econômica, que não pode ser considerada simplesmente local, mas de caráter regional.

E' de considerar-se que a BR-31, sem esta variante, perde grande parte da finalidade que deve desempenhar na ligação inter-estadual.

Assim, espero que o Senado, considerando as razões que exponho e como ainda se cogita de primeira discussão, deixe a matéria transitar nesta primeira fase, a fim de que, de posse de julgamento mais seguro, possa manifestar-se sobre o assunto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação o artigo 1.º. Os Srs. Senadores que aprovam o art. 1.º do Substitutivo queiram conservar-se sentados. (Pausa)

E' aprovado o seguinte "Art. 1.º Ficam incluídos no plano Rodoviário Nacional:

1.º — A ligação da cidade de Afonso Cláudio, ao Município de Castelo, no Estado do Espírito Santo, pelo BR-31.

2.º — A ligação da Cidade de Alegre com a estrada federal Bom Jesus do Norte — Cidade de Guaçu (art. 2.º, alínea "C" da Lei n.º 2.227, de 14 de junho de 1954), na cidade de São José do Calçado, passando pelo distrito de Café, no Estado do Espírito Santo.

3.º — O prolongamento da estrada de rodagem federal do Ramanso a S. Raimundo Nonato (Piauí) a Bom Jesus do Gurgueia com um ramal para São João do Piauí, partindo de São Raimundo Nonato.

São sucessivamente aprovados os seguintes artigos:

Art. 2.º O Governo destacará das dotações atribuídas ao Plano Rodoviário Nacional o necessário crédito para essa despesa, solicitando, se necessário, ao Congresso Nacional, o

crédito preciso como complementar ou especial.

Art. 3.º Esta lei se tornará obrigatória na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica prejudicado o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 64, de 1954

*Inclui, no Plano Rodoviário Nacional, a ligação de cidades do Estado do Espírito Santo.*

Art. 1.º Ficam incluídas no Plano Rodoviário Nacional:

a) A ligação da cidade de Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo, com a BR-21, no Município de Castelo, no mesmo Estado;

b) a ligação da Cidade de Alegre com a estrada federal Bom Jesus do Norte — Cidade de Guaçu (art. 2.º, alínea "c" da Lei n.º 2.227, de 14 de junho de 1954), na cidade de São José do Calçado, e passando pelo distrito de Café, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º E' aberto o crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para a execução desta lei, o qual será distribuído ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

**O SR. PRESIDENTE:**

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE:**

O nobre Senador Costa Pereira pede substituto, na Comissão de Redação, para o Senador Saulo Ramos que está ausente. Designo o nobre Senador Mourão Vieira.

Vou submeter a votos os requerimentos de urgência, lidos na hora do expediente.

Em votação o Requerimento n.º 416 de autoria do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 183, de 1955.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

D'acódo com a deliberação do plenário, o projeto entrará na ordem do dia da segunda sessão ordinária seguinte a esta.

Em votação o Requerimento número 417, de 1955 solicitando urgência para o Veto n.º 5, de 1955, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, de autoria do Sr. Atílio Vivacqua e outros Srs. Senadores.

O artigo 155, § IV do Regimento Interno, a que se refere o requerimento dispõe:

"Se o plenário entender que se trata de assunto que ficaria prejudicado se não fosse resolvido imediatamente, a discussão e votação da matéria, serão no final da ordem do dia da mesma sessão em que a urgência for concedida."

Como sabem os Srs. Senadores, os vetos têm prazo para serem apreciados. Esgotado, serão considerados aprovados.

Em votação o requerimento de urgência.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

De acódo com a resolução do Plenário, o veto entra em imediata discussão.

Peço o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, da qual é relator o nobre Senador Atílio Vivacqua.

**O SR. CUNHA MELLO:**

(Pela ordem) — Sr. Presidente, ausentes do Rio os nobres Senadores Daniel Krieger e Argemiro de Figueiredo, solicito de V. Ex.ª a designação de substitutos, a fim de que a Comissão de Constituição e Justiça

possa emitir parecer sobre o veto. Nesse sentido enviarei requerimento à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE:**

Designo, para substituto do nobre Senador Argemiro de Figueiredo o nobre Senador Coimbra Bueno, único representante da U. D. N. presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Veto.

**O SR. ATILIO VIVACQUA:**

(Lê o seguinte parecer) — Senhor Presidente:

Pela presente Mensagem, o Sr. Prefeito do Distrito Federal, nos termos de § 3.º, e para os fins do § 4.º, do art. 14, da Lei Orgânica do Distrito Federal, submete à apreciação do Senado o veto, total, que opôs ao Projeto de Lei n.º 102, de 1955, por considerá-lo contrário à Constituição e aos interesses do Distrito Federal.

Segundo o Projeto, os programas de ensino de 5.ª Série (Curso Primário) das Escolas Primárias da Prefeitura, que passarão a substituir os do art. 3.º do decreto-lei n.º 8.529, de 2 de janeiro de 1946, serão idênticos aos programas de exame de admissão ao Curso Ginásial adotados pelo Ministério da Educação e Cultura.

O ilustre autor da iniciativa na Câmara Municipal, justificou-se sob o ponto de vista de sua constitucionalidade com o fundamento de que cabe a Câmara Legislar a respeito, porquanto a lei orgânica do Ensino Primário, "sendo Decreto-Lei número 8.529, de 2 de janeiro, de 1946, anterior, portanto, à promulgação da Constituição, perdeu o caráter de obrigatoriedade por implícita e explicitamente revogada pela Carta Magna".

Com relação à sua conveniência, invocou o autor do projeto diversas razões de ordem pedagógica, dentre elas a necessidade de manter o Curso Primário complementar articulação com os cursos ginásial, industrial e agrícola, e de eliminar ou reduzir certas disciplinas do programa, ao lado de razão de ordem econômica para os responsáveis pela criança, que na sua quase totalidade, não possuem meios financeiros para continuar o Curso de Admissão.

3. O Sr. Prefeito Municipal sustenta que, competindo a União legislar sobre diretrizes e bases da Educação Nacional, a (Const. art. 5.º, letra d.) Subsiste o art. 3.º da sabredita Lei Orgânica de Ensino Primário. Assim as matérias "Disciplina e Atividades Educativas" estabelecidas no aludido art. 3.º devem constar obrigatoriamente de 5.ª série Primária. (Curso Primário Complementar) em todos os estabelecimentos de ensino primário do território Nacional.

Depois dessa incisiva e genérica conclusão, diz S. Ex.ª, quanto ao mérito do projeto que este apresenta os seguintes inconvenientes:

a) altera a finalidade formativa do curso primário complementar, transformando-o em curso de admissão, de objetivo apenas preparatório para o ingresso na escola de grau médio;

b) atende ao interesse de pequeno grupo de crianças isto é, daquelas que pretendem ingressar na escola média;

c) desinteressa as demais crianças (a maioria) do ensino de nitida preparação para uma finalidade fora de seus projetos ou de seus recursos, redundando, afinal, em futuro próximo, no abandono da 5.ª série por aqueles que não possam ingressar na escola média, o que seria praticamente a redução de um ano na formação primária.

Não mereceu acolhida as razões do veto.

4. Em primeiro lugar, inteiramente impropriedade a arguição de in-

constitucionalidade levanta nas razões do veto, a qual, se aceita, importaria na subversiva consequência de serem havidas como infringentes da Constituição as leis do ensino primário das unidades federativas, que não tenham observado aquele decreto-lei.

O referido decreto-lei foi baixado ainda sob o regime de Carta de 1937, a qual conferida à União competência privativa para "fixar as bases e determinar os quadros da educação nacional, traçando as diretrizes a que deve obedecer a formação física, intelectual e moral da infância e da juventude." (Art. 15, IX). Entretanto em face do art. 18 da mesma Carta, não cabi aos Estados legislar sobre o assunto, supletivamente, somente podendo fazê-lo por delegação da União, e mediante aprovação do Governo Federal.

A Constituição de 1937, cerceava completamente a autonomia estadual, concentrando em mãos da União a *summa potestas* para a legislação e organização de educação nacional. A atual Constituição seguiu no campo da política educacional, orientação oposta: *consagra o princípio de unidade na variedade*, mas para devolver às unidades federativas o máximo de autonomia.

A denominada Lei Orgânica de Ensino Primário, institui, na parte em apreço, uma *padronização absoluta*, inconciliável com os amplos poderes constitucionais reservados, nessa esfera, aos Estados e ao Distrito Federal no art. 171 e art. 6.º.

4. A legislação do Estado Novo neste setor, tornou-se insubsistente, por sua insanável incompatibilidade com a Constituição vigente. A Constituição de 1946 confere à União competência para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional. (Art. 5.º XV, d), mas, por outro lado dispõe o art. 171:

"Os Estados e o Distrito Federal organizarão o seu sistema de ensino". E no art. 170. "A União organizará o sistema Federal de ensino e dos Territórios".

Parágrafo único — "O sistema federal de ensino terá caráter supletivo, estendendo-se a todo o país nos estritos limites das deficiências locais."

O projeto regula o estabelecimento do programa de ensino da 5.ª série (Curso Primário Complementar) das Escolas Primárias da Prefeitura.

O que, como adiante se evidencia não se enquadra nas normas gerais e básicas de educação nacional, mas em Sistema de Ensino.

Aos Estados e ao Distrito Federal, compete legislar supletiva ou complementarmente, sobre bases e diretrizes da educação nacional (Art. 6.º da Constituição).

Ao Distrito Federal compete por disposição constitucional expressa, ex-vi da sua Lei Orgânica (art. 2.º) elaborar, com a maior autonomia, sua legislação sobre o assunto.

"Relativamente ao ensino", assinou Pedro Calmon, a Constituição de 1946 diverge dos textos anteriores: é descentralizadora e liberal. (Curso de Direito Constitucional Brasileiro — página 364).

A competência local, com relação ao art. 5.º XV, a. é concorrente. Existe diferença entre a competência estadual do art. 5.º XV b e d tirada ex argumento, e a competência concorrente geral do art. 5.º XV, c, f, h, j, l, o e r: a Constituição de 1946 impõe que a atividade legislativa dos Estados membros não esteja, ali, submetida, indistintamente, à regra "Direito Federal corta direito local". (Pontes de Miranda, comentários à Constituição de 1946 vol. 1.º, página 345).

Quanto às letras b e d, a União não poderá passar além de normas gerais de diretrizes e bases.

Havendo ou não havendo lei federal, o Estado membro legisla.

A Constituição objetivou emancipar os sistemas locais de ensino, dentro do princípio de unidade que se acha consubstanciado na disposição do art. 5.º XV, letra d, o qual prevê um diploma de preceitos genéricos e fundamentais. Isto jamais se compadeceria com a organização de programas, conforme o estatuído no art. 8.º do Decreto-lei n.º 8.529, máxime, considerando-se a autonomia local do sistema do ensino (art. 171).

Não sobrevivendo esse decreto-lei, porque se acha revogado pela Constituição de 1946, as unidades federativas assumem a competência para legislar irrestritamente sobre ensino inclusive no tocante, a diretrizes e bases conforme a lição de Pontes de Miranda (página 341, ob. cit.).

Descentralização do Ensino — acentuou Exposição de Motivos do Ministro Clemente Mariani, sobre o projeto governamental estabelecendo as diretrizes e bases da Educação Nacional é princípio fundamental adotado pela Constituição, como decorrência, por um lado, dos conhecimentos elementares do processo de ensinar, e, por outro, da variedade e extensão no país, que já haviam imposto, em sua organização, a forma federativa. Temos de descentralizar o ensino porque o seu próprio processo exige autonomia na educação e temos ainda de descentralizá-lo porque o país é demasiado extenso e variado para um modelo único. Fora daí seria incidirmos no erro assinalado por Tavares Bastos que a centralização vultu sempre na "Criação de um país diferente do país real em sentimentos, em opiniões em interesses... Confiado no apoio daquele, o governo perde de vista as tendências deste."

A Educação Primária brasileira não pode deixar de fundar-se no objetivo comum e constante — humano e nacional, como bem salientou Raul Bittencourt. Deverá porém, atender às necessidades das adaptações ao meio social e a região.

O conceito de sistema de ensino não poderá ser examinado sem termos em vista o princípio da unidade combinado com o da descentralização que a Carta Magna teve em vista levar as particularidades aos extremos possíveis.

O art. 171, da Constituição "enunciando expressamente a competência dos Estados relativa a educação, proíbe à Lei de Diretrizes e Bases tratar da matéria ali contida"... O que fica claro, acrescenta a aludida Exposição de Motivos, é que a função de organizar o respectivo sistema de Ensino, cabe privativamente a cada Estado e que a Lei Federal de Diretrizes e Bases, se interferiu na matéria, violará a Constituição. O citado documento esclarecendo e definindo o conceito de Sistema de Ensino, diz: "a idéia de sistema equivalente a um conjunto de elementos, materiais ou não, que dependem, reciprocamente um dos outros, de matéria a formar um todo organizado (Laude), não se compadecem com a de simples agremiação de unidade".

Em relação aos "Sistemas de Ensino" aquilo que os caracteriza é segundo escreveu Fernando Azevedo, em 1940, a "coordenação e subordinação, num conjunto", "de grupos muito largos de unidades heterogêneas organizadas e centralizadas". Cada Sistema de Ensino fruto genuíno do ambiente social que lhe deu origem constituem uma entidade viva, orgânica, peculiar, que nasce, cresce e se desenvolve, em determinado clima, a maneira de seres vivos, e não uma máquina insensível, cujas peças podem ser riscados e fundidos a distância. "Um sistema pedagógico (disse C. Bouglé) é um conjunto das instituições, por meio das quais uma sociedade procura conscientemente e principalmente pela palavra, formar

as idéias, os sentidos e os hábitos de seus membros ainda jovens". Haverá no Brasil, é certo, um todo orgânico formado pela totalidade de seu Sistema de Ensino um super-sistema coordenado e vitalizado pelas diretrizes e bases nacionais, e, mais ainda, pelo que de comum já existe, de norte a sul, nas tradições nos sentimentos e nos ideais da nacionalidade. Mas o Sistema de Ensino de cada Estado será, por assim dizer, "individual" terá estrutura e vida própria, em harmonia com as peculiaridades econômicas, sociais e culturais de ambiente que o produziu."

A lei de Diretrizes e Bases não comporta a elaboração de programas, que devem ser flexíveis e adaptáveis a essas peculiaridades. Os programas, como acima se afirmou, fazem necessariamente parte do Sistema de Ensino.

O projeto de Lei de Diretrizes e Bases já aprovado pela Câmara dos Deputados, consagrou, de modo evidente, esse entendimento dos textos constitucionais, quando, com o fundamento na sua longa e exaustiva justificação, dispõe no seu art. 19:

"Na organização do Ensino Primário, serão observadas as normas seguintes:

III — Programas mínimos que permitam adaptações regionais.

Parágrafo único. O programa da Escola Primária abrangerá práticas elementares de iniciação no trabalho, adequadas ao meio, à idade e ao sexo, que desenvolvam a habilidade normal, satisfaçam as tendências infantis para a atividade e ponham a criança em contacto direto com a natureza e a realidade econômica e social".

Trata-se de Projeto de Lei elaborado por uma Comissão de expoentes do magistério e de cultura.

Ai expressamente se confere às unidades federativas competência para elaborar os programas de ensino primário, orientação seguida também em relação aos cursos de grau médio e do ensino superior.

Inconstitucional, como violadora do art. 171 da Carta Magna, seria a interferência da Lei Federal de Diretrizes e Bases nessa matéria, que é pertinente ao sistema de ensino.

Diante disto, não há como negar-se a incompatibilidade do Decreto-lei número 859, de 2 de janeiro de 1946, com a Constituição.

Ao Distrito Federal compete, inquestionavelmente, legislar, como fez, sobre o assunto (Art. 2.º da Lei Orgânica do Distrito Federal).

O projeto vetado, baseado em brilhante e fundamentada justificação, mereceu aprovação unânime da Câmara do Distrito Federal e do Plenário daquela Casa do Legislativo.

O Distrito Federal foi com Fernando de Azevedo, pioneira da reforma do ensino, e conta no seio de seu magistério, os mais fulgurantes expoentes da cultura e do pensamento pedagógico renovador, sempre sensível às iniciativas no seu vasto e complexo setor.

Não é compreensível que tenha transitado, tão tranquila e indiscrepantemente, na Câmara Legislativa um projeto de palpante interesse coletivo e de tamanha importância, se não tivesse encontrado um ambiente favorável no meio do professorado e dos pedagogos da terra carioca.

Já se demonstrou que elaboração de programa não se insere nas normas gerais das diretrizes e bases da educação.

A matéria é de competência dos Estados e Distrito Federal.

9 — As críticas tão justas e gerais nesta parte, não poderiam deixar de recair também sobre o ensino no Distrito Federal, no tocante ao curso primário, complementar, sobrecarregado, como se acha, com um exaustivo elenco de disciplinas, como nove disciplinas ou atividades para os meninos, e dez para as meninas da quinta

série atual e que deverão ser assimiladas em menos de duzentos dias letivos por alunos de dez a 12 anos de idade, num tremendo esforço pedagógico.

É uma enorme e-ingurgitante massa de noções enciclopédicas, dispersas nessas numerosas disciplinas, e cuja extensão e volume escapam à capacidade dos regentes de turmas, os quais, para atender ao comprimento do programa, procuram ministrar o maior número de noções soltas, sem tempo para se deterem na formação do caráter e da personalidade de seus alunos.

A parte informativa prejudica o essencial. Algumas escolas da Prefeitura não têm a quinta série e entre elas todas as escolas dita rurais. A redução do número de disciplina na escola primária, viria atender melhor a sua finalidade educativa, o que objetivou a proposição vetada, julgando bastante para o coroamento do ciclo primário e o ingresso no secundário, o programa adotado pela Portaria 901, de 19 de maio de 1952, do Ministério da Educação e Cultura, o qual compreende português, matemática, geografia e História do Brasil.

O Projeto n.º 102, de 1955, tornando idênticos o programa da quinta série e o do exame de admissão, estabelece articulação do curso primário com o primeiro ciclo, denominado ginásial, e os cursos agrícola e industrial, cujos programas são os mesmos exigidos para a admissão do curso ginásial. E em dos escopos fundamentais objetivados na organização do sistema de ensino.

A proposição vetada realiza esse escopo, sem sacrificar a finalidade da educação primária, o que deve ser examinada, considerando-se programa de ensino das escolas primárias do Distrito Federal distribuídos pelas suas cinco séries, que desta forma se rematam com maior utilidade intelectual e prática para a adolescência.

Facilita-se o ingresso no curso ginásial, e nos demais, favorecendo-se especialmente os candidatos desprovidos de recursos econômicos. O curso de admissão representa um ônus mensal de 1 mil a mil e quinhentos cruzeiros, "o que o torna proibitivo para os menos afortunados". Ao demais, o regime atual acarreta a perda de um ano para os que pretendem o acesso ao ginásio. Consoante informação que pessoalmente colhi, os pais de alunos insistem junto aos professores da 5.ª série para que seja ministrado o programa de exame de admissão. Os que não desejam continuar os seus estudos com a matrícula no curso médio, abandonam a escola primária no fim do quarto ano.

Como vimos, o projeto não altera o currículo da 5.ª série, reduz o seu programa nas disciplinas, sem detrimento da parte formativa, que será mais pedagógica. Além disto, virá possibilitar maior ingresso de estudantes no curso ginásial, favorecendo o aproveitamento de vocações e capacidades, que por falta de meios econômicos, ficariam privados desse aproveitamento.

Ao contrário do que se afirma na motivação do veto, a modificação colimada pelo Projeto evitará o abandono da 5.ª série, não só em virtude de sua coordenação com o curso secundário, como também porque, assim se alarga o princípio da gratuidade. Sob estes aspectos, é irrecusável que essa providência legislativa representa um decisivo passo para o desenvolvimento do ensino do grau médio. Aqui cabe ter-se em vista o papel da escola secundária, que não deverá ser apenas destinada à formação propedéutica dos cursos superiores, mas, destinada, como cumpre, a proporcionar cultura geral ao maior número de adolescentes e também aventar-lhes a vocação no sentido da opção na sua vida intelectual. A escola secundária está reservada a missão essencial de preparar as elites espirituais da Nação.

Seria uma forma de democratização cultural para maior desenvolvimento da riqueza intelectual da Nação.

10. — Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, opina pela rejeição do veto ao Projeto de Lei n.º 102, de 1955, da Câmara dos Vereadores — *Cunha Melo*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Benedito Valadares*. — *Coimbra Bueno*. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

#### O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o veto.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERA PUBLICADO POSTERIORMENTE

#### O SR. PRESIDENTE:

— Continua a discussão. Se mais nenhum Senador pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada. Vai-se proceder à votação, que será feita por esferas brancas e pretas. Proceder-se à chamada

#### RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES

*Vivaldo Lima*. — *Cunha Melo*. — *Prisco dos Santos*. — *Alfredo Duailibe*. — *Públio de Mello*. — *Mathias Olimpio*. — *Mendonça Clark*. — *Onofre Gomes*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Ruy Carneiro*. — *Apolônio Sales*. — *Ezequias da Rocha*. — *Neves da Rocha*. — *Lima Teixeira*. — *Atílio Vivacqua*. — *Tarcísio Miranda*. — *Guilherme Malaquias*. — *Caetano de Castro*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedito Valadares*. — *Lima Guimarães*. — *Cesar Vergueiro*. — *Domingos Velasco*. — *Coimbra Bueno*. — *Costa Pereira*. — *Nereu Ramos*. — *Alberto Pasqualini*. (28).

#### O SR. PRESIDENTE:

— Vai-se proceder à apuração (Pausa)

Foram recolhidos apenas 28 esferas. Não há número. Fica adiada a votação.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito.

#### O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Senhor Presidente, ausente o Senador Cesar Vergueiro, que teve necessidade de retirar-se ocupar a tribuna em outra oportunidade.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, segundo orador inscrito

#### O SR. COIMBRA BUENO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Desde 1939 e sobretudo a partir da Constituinte de 1946, vimos lutando pelas vantagens da localização do Distrito Federal no Planalto Central.

Com a homologação, pelo Senhor Presidente da República em 8-9-1955, do local definitivo do novo Distrito Federal, no planalto goiano, tivemos a felicidade de assinalar o primeiro êxito concreto do trabalho estóico e persistente de idealistas, engenheiros e técnicos, todos de inquebrantável fé nos altos destinos do Brasil.

Ao alcançarmos o primeiro objetivo concreto, nós que nos últimos 16 anos, temos vivido raros momentos de euforia como este, contra muitos de angústia, reafirmamos a decisão de prosseguirmos, sempre avante, em busca de dias melhores para nossos filhos, num "Brasil-Nação", cada vez mais distanciado do "Brasil-Colônia".

E esperamos que este venha a ser o espírito de todos os engenheiros, arquitetos, urbanistas, técnicos e administradores — nas fases sucessivas da empolgante obra da reforma de base da Nação, à base da mudança da Capital.

Temos que prosseguir; — após a localização, surge um novo objetivo a ser alcançado prontamente, sob pena da Nova Capital ser mergulhada num mar de desenfreadas especulações imobiliárias, que poderão resultar no naufrágio desta esperança. — talvez a única no momento — capaz de consolidar um novo governo democrático, polarizar a opinião pública, e ensejar uma colaboração maciça dos homens e mulheres válidos deste País, irmãos numa grande realização, que quebrará a rotina e embalará a Nação para novos horizontes.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com todo o prazer.

O Sr. Mendonça Clark — Gostaria de fazer apelo ao Sr. Presidente da República, para que a área destinada à nova Capital, antes de constituir elemento de especulação imobiliária seja inteiramente desapropriada pelo Governo Federal.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito obrigado pelo oportuno aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Atílio Vivacqua — Desejaria esclarecer que já existe decreto de desapropriação.

O SR. COIMBRA BUENO — O decreto de desapropriação existente é do Poder Estadual, que por uma iniciativa que merece os maiores encômios antecipou-se ao Governo Federal, na decretação da utilidade pública e desapropriação das áreas, acautelando assim, o interesse público com tais medidas preliminares.

O Sr. Atílio Vivacqua — De inêrcia acórdio com as considerações de Vossa Excelência, perfeito conhecedor da matéria e a quem o Brasil ficará devendo inestimáveis serviços no particular.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — A indenização do imóvel desapropriado deve representar seu justo valor, o qual varia muito conforme o momento da desapropriação. Protelando-se a medida, as especulações imobiliárias aumentam o valor da área em causa, onerando extraordinariamente os cofres públicos. É indiscutivelmente o mais alto interesse da Nação a desapropriação imediata de toda a área do novo Distrito Federal.

O SR. COIMBRA BUENO — Exatamente.

O Sr. Apolônio Sales — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com todo o prazer.

O Sr. Apolônio Sales — Tenho a impressão de que há consenso unânime quanto à conveniência de serem essas áreas desapropriadas, pois todos sabemos que o País não teria recursos para, em hora como esta, erguer no Planalto Goiano, a Capital de que necessita. Com a expropriação das terras e posteriormente, sua venda terá o Governo recursos para enfrentar o programa que deve ser atacado.

Não há opiniões em contrário quanto à conveniência dessa medida dentro dos princípios constitucionais; o que nos leva a afirmar que, na realidade, para se obedecer aos dispositivos constitucionais, torna-se necessário fazer a desapropriação de toda a área — e logo — como afirmou o nobre Senador Cunha Mello.

O Sr. Domingos Velasco — Permite-me o nobre orador um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não!

O Sr. Domingos Velasco — Acabamos de ver verdadeira "parada" dos representantes de todos os partidos nesta Casa, demonstrando a conveniência da imediata expropriação das áreas, para se evitar a exploração imobiliária. Tudo nos leva a dizer que a tese há muito tempo sustentada por V. Ex.<sup>a</sup>, e agora reiterada, dispõe de amplo apoio...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Apoio unânime, porque o meu Partido também está de acórdio.

O Sr. Guilherme Malaquias — Não há voz discordante.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O perímetro já está delimitado; nada mais fácil, portanto, ao Governo que tomar, quanto antes, as providências necessárias.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Estou de inteiro acórdio com as considerações que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo. O Sr. Presidente da República deve tomar conhecimento das providências urgentes a serem executadas, pois a desapropriação se faz mister, como V. Ex.<sup>a</sup> afirmou.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, encham-me de euforia o interesse e o apoio do Senado a problema desta ordem.

O momento é propício a que o Governo federal aja prontamente no sentido da expropriação total dessas áreas.

Tive ensejo de afirmar, de início, que, vencidas as bases de localização e desapropriação pelo atual governo, poderá o novo Presidente atacar, de frente, o problema da Nova Capital que é básico para o País. Em torno dele conseguirei reunir o indispensável apoio parlamentar para encetar de início a realização de grandes obras, em benefício da Pátria, buscando o entusiasmo e a ajuda integral das nossas populações a fim de dedicar-se à administração da Nação.

O Sr. Neves da Rocha — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Ouço V. Ex.<sup>a</sup> com grande prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Quero apenas declarar que, no momento, o Governo pode aparelhar-se com todos os elementos, para tomar providências de ordem financeira, a fim de levar avante essa desapropriação de utilidade pública; deverá proceder de modo a que, posteriormente, ninguém venha a locupletar-se com os terrenos.

Além disso, esses terrenos, desapropriados agora, e aos preços atuais, terão seu valor multiplicado, quanto mais tempo demorar o processo de desapropriação. Oportunamente o Governo poderá abrir concorrência pública vendê-los, e com o seu produto custear as obras com vantagens extraordinárias para o Tesouro.

O Sr. Cunha Mello — É um ato de patriotismo.

O Sr. Neves da Rocha — V. Ex.<sup>a</sup>, diz muito bem.

O SR. COIMBRA BUENO — Estou integralmente de acórdio com o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup>. Único capaz de salvaguardar os altos interesses da Nação.

O Sr. Caetano de Castro — Também concordo com a opinião dos nobres colegas e nada mais poderia acrescentar ao que já foi dito. Desejo apenas lembrar a V. Ex.<sup>a</sup>, que, se não me falha a memória — numa das primeiras reuniões em que se tratou dos trabalhos para a escolha da nova área, foi levantada essa idéia de sua desapropriação total e no mesmo dia transmitida ao então Presidente da República. S. Ex.<sup>a</sup> aprovou-a e disse que era seu desejo, quando fosse enviada a mensagem ao Congresso

Nacional sobre a escolha do novo sítio, remeter, também, um pedido de verba para imediata desapropriação das terras. Na ocasião, lembramos que não deveríamos incidir no erro cometido na localização de Goiânia e de Belo Horizonte, quando grandes fortunas foram amealhadas à custa de terrenos adquiridos pelos preços anteriores às obras. Seus compradores, com efeito, nada construíram, reservando-os para reenda, quando subissem de preço. E V. Ex.<sup>a</sup> sabe, melhor que eu, como os terrenos de Goiânia se valorizaram. Por outro lado, merece, neste momento, ser também lembrado o ato do Governador de Goiás, que, patrioticamente, e com grande visão, tratou de desapropriar as terras, para evitar expropriações futuras.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito agradeço o judicioso aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

E por isto que voltamos a alertar todas as autoridades constituídas do grande perigo que corre, neste momento, a obra da mudança; perigo de uma desastrosa protelação da desapropriação total das áreas do novo Distrito Federal, que precisa absorver todos os esforços daqueles que podem ou que devem servir à causa da interiorização; qualquer desvio de esforços deste objetivo primordial, qualquer projeto, obra, ou salientada realizada prematuramente no novo Distrito Federal, poderá dificultar ou impossibilitar a desapropriação, que hoje anda pode ser feita em condições justas, se bem que, um pouco mais onerosas do que há alguns meses atrás.

Realmente só deveremos considerar vencida a batalha da localização, quando tivermos assegurada para o Governo e somente para ele, a plena propriedade de todas as áreas do novo Distrito Federal, que atualmente são de domínio privado.

Fóra disto, seria o mesmo que projetar ou construir em terreno alheio, para, depois de tê-lo valorizado, buscar seu proprietário e discutir preços; seria lesar a Nação, não importando se conciente ou inconcientemente; já demos vários brados de alerta e novamente advertimos a todos da gravidade do assunto, em face de eventuais omissões ou erros injustificáveis, como seriam, cerimônias antecipadas em terras de terceiros.

É necessário que se advirta a cada um dos que já são responsáveis ou aos que vierem a aceitar parcelas de responsabilidade nos assuntos áridos da Nova Capital, que já estamos no vértice de uma onda imensa de interesses ocultos — ávidos de lucros mirabolantes à custa da União. A todos cabe a defesa ativa dos interesses do País para que no Planalto não "aconteçam" coisas indevidas cuja responsabilidade recairá sobre os ombros daqueles que aceitarem seus encargos.

É fato que há inúmeras e duras providências a serem prontamente tomadas, mas se houver firmeza e se todos os esforços dos responsáveis pelo assunto forem concentrados sem desvio de atenção, sobre o essencial — que é a desapropriação de todas as áreas — tal objetivo será atingido. É questão de força de vontade, de audácia e disposição para trabalho estafante; óbices existem, mas podem e devem ser removidos uns após outros.

Fazem apenas 8 dias que o Governo Federal homologou a escolha da área do novo Distrito Federal; portanto as palavras que hoje pronunciamos têm apenas um sentido construtivo, não significam nem de leve qualquer acusação ou insinuação contra quem quer que seja. Somos apenas a favor da Nova Capital; com muita antecedência queremos escanear os olhos dos que acobardam responsabilidades na Nova Capital, de que a carga é pesada. Não faltam abutres e contra eles precisamos todos estar prevenidos para arrazá-

los em suas pretensões, quando ainda do beijo.

A iniciativa privada tem milhões de quilômetros quadrados de território para suas operações legítimas e deve respeitar como uma Vestal, a área do Novo Distrito Federal, esta área que é íntima em relação à mensuração do País, cabe única e exclusivamente à União; qualquer negócio de terras, de interesse privado neste local significa crime premeditado e apunhalamento da Nação pelas costas. — A experiência ensina que entre os vendilhões do tempo, são talvez mais perniciosos os que deixam roubar, do que aqueles que roubam. Na eventualidade desastrosa da invasão das áreas do Novo Distrito Federal, por especuladores de imóveis, as cadeias deverão funcionar não só para os ativos, que tiveram a coragem sordida de roubar; à Nação, mas também para os passivos, que tiveram a covardia funcional, igualmente sordida, de ignorarem os que roubaram.

Sendo a desapropriação uma etapa de vida ou de morte, para a Nova Capital, se ela vier a naufragar na lama das especulações subalternas, — nela devem mergulhar também os seus eventuais inocentes úteis e corresponsáveis.

O Sr. Cunha Mello — O nobre orador dá licença para mais um aparte? O SR. COIMBRA BUENO — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Como V. Ex.<sup>a</sup> viu, a manifestação de todo o Senado tem o sentido de defender os interesses do país, — isto é, os cofres públicos da União — dos ônus com a mudança da capital para o Estado de Goiás. Dai a unanimidade de manifestações favoráveis à pronta desapropriação das terras.

O SR. COIMBRA BUENO — Inicialmente de acordo com V. Ex.<sup>a</sup>. É fato que há inúmeras e duras providências a serem prontamente tomadas; mas, se houver firmeza e se todos os esforços dos responsáveis pelo assunto forem concentrados...

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Ouvei os apartes dos nobres colegas à oração que V. Ex.<sup>a</sup> está proferindo. Penso que o Governo da República — fazendo as desapropriações de acordo com a sugestão do ilustre orador, salvaguarda os interesses da Nação, que não são os de lucro, porque o Governo Federal não é comerciante. Vai, porém, praticar um ato — que V. Ex.<sup>a</sup> está exaltando com o apoio de todo o Senado, — tomar uma iniciativa de maior relevância que, certamente, não trará prejuízos à Nação. De fato, sem querer, fazendo as desapropriações, o Executivo com a obtenção prévia dos imóveis, trará, para os cofres públicos grandes vantagens, além de agir patrioticamente. Estamos lutando pela mudança da Capital da República, para que o Governo possa trabalhar tranquilamente, a exemplo do que acontece em outros países, como os Estados Unidos, que tem cidades como New York, mais ou menos semelhante ao Rio de Janeiro, quanto ao barulho, e também, Washington, tranquila como Petrópolis, ou como a futura capital em Goiás, Estado de V. Ex.<sup>a</sup>. Assim, merece aplausos a iniciativa do nobre colega, no sentido de ancorajar o governo a que faça a desapropriação imediata. Sabe o Senado que eu, sem falsa modestia, estou em condições de opinar sobre o assunto, pois dirijo um estabelecimento que opera em transações imobiliárias e vejo que dia a dia a terra mais se valoriza. Não há possibilidade, nesse tempo, de um ato errado do Governo. Os que combatem a mudança da Capital da República poderão considerar errado o ato em si: nunca, porém, poderão julgar desastrosa a desapropriação prévia dessa faixa de terra onde será instalada a Capital da República. Acredito que o Presidente

Café Filho, que vem pautando os seus atos com muita cautela, sobretudo na questão de gastos, no tocante a emprégo de dinheiros públicos, está vivamente interessado na mudança da Capital da República, tanto assim que escolheu o Marechal José Pessoa, eminente paraibano, para chefiar a comissão. E esse ilustre militar, bem sei, não aceitaria um encargo desses por mera fantasia, mas para uma concretização. Assim, mais do que nunca, cabe ao Governo do Sr. Café Filho adotar as providências que Vossa Excelência prega neste momento, com o apoio de todos nós, do Senado, do Congresso e de toda a Nação. E estou certo de que o Marechal José Pessoa, com a responsabilidade do seu nome e do seu passado, terá êxito na missão de que está incumbido, na concretização da medida que V. Ex.<sup>a</sup> está preconizando da tribuna, em nome do Estado de Goiás, que tão dignamente representa nesta Casa.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Neves da Rocha — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com todo o prazer.

O Sr. Neves da Rocha — O nobre Senador Ruy Carneiro teve oportunidade de dizer, há poucos minutos, que o Governo, quando executa medidas dessa natureza, não tem em vista auferir lucros e resultados imediatos, mas indiretamente os auferirá, no futuro, em benefício da nova cidade e, afinal de contas com a desapropriação, estará salvaguardando os direitos e interesses da própria Nação.

O Sr. Ruy Carneiro — Exatamente.

O Sr. Neves da Rocha — Pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que me ouvisse um minuto, para repetir ao Senado o que ouvi, há 6 ou 8 anos, de um engenheiro da Prefeitura do Distrito Federal, quando eram atacados os trabalhos de abertura da Avenida Presidente Vargas. Afirmou S. S. que as desapropriações, realizadas pelo justo valor, representaram um grande negócio para a municipalidade, pois o lucro decorrente cobriu perfeitamente as despesas com o alargamento e pavimentação daquela avenida.

O Sr. Ruy Carneiro — Adveio a valorização imobiliária que permitiu a segurança da aplicação. V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão.

O Sr. Neves da Rocha — Como prefeito da capital, do meu Estado, entre 38 e 42, tive oportunidade de desapropriar várias áreas da cidade, para alargamento de ruas, praças públicas, etc. O que aconteceu com o dinheiro empregado na desapropriação? — A Prefeitura, posteriormente, vendendo o remanescente dos terrenos em concorrência pública, teve lucro que deu quase para pagar o alargamento das ruas e ajardinamentos da cidade.

O Sr. Ruy Carneiro — É o que vai acontecer com o Governo Federal, no caso de Goiás.

O Sr. Neves da Rocha — O governo terá, fatalmente, que vender os remanescente dos terrenos, ao particular, naturalmente sob regime de concorrência pública, e obterá apreciável importância. De outra maneira não se auferiria nenhum resultado, como bem disse o nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — A valorização do imóvel transforma o governo, sem querer, num comerciante, que, assim, obtém grande lucro, com uma finalidade altamente social.

O Sr. Cunha Mello — Procurando reforçar as declarações do ilustre colega, representante da Bahia, sobre a Avenida Presidente Vargas, declaro a V. Ex.<sup>a</sup> que, o engenheiro, como é, terá facilidade de saber, na Prefeitura do Distrito Federal, se foram ou não proveitosas para os cofres municipais, as desapropriações de terrenos na Rua Uruguaiana e do Morro do Castelo. Procure o nobre colega subsídios na Prefeitura a respeito dessas desapropriações; procure saber quanto custam,

ram, e quantos milhares de contos — naquela oportunidade não se falava em cruzeiro — entraram para os cofres da nação, e V. Ex.<sup>a</sup> verá, então, reforçada sua afirmação, bem como o acervo de apartes dos colegas.

O SR. COIMBRA BUENO — Os depoimentos que acabamos de ouvir, são muitíssimo importante para o esclarecimento do assunto, mórmente partindo, como partem, de V. Ex.<sup>a</sup>, do nobre colega, ex-Prefeito de Salvador, e eminente Senadores Ruy Carneiro e Cunha Mello, profundos conhecedores da matéria. Tenho a certeza de que manifestações tão relevantes constituirão grande estímulo para o Presidente da República, para o Marechal José Pessoa, enfim, todos os que respondem nos altos escalões governamentais por esse importante assunto. Isso nos compenetrar de que as autoridades federais, os homens de confiança do atual Presidente, como também do Governador de Goiás, todos, enfim, convergirão para esse ponto, e, assim, antes do término do atual período governamental, da União veremos desapropriada toda a área destinada à futura capital do país. E o atual governo se projetará no futuro, prestando esse relevante serviço às gerações vindouras, deixando a matéria prima na posse e domínio da União, para que a obra seja de pronto atacada pelo seu sucessor, livre de quaisquer impecilhos.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Quando foi nomeado o Marechal José Pessoa, vi que o Presidente da República, eminente filho do Rio Grande do Norte, estava disposto a levar a bom termo a tarefa. Vai lavar um tanto, que será uma página brilhante do seu governo; porque a nomeação do Marechal José Pessoa representa fiança de que a questão da mudança da Capital da República, que muitos levam na brincadeira, será uma realidade. O nobre colega faz muito bem — e estou pronto a fazer coro com V. Ex.<sup>a</sup> — aplaudindo-o, porquanto julgo chegada a vez de o Governo Federal levar a bem termo assunto debatido há vários anos.

O Sr. Guilherme Malaquias — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Logo que termine meu pensamento.

Folgo muito em ouvir o precioso depoimento do nobre colega, Senador Ruy Carneiro, sobretudo por estarmos na presença do Senador Caiado de Castro, primeiro presidente dessa Comissão. Dirigiu-a, praticamente, durante os dois primeiros anos de sua existência.

O Sr. Ruy Carneiro — O Senador Caiado de Castro, filho do Goiás deu um grande impulso àquela Comissão. Agora, é um filho da Paraíba, o General José Pessoa quem a preside na fase decisiva da desapropriação.

O SR. COIMBRA BUENO — Aliás, foi de grande utilidade para a Comissão da nova capital, ter sido dirigida, inicialmente, por um goiano e, posteriormente, por um representante da Paraíba.

O Sr. Caiado de Castro — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Um minuto.

Como dizia, Sr. Presidente, coube a direção do primeiro período da Terceira Comissão da nova capital ao General Caiado de Castro. Por assim dizer, a gestão de S. Ex.<sup>a</sup> encerrou, praticamente, um fase decisiva — a da localização. Compete, agora, ao Marechal José Pessoa, a segunda fase, também decisiva, vital, para a nova capital e para os destinos do País: — a da desapropriação.

Estou absolutamente certo de que o depoimento do nobre Senador Ruy Carneiro confirma nossas esperanças de que o Marechal José Pessoa, filho

da Paraíba, fará pela nova capital na sua fase de desapropriação, o mesmo que fez outro grande oficial do nosso Exército, o General Caiado de Castro, na sua primeira fase — a da localização. Somando os esforços desses dois grandes brasileiros à frente dos destinos da 3.<sup>a</sup> Comissão, teremos dado passo decisivo, para que o futuro governo encete, já completamente livre, o problema do projeto da nova capital, propriamente dita.

O Sr. Ruy Carneiro — Assim, e Marechal José Pessoa completará a obra do General Caiado de Castro.

O SR. COIMBRA BUENO — Aceito agora os apartes — primeiro, do ilustre Senador Guilherme Malaquias e, depois, do General Caiado de Castro.

O Sr. Guilherme Malaquias — Tomei a liberdade de pedir um aparte, interrompendo a brilhante oração de V. Ex.<sup>a</sup>, apenas para fazer uma pequena retificação. Quando o nobre colega diz ser desejo, ansiedade de todos os goianos, devia dizer — de todos os brasileiros. Eu por exemplo, como carioca de nascimento, e representante do Distrito Federal, coloco-me entre aqueles que mais entusiasticamente defendem a mudança da capital. Acho que V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão em preconizar a desapropriação imediata do terreno, do ponto de vista econômico. Todos os brasileiros, independentemente de Estado em que hajam nascido, julgam oportuna a medida e de seu dever lutar por ela.

O SR. COIMBRA BUENO — Folgo muito em ouvir essas palavras do representante do Distrito Federal, onde já existe perfeita e nítida compreensão de que a mudança da capital não é contra o Rio de Janeiro; muito ao contrário, é cento por cento a favor; o Rio de Janeiro e sempre será a capital intelectual, financeira, industrial e comercial do Brasil.

O Sr. Ruy Carneiro — Unicamente para resguardar os interesses do serviço público, preconizamos a mudança da Capital.

O SR. COIMBRA BUENO — Ouço agora o aparte do nobre Senador Caiado de Castro.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo apenas fazer pequena retificação ao aparte do particular amigo, Senador Ruy Carneiro.

Meu extraordinário interesse pela mudança da Capital é um imperativo de consciência e, sobretudo, dos estudos que, há muito tempo, venho fazendo sobre o assunto. Considero de absoluta necessidade a mudança da Capital. Meu interesse não é por ser goiano. Sou carioca; mas goiano de coração, porque toda a minha família está radicada em Goiás Nascido na Capital Federal, porém aumentou ainda mais meu interesse pela transferência, porque, além de outros motivos, existe um pelo qual nós cariocas ansiamos: a mudança da Capital.

Teremos assim, o direito de escolher o nosso Governador.

O Sr. Neves da Rocha — Permite o nobre orador mais uma observação?

O SR. COIMBRA BUENO — Com prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Desejo congratular-me com o nobre colega pela oportunidade feliz que acaba de proporcionar ao Senado da República onde, representantes de todos os Estados, vêm aplaudindo a idéia de transferência da Capital da República para Goiás. Todas as manifestações a que assistimos até o momento, são motivos de congratulações para com V. Ex.<sup>a</sup> que, não só neste instante, mas em todas as oportunidades que tem tido nesta Casa, fala com entusiasmo no sentido de ser concretizada a magnífica idéia de se transferir para Goiás a Capital da República.

O SR. COIMBRA BUENO — Agra-  
decido ao aparte de V. Ex.ª

Quanto ao do nobre Senador Caiado de Castro, desejo esclarecer que S. Ex.ª, apesar de nascido no Rio de Janeiro e representar o Distrito Federal, é também um componente da bancada de Goiás única que, como todos sabem, conta com quatro representantes nesta Casa.

É tal a essencialidade da Nova Capital que por si só, é capaz de salvar a Nação, do caos político, econômico e social, que a ameaça, e constitui o ponto de partida e apoio para a reforma de tudo, que está errado ou mal orientado neste País.

A 3.ª Comissão de localização, com três anos de existência, legal, venceu nos dois primeiros — até fevereiro do corrente ano a sua primeira fase de localização: ficou com um ano para vencer a sua segunda fase: — desapropriação.

Nos 2 primeiros anos, para atingir sua meta, além dos estudos iniciados em 1892 e outros executados, foram batidos, na área de estudos de 50.000 kms<sup>2</sup> do Planalto Central, três recordes de eficiência e dedicação do pessoal ao trabalho, todos três sem precedentes no País;

1) — Da "Serviços Aero-fotogramétricos Cruzeiro do Sul", com o levantamento e mosaicos aero-fotogramétricos.

2) — Do Conselho Nacional de Geografia, com o mapeamento.

3) — Da "Donald Belcker de Associates, Inc.", com o fato análise, foto interpretação e estudos correlatos.

Cumprindo assim a 3.ª Comissão de Localização, vencer a 2.ª fase, até 30 de janeiro de 1956 — batendo assim um último e decisivo recorde.

Ficará assim cumpridas integralmente as duas fases, bem distintas, do hercúleo trabalho da 3.ª Comissão de Localização, que deverá deixar o campo livre e aplainado para novas e empolgantes atuações do futuro Governo do País, partindo das duas etapas vencidas pelo atual: — Localização e Desapropriação.

Sem a desapropriação prévia, o poder público não poderá levar avante a interiorização da Capital; somente à base da aquisição total das áreas é que poderão ser desenvolvidas com eficiência, os planejamentos e projetos futuros, sem esbarrarem a cada passo com os interesses restritos de proprietários ávidos de lucros especulativos e injustos.

E o principal é que sem a matéria primal sem os terrenos adquiridos pelo seu justo valor atual, a construção da nova capital passaria a pesar imensamente sobre os orçamentos próximos, que não a poderiam atender, resultando daí procrastinação sucessiva e sua morte lenta e inexorável; mas com a propriedade prévia de todas as áreas, a grande obra se tornará automaticamente autofinanciável, e realizável.

Na mesma forma que na Nova Capital, não podemos noutros setores perder as lutas do petróleo, das refinarias, do câmbio, do aço, da energia e muitas outras do mesmo escalo: é essencial que o País adote critérios rigorosos, de condenação dos que à frente de tais iniciativas, venham aceitar tranquilamente, no conforto de seus cargos, derrotas fatais para a sobrevivência nacional.

Reservamos este momento para cobrar, de cada um dos caros colegas de Imprensa, Radio e Televisão do Senado, a promessa de nos auxiliarem nesta fase crucial, com uma campanha sistemática e intensa de esclarecimento da opinião pública, e estímulos às autoridades, no sentido de que completem até janeiro de 1956, a desapropriação das áreas do novo Distrito Federal.

É uma tarefa árdua, um objetivo alto, mas não é impossível. Depende da determinação e resolução de vencê-la para bem do nosso País; ninguém terá o direito de falhar numa tal emergência; é uma batalha deci-

siva para nossos destinos, e cumpre vencê-la.

A Nação deve e pode esperar das autoridades superarem todos os obstáculos e atingirem o essencial, até janeiro de 1956.

E por estender nosso apelo a todo o País, pedimos a transcrição da conferência-debate, que fizemos há poucos dias em Belo Horizonte, no VI.º Congresso Nacional de Jornalistas" — (Muito bem! Muito bem!)

(Conferência pronunciada pelo Senador Coimbra Bueno, na 2.ª Sessão plenária, do VI.º Congresso Nacional de Jornalistas, em Belo Horizonte, no dia 9 de setembro de 1955; a qual o orador faz referência no seu discurso).

Sr. Presidente do VI Congresso Nacional de Jornalistas.

Sr. Presidente de todos nós jornalistas, Herbert Moisés.

Meus caros colegas.

Inicialmente, agradeço as palavras de Helio Adami de Carvalho, que foi um dos pioneiros da imprensa goiana, quando labutou nos primeiros tempos da "Radió Club", que inaugurou praticamente esta atividade em nosso Estado, e "Folha de Goiás", dos "Associados" o primeiro jornal que se lançou como diário em nossa Terra. Até certo ponto, foi uma pretensão minha, como engenheiro, fazer-me também jornalista, mas isto se justifica ante a necessidade que tivemos, quando terminávamos a construção de Goiânia e sentíamos que era chegado o momento azado de lançarmos, com base na vitória que Goiás acabava de conquistar, um movimento nacional, que retomasse os trabalhos de 1892, para a concretização da Mudança da Capital Federal, que é o passo inicial para a criação de uma grande nação, no hemisfério sul, para a construção de um grande Brasil. Assim, por volta de 1939, ao terminarmos e empolgados com Goiânia, fizemos dois relatórios: um àquela cidade o outro à Presidência da República, entregue pessoalmente ao Presidente Getúlio Vargas, solicitando providências imediatas para o reinício dos trabalhos pela interiorização da Capital Federal; avocamos então os exemplos palpitantes e edificantes de Goiânia e Belo Horizonte, duas grandes realizações nacionais.

Devo declarar que não trouxe uma conferência escrita, porque prefiro trocar idéias com colegas e, sobretudo, debater o assunto; assim, após mais algumas palavras, estarei inteiramente à disposição dos presentes, para qualquer indagação.

A interiorização da Capital praticamente teve início nos arbores da República. Foi uma das primeiras idéias, então quase revolucionárias, que surgiram com o novo regime em nossa Pátria. Em 1892, como todos sabem, com a 1.ª Comissão de Localização, iniciaram-se os serviços, que sem solução de continuidade, conduziram à seleção da atual área do novo Distrito Federal. Em 1892, uma pléiade de engenheiros brasileiros, chefiados por Luiz Cruis, enfrentando o desconhecido, resolveu o problema emocionante, com uma dedicação e capacidade, que honram a engenharia e técnica nacionais. Eles tinham como programa localizar em todo o território nacional, com os meios então precários uma área que afinal foi limitada em 14.400 Kms.2 no Planalto Central goiano.

Muitos anos depois, em 1946, em decorrência da nova Constituição, foi constituída uma 2.ª Comissão de Localização. Essa comissão tinha um problema mais restrito, que era o de localizar um Novo Distrito no planalto central do Brasil, com cerca de 2 milhões de quilômetros quadrados. Depois de exaustivos estudos, uma área inicial foi fixada com 87.000 Kms. quadrados. A 2.ª Comissão, de 1946 foi chefiada pelo General Poly Coelho e cumpriu sua missão em cerca de

quatro anos. Já dispondo de recursos modernos, procedeu aos novos estudos e por uma coincidência, que honra sobremaneira aqueles dedicados engenheiros de 1892, o retângulo de 50.000 Kms. quadrados escolhido, abrangeu a área que tinha sido considerada como a melhor pela comissão de 1892, demonstrando o acerto dos estudos feitos naquela época.

Em 1953, foi constituída a 3.ª e atual Comissão de Localização, cuja missão era mais resumida; dentro da área "de estudos" de 50.000 Kms. quadrados aproximadamente, aprovada pelo Congresso como resultado dos estudos da segunda comissão, essa terceira comissão tinha a missão de selecionar e localizar uns 10% para o novo Distrito Federal, e promover a desapropriação imediata da totalidade de suas áreas.

Essa 3.ª comissão serviu-se de meios moderníssimos, os mais avançados da atualidade. Os estudos foram reiniciados com o levantamento aerofotogramétrico dos 50.000 Kms. quadrados, pela "Cruzeiros do Sul" que tomou a si o encargo de fotografia toda a área, na escala de 1:25.000.

Foram organizados pequenos mosaicos que, se fossem colocados uns ao lado dos outros, poderia formar um retângulo de vastas dimensões: isto é, a fotografia de todos os 50.000 Kms. quadrados. A base desses mosaicos aero-fotogramétricos, concentraram-se os esforços para a elaboração do primeiro mapeamento da região, o que foi feito num tempo record pelo Conselho Nacional de Geografia. Também colaborou enormemente para a rapidez do serviço e seu custo, a Comissão do Vale do S. Francisco, então chefiada pelo engenheiro Paulo Pelletier de Queiroz. Assim, em poucos meses de trabalho intenso a área de 50.000 Kms. quadrados do planalto central tornava-se uma das mais bem estudadas de todo o território brasileiro.

Com esses elementos em mãos, a 3.ª Comissão contratou com uma renomada firma Norte Americana os estudos mais modernos e rápidos que podem ser obtidos atualmente. Consistem na foto-análise e foto-interpretção daqueles mosaicos fotogramétricos. Todo o material disponível, resultado de muitos anos de trabalhos, das Comissões de 1892, 1946 e 1953, — foi remetido para os Estados Unidos e a Companhia especializada, à base de tais elementos essenciais, e de outros complementares que executou na região, selecionou no tempo record de 10 meses, 5 sítios ideais, condicionados pelo seu contrato, numa extensão de mil quilômetros quadrados cada um, dentro da referida área de estudos dos 50.000 Kms. quadrados.

Esses cinco sítios deveriam, como foram, entregues ao governo brasileiro, isto é, a 3.ª comissão, para esta petoar seus trabalhos efetivos e, por votação, indicar uma das cinco áreas para constituir a sede definitiva da nova cidade.

A essa área votada deveriam ser agregados ainda nos termos contratuais, mais cerca de quatro mil quilômetros quadrados para compor assim um bloco cerca de cinco mil quilômetros quadrados para o novo Distrito Federal, isto é, uns 10% de retângulo em estudo.

A 3.ª Comissão, recebendo os trabalhos, selou recentemente o 1.ª fase dos seus trabalhos, a localização, e está apta a triunfar na 2.ª e mais vital para o País, que é a de desapropriação total, dando assim cumprimento à missão que lhe cabe, até janeiro de 1956.

Faço um parêntese para explicar porque foi confiado a uma companhia estrangeira esse serviço. No ano passado estive na Europa como Diretor Técnico da 3.ª Comissão, para conhecer as técnicas recém-desenvolvidas sobre o assunto na Inglaterra e na Alemanha, viagem esta que, pretendia

estender aos Estados Unidos e Canadá. Mas, na minha ausência, a Comissão do Vale do São Francisco, que já tinha contato com a firma Norte Americana, das mais idôneas, promoveu diretamente com esta, o contrato dos serviços e foi bom, porque com isto ganhamos alguns meses, vitais para a execução dos mesmos e que seriam consumidos com a abertura de concorrência internacional. Os serviços contratados de foto-análise e foto-interpretção, abrangem técnicos e conhecimentos, desenvolvidos, principalmente, durante e após a última guerra, pelos Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, que organizaram e treinaram grande número de técnicos e professores universitários, que das aéro-fotografias levantadas nas zonas estratégicas e de operações de guerra, faziam análise, interpretações e chegavam a conclusões positivas, e com incrível rapidez determinavam a natureza do sub-solo, a composição das rochas, zonas pantanosas declividade e cobertura do solo, lenções d'água, do sub-solo e superficiais, ocidentais e detalhes de toda a ordem que adquiriram grande importância, e em alguns casos chegaram a mudar disposições das forças.

Após a guerra, a iniciativa privada, aproveitou o elemento humano treinado em tais serviços, desenvolveu suas técnicas e ampliou organizações especializadas, que somente à custa de alguns anos, poderiam ser instaladas e operarem com eficiência no Brasil.

Assim, a melhor solução foi entregar esse estudo, a uma companhia estrangeira que cumpriu seu contrato, dentro de um prazo record de dez meses. Este serviço, se fossemos executá-lo pelos meios tradicionais, exigiria uns cinco a dez anos.

Portanto, a Comissão de Localização ao receber recentemente da Companhia Norte Americana os estudos, que constam de algumas centenas de plantas e detalhes, pôde fazer como estava previsto, por votação, uma escolha que, se dependesse dos igualmente conscienciosos métodos clássicos, exigiria anos a fio. Nas cláusulas contratuais ficou estabelecida a obrigação dessa companhia de facilitar a criação de subsidiárias ou congêneres e hoje pelo menos três estão se desenvolvendo no Brasil, tanto de origem americana, como canadense e alemã, para fazerem estudos, que poderão abreviar de muitos decênios, conhecimentos básicos do nosso território, interessando sobretudo à mineração e ao petróleo.

Fiz esta interrupção para esclarecer que dentro de pouco tempo o Brasil poderá resolver, com empresas próprias, e dentro da mais moderna técnica, tais problemas, inclusive interessando a novos estudos para a nova capital.

Posso afirmar, como engenheiro que vive, há 16 anos dedicado à Nova Capital, que os estudos que foram apresentados à 3.ª Comissão para votar a melhor área para o novo Distrito Federal, foram suficientes para o cumprimento da etapa de "Localização" do empolgante problema, em marcha.

Voando para o planalto central em três horas, quando Luiz Cruis levou um mês e meio, aplicando técnicas e conhecimentos os mais modernos chegamos agora ao mesmo resultado alcançado em 1892: por uma coincidência incrível, o local adotado, entre cinco finalistas, que foram votados pela atual Comissão, é o mesmo escolhido pelo antiga Comissão há mais de meio século.

Temos que dar continuidade às coisas neste País para que saiam com rigor, sem aventureirismo e dentro de normas aceitáveis. Nas comissões sucessivas compostas de engenheiros e técnicos brasileiros, a preocupação maior foi seguir a trilha do passado, para dar continuidade aos serviços existentes, e não procurando meter placas ou carimbos com novos nomes em coisas feitas pelos outros. Graças a esta ao trabalho contínuo, estamos

de equipe, podemos proclamar conscientemente que está escolhida a área para o novo Distrito Federal, dentro da mais moderna técnica, sem precipitação, e, que é, com a graça de Deus, — a melhor disponível no País, para a interiorização da Capital. É um serviço de equipe, e o devemos aos esforços voluntários, entusiásticos e persistentes, de alguns dezenas de engenheiros e especialistas brasileiros, que mergulhados no trabalho não dão atenção às algazarras, nas quais sempre vemos envolvidos e desvirtuados os problemas de base da Nação.

O que precisamos é melhorar no futuro o que foi feito no passado, através de um trabalho de equipe, de conjunto, por homens que tenham boa vontade, senso de responsabilidade e conhecimento real dos assuntos a seu cargo.

A localização constitui a base, que poderemos chamar de fundamental, para a interiorização; esta fase levou no Brasil mais de 60 anos, pois foi iniciada em 1892.

Faremos agora uma comunicação para a qual pedimos a atenção de todos, pois trata-se de um acontecimento da maior transcendência para a nova Capital. É o despacho PR-19.585-55 do Presidente Café Filho, datado de 8-9-55, homologando a escolha do novo Distrito Federal, e encerrando a fase da Localização.

Agora, temos que passar a uma segunda fase, que é outra encruzilhada, do problema da nova Capital. Posso apelar para as experiências próprias, pois estou em Belo Horizonte e todo mundo aqui sabe que a nova Capital pode ser feita sem pesar às gerações atuais, que já estão assobradas com inúmeros problemas, de solução imediata, que não podem ser preteridos, nem mesmo para se construir a nova Capital, pois são problemas mais prementes de saúde e assistência, de água, esgotos, energia para os nossos municípios, e outros que dizem respeito à própria vida e subsistência da cidadã brasileira.

Para a Nova Capital tornar-se exequível, tem que vencer até o fim do corrente ano, uma segunda etapa, esta de vida ou de morte: é a desapropriação da totalidade da área ontem homologada e hoje definitiva do Novo Distrito Federal; isto deve ser feito, imediatamente, com coragem e determinação pelo Governo Federal, que conta com a íntima colaboração do Estado de Goiás. É por estes fatos, que fiquei sensibilizado quando recebi o convite para fazer esta conferência neste VI Congresso Nacional de Jornalistas, porque, ainda que engenheiro, há 16 anos também vivo escrevendo sobre a Nova Capital, não com a facilidade que os Senhores têm para fazê-lo, mas com o esforço e entusiasmo de quem abraçou uma causa, de salvação nacional.

Faço um apelo, nesta hora, aos Senhores, meus caros colegas de Imprensa, Rádio e Televisão, para lançarmos uma grande campanha nacional em prol da desapropriação de todas as áreas do novo Distrito Federal; tomei mesmo a liberdade de distribuir entre os presentes um discurso que pronunciei há cerca de 2 meses no Senado, justamente sobre este assunto e para o qual peço a atenção dos meus caros colegas, porque nele abordei este ponto que é vital para a nova Capital.

Há pouco tempo, assistimos, pela primeira vez, na história de Goiás à união dos representantes de todas as correntes de opinião, sem cor partidária, formando uma frente única para que sejam encarados de frente os problemas da Nova Capital e correlatos, como os das instalações hidroelétricas, das rodovias, ferrovias, aeroportos e outros pontos altos, em torno dos quais formamos hoje um só corpo de trabalho, apesar das divergências políticas, normais numa

democracia, que devem existir sempre, a menos que se queira viver num regime de escravidão ou de perpetuação no poder de um só partido, grupo ou indivíduo. (Palmas).

Portanto, a nova Capital já ofereceu um bom exemplo à Nação, um passo no sentido de que no futuro os Estados e Municípios, encarem os problemas altos com a devida consideração, não os sacrificando a interesses menores, nem os envolvendo nas gitações políticas estérteis.

A tendência natural de todos os que começam agora a acreditar na nova Capital, em face dos resultados de uns 6 anos de estudos acumulados por nossos engenheiros e técnicos, e elaborar ou encomendar projetos superficiais e superfúos de edifícios, perspectivas e plantas de urbanização, planos agradáveis, de grande divulgação e efeito, que entusiasma a população leiga mas que podem, por sua inoportunidade prejudicar imensamente o País. Todo e qualquer projeto, serviço ou mesmo divulgação de dados técnicos, antes de completada a desapropriação, significa plantar em terra alheia, valorizar artificialmente aquilo que o Governo terá que adquirir, será desservir e até mesmo trair os interesses da Pátria.

Assim é fundamental agora, antes de mais nada, cessar toda e qualquer atividade em relação à interiorização da Capital que seja estranha à desapropriação; e ato contínuo, concentrar todos os esforços na desapropriação dos 5.850 Kms<sup>2</sup> ou sejam aproximadamente 120.000 alqueires geométricos que constituem o Novo Distrito Federal. O Sr. Governador do Estado de Goiás, numa reunião de toda a bancada federal perante o Sr. Presidente da República, afirmou que poderá fazer esta desapropriação, da qual se encarregou e para a qual se muniu de autorização da Assembléia Legislativa, na base de mil cruzeiros por alqueire geométrico, comprando assim por cerca de 120 milhões de cruzeiros a área total, que é cinco vezes superior à do atual Distrito Federal. Esta é uma importância ínfima em relação à futura valorização, que será astronômica naquela região. A Constituição Federal dá plenos poderes à União para a desapropriação na base atual, isto é, de uns mil cruzeiros, por alqueire.

Segundo o testemunho do Sr. Governador de Goiás, na reunião com o Sr. Presidente da República, este é o preço-teto, razoável, para a aquisição daquela área, segundo as bases vigentes, sem qualquer valorização artificial e recente.

Se for vencida a fase da desapropriação, poderemos pensar em construir a nova Capital. Digo pensar porque não é possível — já que levamos 64 anos para localizá-la, concebê-la, esboçá-la, planejá-la, projetá-la e construí-la em 4 ou 5 anos.

Julgo que o prazo mínimo, seria de uns dez anos. O assunto para uma explanação rápida, poderia ser dividido em dois quinquênios. O primeiro quinquênio, que aliás coincide com o próximo período governamental, seria para o seguinte: prioridades orçamentárias anuais para a realização dentro dos planos nacionais, da construção de rodovias, ferrovias, usinas elétricas e tudo o mais, que interessar diretamente à construção da Nova Capital. O mesmo se deu, por exemplo na construção da Rio-Bahia, da Rio-São Paulo, do tronco ferroviário sul, todas com prioridades normais correspondentes às exigências do País sem desequilíbrio orçamentário. Tais obras poderiam levar uns cinco anos que bastariam para completar o assfaltamento de diversos trechos de rodovias nacionais (BR) entre Santos e Anápolis e deste tronco a local da Nova Capital. Tal tronco, com tratamento asfáltico, custará poucas

centenas de milhões de cruzeiros, distribuídos em vários orçamentos e atenderá também às atuais necessidades dos centros de produção de cereais, que por si só o justificam; automaticamente irá servir e bastar para a fase de construção de uma pequena cidade, que deverá ser a capital interonana, inicialmente de uns 150 mil habitantes.

No setor ferroviário, bastará que lancemos um pequeno ramal da estrada de ferro "Goiás" ou outro da Oeste de Minas, em direção à Nova Capital. Já existem dois aeroportos na região; um dentro do novo Distrito, outro há poucos quilômetros, e ambos utilizados, pelos DC-3, em linhas comerciais. Uma usina hidroelétrica para 24.300 HP, já está projetada, dentro do Novo Distrito, outras termo ou hidro-elétricas podem ser cogitadas; da mesma forma, os demais itens essenciais poderiam ser resolvidos no 1.º quinquênio, sem choques, precipitações ou exageros.

Como já acentuamos, na prática, todas estas obras, salvo pequenas modificações, significariam apenas antecipações da execução de serviços que já estão planejadas pelo DNER, pelo DNEF e pelo Ministério da Aeronáutica e demais entidades federais e estaduais. Quanto a estudos propriamente ditos da Nova Capital, em si, poderiam subdividir este primeiro quinquênio em duas fases: a primeira, digamos, de uns dois anos, seria a fase internacional, porque as idéias não têm pátria, são de todo o mundo. Seria a fase de idéias, de concepção, e esboço, ou melhor dizendo, a fase universitária, que deveria aproveitar as experiências recentes de todo o mundo. Os outros 3 anos constituiriam a fase nacional ou seja a de anteprojetos, planejamento e projetos, pois como os Senhores sabem que temos bons urbanistas e técnicos; e a arquitetura brasileira está mais do que desenvolvida e apta para solucionar os nossos problemas. Insisto na fase de concepção, pois levamos consultar os técnicos que recentemente construíram várias capitais e cidades na Índia, Austrália, Turquia, África do Norte, Alemanha, Polónia e Rússia e em muitos outros países, antes da elaboração de qualquer projeto ou detalhe, ou talvez até mesmo provocar um concurso internacional, para este efeito, no Rio de Janeiro.

Temos para tanto os exemplos da Índia, e de todos os governos modernos, que já jamais prescindiram do concurso internacional para esta fase; podemos citar o recentíssimo exemplo da Alemanha, que para projetar a remodelação parcial de Berlim, convidou técnicos de 25 Nações, inclusive o nosso renomado arquiteto Oscar Niemeyer, — para todos colaborarem com os alemães, — que dispõe de uma técnica ultra evoluída; um procedimento idêntico do Brasil, como membro das Nações Unidas, buscando para a Capital, as idéias e concepções universais, sobre tão relevante problema, significará uma prova de civilização e uma propaganda fabulosa para o País.

Este primeiro quinquênio, de idéias e depois projetos, será essencial. É mais fácil gastar de início alguns milhões em tudo prever, em fazer e refazer, duas, três e mais vezes plantas e maquetes, do que passar toda uma existência gastando bilhões, em demolições e reconstruções de obras mal lançadas, numa Capital mal concebida. Cinco anos empregados conscientiosamente em tal fase, poderão resultar numa antecipação racional e segura, da data da instalação definitiva do Governo Federal no Planalto Central.

Teremos que vencer a qualquer custo, essa fase inicial, sem precipitações e erros que podem atrair de anos, o empreendimento e sacrificar sua qualidade.

O 2.º quinquênio, seria de execução — para esta fase, já teríamos em mãos todos os projetos feitos e refe-

tos; assim, é que se poderiam dar início a execução das obras da nova cidade. O resto é inexperiência, o total desconhecimento de causa, pois não se pode enfrentar uma obra de tal responsabilidade e vulto sem antes ter meticulosamente equacionado todos os seus mínimos detalhes, para se chegar a conclusões tecnicamente boas.

Os senhores provavelmente indagaram como se poderá custear uma obra dessa envergadura na situação de pauperismo e de crise crônica em que vivemos; antecipando-me a esta pergunta, lembro que quando falei em desapropriação, procurei acentuar que nela reside a possibilidade econômica financeira para a construção da Nova Capital. Os Senhores têm conhecimento da valorização imobiliária em Belo Horizonte. Posso também informar aos presentes sobre a valorização em Goiânia, onde é muito citado o caso de um terreno de um Banco de Belo Horizonte, que vale 4 milhões de cruzeiros, apesar de ter sido adquirido do Estado por 4 mil cruzeiros.

Goiânia hoje vale alguns bilhões de cruzeiros, aos preços correntes, e o Estado que talvez por necessidade tenha vendido por 4 mil cruzeiros, este seu terreno, quando tem de fazer alguma nova obra, esbarra nos particulares, que querem milhões por seus terrenos; o governo fica impossibilitado de adquirir e a cidade de progredir. Se a União fizer a desapropriação total e não parcial, poderá depois, se necessário, vender terrenos urbanos o que é perfeitamente constitucional, e com isto obter verbas abundantes para executar a construção das obras que se fizerem necessárias para uma cidade moderníssima. São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte tendo um movimento imobiliário superior a 10 bilhões de cruzeiros por ano, poderiam absorver facilmente um bilhão em terrenos da Nova Capital. Se o governo lançar este total de um bilhão de cruzeiros anuais, ao fim de dez anos terá dez bilhões sem provocar nenhuma perturbação no mercado; ao contrário iria conseguir canalizar para a União uma substancial parcela das atuais especulações imobiliárias, que representam bilhões de cruzeiros em dinheiro, que são jogados fora pelos que adquirem terrenos, inaproveitáveis, mais por hábito, e sem entenderem nada de tais transações. O governo com isto iria fazer concorrência e intervenção legítima no mercado imobiliário do país e ao regularizá-lo conseguiria automaticamente canalizar, para a nova Capital, muitos bilhões de cruzeiros, hoje mal invertidos por incautos.

Quero fazer uma referência toda especial ao papel reservado à Imprensa; graças aos jornais e radiodifusão, creio que não existe em Goiás população alguma, que não esteja convencida de que a salvação do Brasil está na nova Capital. E porque? Porque instalamos em Goiânia a Rádio Brasil Central, que há cinco anos vem martelando de poucos em poucos minutos, que a salvação do Brasil é a nova Capital. Esta foi a colaboração que obtivemos em Goiás e que esperamos obter da imprensa, Rádio e Televisão de todo o País.

A mudança deve ser objeto de uma propaganda racional e iniciada somente quando a população do País aceitá-la e nela acreditar como uma salvação para o Brasil. Antes de terminar as minhas palavras, desejo fazer uma sugestão ao nosso Presidente, Dr. Moses e a todos os colegas, no sentido de estudarem a possibilidade de se reunir em Goiânia o VII Congresso Nacional de Jornalistas.

Nesta época estaremos provavelmente na fase internacional de idéias, concepções e esboços da Nova Capital e seria interessante que os senhores jornalistas debatesssem o Planalto Central, os seus problemas. (Palmas).

Terminando, agradeço, a valiosa oportunidade que me foi proporcionada de debater esse problema, pe-

rante uma tão seleta intelectualidade, que aqui reúne expoentes da Imprensa Brasileira de todos os Estados. (Palmas).

Agora, estou a disposição dos senhores para responder qualquer pergunta.

O Sr. Leon Borba — V. Ex.<sup>a</sup> falou que o ponto primordial da questão da mudança da Capital é a desapropriação imediata, pelo Governo Federal, daquela área. Como já existe um decreto do Governo de Goiás, aprovado pela Assembléa Legislativa, considerando aquela área de utilidade pública para desapropriação, poderíamos sugerir a este Congresso uma medida segundo a qual pudéssemos indicar ao Sr. Presidente da República a necessidade imediata dessa desapropriação, já que V. Ex.<sup>a</sup> considera esse problema como o primordial da questão?

O Sr. Herbert Moses — Para que este assunto tenha uma solução rápida, solicitaria que todos nós de pé e por aclamação aprovássemos uma delegação ao presidente da Mesa, a fim de que telegrafe em nome dos jornalistas brasileiros aqui reunidos, ao Sr. Presidente da República, pedindo a desapropriação imediata de todas as áreas do Novo Distrito Federal; isto, em nome dos jornalistas de todo o país, com o que estaríamos expressando a opinião geral.

(O Presidente submete a votos a proposta do Sr. Herbert Moses, que é aprovada por aclamação).

O Sr. Hélio Adam de Carvalho — Eu pediria ao Sr. Presidente da ABI, num adendo a sugestão de S. Ex.<sup>a</sup>, que essa sua indicação fosse transformada num telegrama não apenas assinado pelo presidente do VI Congresso Nacional dos Jornalistas, o que por se só representaria com muita propriedade o pensamento dos jornalistas de todo o Brasil, mas que esse telegrama fosse assinado por todos os congressistas presentes a esse VI Congresso dos Jornalistas. (A indicação é igualmente aprovada por aclamação).

O Sr. Ponte de Moraes — Peço licença para declarar, como velho jornalista que sou, que sempre esteve olhando para Goiás, como a solução de todos os nossos problemas. Isto era um pressentimento. Depois, mais tarde, tive a ventura de correr o Estado a cavalo, pois fui oficial da Coluna Prestes, e sempre vi Goiás como uma riqueza palpável do Brasil.

Com este preambulo, desejaria indagar de V. Ex.<sup>a</sup> por que não trabalharam e lutaram, se estou errado, perdoem, para transformar Goiânia, que já está feita e que é uma cidade maravilhosa, rica e bem traçada, com uma população já considerável e que representa o fruto do trabalho e da audácia do maravilhoso goiano, na futura Capital do País?

O Sr. Jeronimo Coimbra Bueno — Pediria licença para responder à primeira pergunta: com relação à questão da desapropriação, o governo estadual numa atitude altamente elogiável, antecipou-se ao Governo Federal, conforme declarei, e baixou dois decretos, um considerando aquela área de utilidade pública, e outro, com autorização da Assembléa Legislativa, para fazer a desapropriação de toda a área para a União. O Governo Estadual sem condições prévias, em confiança, apenas propôs-se a fazer a desapropriação e a entregar a área ao Governo Federal. A União, cabe o dever de indenizar ao governo do Estado pelas despesas que fizer. Aliás, o Legislativo e toda a população do Estado aplaudiram imediatamente a atitude desabusada e eficiente do Chefe do Executivo de Goiás.

Não houve nenhuma oposição e o Governo do Estado tem não só a Assembléa Legislativa mas todo o povo

de Goiás em torno de si para iniciar imediatamente a desapropriação.

O Governo Federal está pronto para prestigiar inteiramente o Governo do Estado, porquanto, sendo um Poder mais ambientado, e com melhor conhecimento local e dos proprietários dos terrenos, tem mais facilidade que as Autoridades Federais para proceder a desapropriação, e que de passagem julgo que poderá e deve ser feita dentro de uns 6 meses. Aliás a nossa esperança é que dentro do seu período, o atual Presidente da República e auxiliares de sua confiança, coadjuvados por Goiás, completem as providências para que o Novo Presidente encontre já resolvido em definitivo os problemas de localização e desapropriação, e possa lançar mãos a obra.

A parte de desapropriação está assim a cargo do Governo do Estado, com os aplausos do governo da União. Quanto à outra pergunta, devo adiantar que Goiânia foi projetada por uma equipe de engenheiros brasileiros com o fim específico de ser a capital do Estado de Goiás e não a capital do Brasil.

O fato de o Governo de Goiás não ter podido atender a sugestão que durante vários anos lhe fizemos para que adquirisse uma área pelo menos de dez quilômetros em torno do marco zero de Goiânia, aos preços de então, que eram de uns vinte cruzeiros por hectare, privou o Estado da posse dos bilhões de cruzeiros a que montam hoje os terrenos de Goiânia.

Infelizmente só adquiriu uma pequena área e hoje os terrenos torno de Goiânia estão em mãos de particulares. Goiânia não oferece condições para ser capital do Brasil e sim apenas para ser capital do Estado para que foi prevista. Como exemplo prático, lembro que a área total administrativa do Governo de Goiás ocupa hoje uns 30 mil metros quadrados, enquanto que somente o edifício do Ministério da Fazenda, na Capital da República tem 160 mil metros quadrados.

Anexo: Telegrama expedido por 385 jornalistas de todo o País, ao Senhor Presidente da República.

Urgente Senador Jeronimo Coimbra Bueno rua Gago Coutinho 66, apto. 201 — Rio DF.

Ao Presidente República Dr. João Café Filho vg Plenário Sexto Congresso Nacional Jornalistas vg com trezentas e quinze assinaturas endereçou hoje seguinte telegrama: (Sexto Congresso Nacional Jornalistas vg ora reunido Belo Horizonte por unanimidade seus trezentos oitenta e cinco integrantes vg representando Imprensa e Rádio todo País apresenta Vossência seus mais calorosos aplausos pela fixação definitiva área novo Distrito Federal após sessenta e quatro anos estudos pt jornalistas brasileiros expressam suas mais justas esperanças de que Presidente República vg como jornalistas vg atenda agora apelo classe nacional fim de que não termine Vossência seu período governamental sem garantir posse e domínio para União vg área já declarada utilidade pública governo Goiás vg iniciando e terminando desapropriação total referida área novo Distrito Federal pt profissionais Imprensa e Rádio Brasileiros se permitem ressaltar essa atitude Vossência completando etapas fundamentais problemas mudancista deixará futuro governo liberdade ação para enfrentar fases seguintes relativas concretização grande empreendimento pt com desapropriação área demarcada planalto central vg já aprovada governo República data oito corrente mês Governo Vossência terá prestado serviço de relevância pátria brasileira inscrevendo nome Vossência paginas história Nacional pt seguem assinaturas pt Heli Mesquita.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, terceiro orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador)

Sr. Presidente, o Diário de Notícias de hoje publica entrevista de um oficial da reserva e de dois ex-integrantes da FEB sobre matéria política. Nada tenho a objetar sobre o assunto. Na mesma página, porém ao lado dessa matéria, há referências absolutamente inverídicas que faço questão de desmentir de público, da tribuna do Senado.

Trata-se de nada, em que, para recomendar a candidatura do ilustre General Juarez Távora, se lança mão de afirmativa que não desejo classificar.

Diz-se que o Dr. Getúlio Vargas, quando Presidente da República permitiu o despejo dos mutilados de guerra, que pertenciam ao Centro de Recuperação dos Incapazes das Forças Armadas.

O fato, Sr. Presidente, passou-se da seguinte forma: quando da declaração de guerra, os bens dos súditos do Eixo foram requisitados pelo Governo Federal e, entre eles, o do então "Clube Alemão" que, na realidade, era brasileiro.

Trata-se de agremiação esportiva fundada por alemães. Anos depois, para satisfazer exigências da lei, sua diretoria era de brasileiros.

Terminada a guerra, antes que o Congresso houvesse votado Projeto mandando restituir os bens aos súditos do "Eixo", os proprietários e diretores da Associação ingressaram com uma ação em Juízo. O processo correu os trâmites legais.

Nós — quando digo "nós" refiro-me àqueles que serviam ao Governo Getúlio Vargas — envidamos todos os esforços na defesa do que que supunhamos ser causa justa. Verificou-se, porém, que a requisição feita pelo Governo ao tempo da guerra, era irregular. O Clube ganhou a ação em todas as instâncias.

Passado em julgado a sentença, o Dr. Getúlio Vargas mandou-me, como Chefe da Casa Militar, procurar saber exatamente a situação da GRIPA, e entrar em entendimento com os proprietários.

Com a bondade de seu coração e a mentalidade de sempre harmonizar as partes, autorizou-me a pedir um prazo dentro do qual o Governo estivesse em condições de resolver o assunto.

Os proprietários do Clube — cujos nomes não me recordo — prontificaram-se, generosamente, a não executar a sentença.

A 4 de junho de 1954, o Almirante Fábio de Vasconcelos, dedicado Presidente da Instituição, em resposta ao questionário do Sr. Presidente da República, enviava-me relatório, em que concluiu ser a desapropriação por utilidade pública a solução mais aconselhável.

A certa altura, do Relatório, dizia o ilustre militar:

"A readaptação é uma necessidade social, que não pode ser colocada em segundo plano em um país civilizado".

De posse do documento e desejando bem informar o Chefe da Nação sobre o que se passava, solicitei a três valorosos oficiais da F. E. B. que fizessem estudo pormenorizado da questão. Um mês após recebia em mo a do Presidente da G.R.I.F.A.

O Dr. Getúlio Vargas, cuidadoso como sempre em questões de direito, determinou se fizesse consulta aos órgãos competentes, a fim de saber qual a melhor forma de se proceder à desapropriação. Estava em dificuldade de executá-la por qualquer dos Ministérios militares por falta de verba.

Nesse meio tempo, surgiram os dolorosos acontecimentos de agosto do ano passado.

As apreensões e agitações não permitiram fôsse o assunto decidido. Mas na verdade, — e desafio contestação de quem quer que seja — esses incapazes não foram despejados. Não receberam, sequer, mandado de despejo, pois, os entendimentos promovidos pelo Sr. Presidente da República chegaram a conclusão favorável. Os proprietários comprometeram-se a não executar a sentença até que se encontrasse melhor solução.

Morto o Dr. Getúlio Vargas, o novo Governo, naturalmente, dispondo de meios mais rápidos, conseguiu no prazo de vinte dias, apenas, estudar a questão, fazer as consultas necessárias e baixar o decreto de desapropriação. Desejo deixar bem claro o seguinte: merece os maiores louvores — e eu como ex-combatente sou dos primeiros a proclamá-lo — a atitude do General Juarez Távora ao promover, em prazo tão curto, a desapropriação dos terrenos. Merece os nossos louvores o Sr. Presidente da República ao concordar com o Chefe da Casa Militar; mas merece a minha integral repulsa a infâmia de dizer-se que o Dr. Getúlio Vargas mandou despejar os mutilados de guerra.

Nunca houve tal. Façam-se a campanha dos candidatos que quiserem; vote cada um de acordo com a sua consciência, mas não é preciso atacar o adversário, pois não se mostram as qualidades de um competidor depreciando outros. Infelizmente é o que vemos no Brasil. Em vez de se falar no valor de determinado candidato, procura-se desmerecer das qualidades do outro.

C Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO —

Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — No Brasil é assim. Os inimigos do Presidente Getúlio Vargas que o temiam em vida agora, certamente, têm medo da sua memória. Estes não acreditarão no que V. Ex.<sup>a</sup> está dizendo. O nobre colega, no governo do saudoso Presidente, como ex-Chefe da Casa Militar, conhecedor dos fatos, e soldado que esteve nos campos da Europa em defesa da Democracia tem voz bastante autorizada para dar esses esclarecimentos. Repito: V. Ex.<sup>a</sup> está agindo bem na defesa que faz, mas penso que prega no deserto. Os que combatiam o Presidente Getúlio, quando vivo, repito, agora têm hoje oavor da sua memória, e "ódio velho não causa", como diz um sábio adágio.

O SR. CAIADO DE CASTRO —

Perdoe-me V. Ex.<sup>a</sup>. Não estou pregando no deserto.

O Sr. Ruy Carneiro — Como representante da Paraíba, que recebeu daquele inolvidável e generoso estadista assistência em suas horas mais amargas, não poderei silenciar, sempre que for feita uma injustiça.

O SR. CAIADO DE CASTRO —

De pleno acordo com V. Ex.<sup>a</sup>. Aliás, queria deixar bem claro um ponto, relativamente à candidatura do General Juarez Távora.

O Sr. Ruy Carneiro — Este é um homem de bem, e não acredito tenha partido de sua voz o que deu motivo às explicações de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sou amigo do General Juarez Távora, embora jamais tivesse oportunidade, de estar a seu lado numa campanha política. Sou também amigo particular do Dr. Adhemar de Barros. Tal não significa, porém, que modifique a minha posição política: pertenço ao P. T. B. e acompanho o meu Partido na situação em que se colocou.

Esta nota, publicada entre outras no "Diário de Notícias", não partiu da redação, foi fornecida por alguém que visava recomendar a candidatu-

ra do General Juarez Távora. E, segundo ela, foi S. Ex.<sup>a</sup> quem fez os homens da GRIFA voltar à situação anterior. Ora, ao tempo, era eu chefe da Casa Militar da Presidência da República.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com prazer.

O Sr. Domingos Velasco — Sabe o nobre colega que sou partidário do General Juarez Távora, e posso afirmar a V. Ex.<sup>a</sup> que não lhe cabe qualquer responsabilidade nessa publicação.

O SR. CAIADO DE CASTRO — De pleno acordo. V. Ex.<sup>a</sup> antecipou-se à declaração que eu ia fazer nesse sentido.

O Sr. Ruy Carneiro — Embora em campo oposto na batalha da sucessão, estou solidário com a afirmação do nobre Senador Domingos Velasco. O General Juarez Távora seria incapaz de endossar essa publicação.

O Sr. Domingos Velasco — Tenho-o acompanhado, por todo o território nacional. Tenho ouvido dezenas de discursos do General Juarez Távora e, em qualquer deles jamais foi feita referência malévola ou maliciosa, a mais longínqua possível, ao Presidente Vargas. Tal acusação pode ser de algum partidário do Sr. Juarez Távora, mas não envolve nem a ele nem a direção da campanha. Sou do Comitê político do General Távora e discordo integralmente dessa acusação.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradeço ao nobre colega. V. Ex.<sup>a</sup> antecipou-se ao que eu pretendia afirmar.

Também não acredito, dado o conhecimento que tenho do Sr. Juarez Távora e dos seus diretores de campanha política, que algum pudesse ser autor de uma nota desta natureza, nem que fosse ela redigida com conhecimento dessas autoridades.

Desejo ressaltar aqui, absolutamente, a situação do General Távora e dos dirigentes da sua campanha e, ao mesmo tempo, ter contra os homens que levemente levaram essa nota ao jornal e a fizeram publicar.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. Nem como intriga política pode prevalecer tal notícia. O Sr. Getúlio Vargas ficou tão enraizado na opinião pública e perante o povo brasileiro, que ninguém poderia dar crédito a essa nota publicada nos jornais do Rio de Janeiro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

Não estou fazendo uma defesa política; defendo a memória do Presidente Getúlio Vargas, sobretudo, por que, como "fabiano" e seu auxiliar direto, acompanhei o interesse extraordinário com que S. Ex.<sup>a</sup> atendeu aos problemas dos ex-combatentes. Verifiquei muitas vezes o pesar do Presidente em não poder ajudar a todos os ex-pracinhas que vivem ao abandono. Todos os auxílios possíveis lhes foram prestados no tempo do Estado Novo. Assim, esta nota me abalou profundamente, porque ninguém mais do que nós — digo nós, porque exerci papel preponderante junto aos que auxiliaram os ex-pracinhas, sou pobre como todos o sabem, mas fiz tudo o que me foi possível para atender aos mutilados da guerra e ex-combatentes. Acabei de pagar agora uma casa comprada para um ex-combatente, a prestações. Comprei máquinas de costura. Enfim, estou enunciando esses fatos, apenas para demonstrar como nos abalou essa nota. Como diz o nobre colega Senador Ruy Carneiro, realmente eles têm medo da sombra de Getúlio Vargas. Ainda agora, nessa entre-

vista mencionam o caso velho da nomeação de um presidente da COAP para o Estado do Ceará.

Sr. Presidente, todos os políticos e governadores sabem, que ao tempo do Sr. Getúlio Vargas, todas as nomeações eram feitas de acordo com a indicação dos Governadores dos Estados. O Presidente Vargas pedia sempre três nomes e em regra, escolhia o que vinha em primeiro lugar. Nessa ocasião, foi nomeado o Sr. Mello Mourão, se não me falha a memória. Imediatamente houve reação dos jornais, e nós transmitimos ao Presidente as razões expandidas contra a nomeação deste senhor.

Não sei se as razões eram verdadeiras, fundadas ou não.

Certo que o Presidente mandou apurar o fato, entendeu-se com o governador e anulou a nomeação, como uma satisfação dada à opinião pública.

É verdade que o Marechal Mascarenhas de Moraes e a Associação dos ex-Combatentes também protestaram, mas, quando o protesto chegou, a decisão do Presidente estava tomada.

Isso vem provar mais uma vez como estava certo o nobre Senador Ruy Carneiro, em seu aparte, ao afirmar como muita gente ainda que tem medo da memória do Sr. Getúlio Vargas.

Sr. Presidente, este meu protesto contra esse sistema horroroso de fazer política, contra os que pensam eleger seu candidato desfazendo em outro. Todos os candidatos são dignos. É verdade que cada qual procura eleger o seu, mas deve fazer-se com menosprezo os adversários. (Muito bem; muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Convoco os Srs. Senadores para a sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 21 horas, a fim de se processar a votação do veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a extraordinária desta noite, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Veto n.º 5, de 1955, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal número 102, de 1955, que determina que os programas (de ensino da 5.ª série (Curso Primário Complementar) das Escolas Primárias da Prefeitura, serão idênticos aos programas de exame de admissão ao Curso Ginásial adotados pelo Ministério da Educação e Cultura.

2 — Discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara número 82, de 1955, que faz doação do prédio e respectivo terreno ao Instituto Cônego Monte, de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.087, de 1955).

3 — Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado número 12, de 1955, que denomina "Refinaria Landulpho Alves" a Refinaria de Mataripe, no Estado da Bahia, (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.088, de 1955).

4 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Importadora Técnica Rio Mar Ltda., para construção de um conjunto de duas residências geminadas para operadores na Estação Transmissora de Sarapuí (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.089, de 1955).

5 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1955, que mantém a deci-

são do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura e a Escola de Enfermagem São Francisco de Assis, para encargos da manutenção daquele estabelecimento de ensino (redação oferecida pela Comissão de Redação em Parecer número 1.090, de 1955).

Está encerrada a Sessão.  
Encerra-se a Sessão às 17,30 horas.

TRECHO DO DISCURSO DO SENHOR KERGINALDO CAVALCANTI, PRONUNCIADO NA 97.ª SESSÃO, EM 9 DE SETEMBRO DE 1955.

#### QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Geraldo Rocha é um baiano que conhece profundamente os problemas nacionais, sobretudo, os da zona do São Francisco. Quem lê diariamente acompanha os artigos de seu vespertino, com a constância que caracteriza os grandes homens de imprensa. Homem público já vivido — e bem vivido — geração que deu ao Brasil figuras notáveis, esse baiano eminente de todos nós colhe o respeito e a consideração porque é dos que não desistem da luta e lutarão sempre, até seu derradeiro instante, entregando os frutos de sua inteligência peregrina ao bem estar da coletividade nacional.

TRECHO DE DISCURSO DO SENHOR VIVALDO LIMA, PRONUNCIADO NA 98.ª SESSÃO EM 12 DE SETEMBRO DE 1955.

#### QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Neste período de agonia, que atravessa, face à incerteza do seu futuro político pelos desajustamentos e ambições incontroláveis, ainda sobra alguma luz a iluminar os espíritos de genuínos patriotas empenhados na redenção e no prestígio de sua amada terra.

TRECHO DE DISCURSO DO SENHOR GILBERTO MARINHO, PÚBLICO NO "D.C.N." DE 13-9-55.

#### QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

A natureza, número e localização das diversas unidades são definidas após a ponderação de inúmeros fatores, dos quais o principal é a consideração dos ônus de toda espécie que irão recair sobre a economia do País.

TRECHO DE DISCURSO DO SENHOR FREITAS CAVALCANTI, PRONUNCIADO NA 98.ª SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1955.

#### QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Há pouco tempo, em conversa com eminente colega, lamentávamos a ausência, nesta Casa, de três dos maiores representantes que por aqui passaram e, na condição de grandes juristas e professores de Direito, formavam uma equipe segura, que discutia as letras jurídicas quando necessário: Ivo d'Aquino, Ferreira de Souza e Aloysio de Carvalho, aquele ágil e admirável baiano.

DISCURSO DO SR. SENADOR VIVALDO LIMA, PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 1955 ("D.C.N." DE 13-9-55) QUE SE REPRODUZ POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

#### O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, certa feita, deplorando o desaparecimento de homens públicos com assinalados serviços à Nação, não pude deixar de estranhar a imprensa com que o Destino

encerrava a vida terrena, em seqüência alarmante e inexorável, de criaturas predestinadas a altíssimas missões no seio da humanidade.

Bem é de ver que, com tais e irreparáveis perdas, se esauriam as reservas morais de um povo, que já se desorienta e se intranquiliza com os rumos que lhe acenam nas promessas os seus futuros guieiros.

Em repasse, de fato, aos nunes de que ainda dispõe, poucos que sejam, é de notar, esperanças fundadas havia de que novos alentos, em impulsos sobrenaturais, soerguessem uma pátria combalida, extenuada, desiludida, entredevorando-se inquietantemente, em louca agitação, os próprios seres que lhe dão existência.

Assim transcorre uma época para este povo digno de melhor sorte.

Fita, em ânsia atrás, os quadranes do Brasil, tão vasto e promissor, à cata dos privilegiados que o conduzem ao apogeu merecido.

Desencanta-se, porém, aqui ou ali. Algures, no entanto, aponta aos deuses os eleitos de sua consciência, a quem entrega, por suas virtudes excepcionais, o seu próprio destino. Raros, pois, nesta geração atribulada, os que gozam de tal culminância, na benquerença, no apreço, na vaidade, no entusiasmo e na confiança tão honrosa de toda a Nação.

Neste período de agonia, que atravessa, face à incerteza do seu futuro político pelos desajustamentos e ambições incontroláveis, ainda sobra alguma luz a iluminar o espírito de genuínos patriotas empenhados na redenção e no prestígio de sua amada terra.

Bem perto, uma réstea deslumbrante clareava, por inspiração altíssima, todos os contornos do acidentado torrão mineiro.

Na pregação diuturna, coerente de idéias e de princípios salutares, na programação cheia de objetividade visando a resolver problemas socioeconômicos do grande Estado montanhês, não repousava o esguio físico de um iluminado andante, na obsessão de atrair e convencer as massas dispersas, em tão imensas áreas, para a justa e nobre causa que abraçara e defenderia até às últimas no posto que cobrava.

Assim ia, de pouso em pouso, pelos ares preferentemente, em condor veloz de concepção humana, na pressa exigida pela angústia do tempo, vencendo distâncias incriveis, a fim de que se não omitisse mesmo com a mais longínqua e modesta povoação do Estado natal.

Em um desses lances, uma tragédia sobreveio, dolorosamente funesta em suas seqüências. Na escuridão de uma noite, nas frias regiões de Itaobim, a ave metálica desorientada não encontra ninho apropriado, espedaçando-se na encosta de um morro traiçoeiro.

Aí está como se finou prematuramente, pelo azar de um vôo temerário, uma das mais lídicas expressões da intelectualidade e da cultura jurídica brasileira.

Assim, inesperadamente, sucumbe entre os destroços de um "Cessna" fatídico, uma figura exponencial de parlamentar e político de idéias sãs, que desempenhava, pelos seus altos méritos e probidade inatacável, a função de líder da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa.

Foi trágico e chocante o fim do nobre Senador Lúcio Bitencourt, em plena campanha em busca de um objetivo superior, posto do qual, se conquistado, de suas honradas e construtivas mãos, fluiria soma incalculável de benefícios para o seu Estado e, precipuamente, de melhoria palpável para as condições de vida do seu ordeiro e abnegado povo.

A morte ceifou, de bruta e intempestiva maneira, uma vida preciosa e útil a um lar amantíssimo a uma causa, servida por uma ideolo-

logia humana, e a uma pátria desamparada, que encontrava nêle uma de suas maiores esperanças.

Tombou tão disforme, por obra cruel e hedionda da Fatalidade, a figura moça e futura, bem formada, sob todos os ângulos, de um autêntico líder e homem público, que não atinará, por isso mesmo, das insondáveis paragens do Além, com as razões da tremenda e lutuosa desgraça.

Irreconhecível quase, há pouco lhe deixamos os restos mortais na eterna morada dos seus saudosos e extremecidos pais, surpresos e compungidos — quem sabe! — pela chegada irprevista do seu glorioso filho!...

Recolhem os céus, dêsse modo, o espírito probo e altruista de um grande Ser.

Perde a Humanidade, porém, um dos seus maiores valores, dos mais devotados servidores dos seus nobilitantes ideais.

Chora amarguradamente o Brasil, em particular, o desaparecimento de um esperançoso compatriota, razão de um orgulho constante.

Eis, Senhor Presidente, as expressões muito sentidas de nossa imorredoura saudade, através das quais deploram o Partido Trabalhista Brasileiro e sua Bancada no Senado da República, a morte do soberbo Líder e Companheiro Carlos Alberto Ribeiro Lúcio Bittencourt. (Muito bem! Muito bem!)

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.C.N. DE 14 DE SETEMBRO DE 1955, 2.ª SEÇÃO.

### Parecer n. 1.091, de 1955

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n. 166, de 1955, que considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência de exercício de cargo público temporário, eletivo ou não. Relator: Sr. Caiado de Castro.

1. O Projeto de Lei n.º 129-B, da Câmara dos Deputados, trata da contagem de tempo de efetivo serviço dos militares em exercício de função de cargo público temporário, eletivo ou não.

2. O artigo 1.º do projeto manda considerar de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções, em consequência de exercício de cargo público temporário, eletivo ou não.

3. A impressão que se tem, à primeira vista, é que o projeto de lei não tem objetivo, de vez que o assunto está regulado no Estatuto dos Militares, nas leis em vigor e, administrativamente, em grande parte, no despacho do Sr. Presidente da República, (D.O. de 3 de junho de 1953), aprovando a Exposição de Motivos n.º 303, da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Mas as expressões usadas na apuração do tempo de serviço dos militares têm provocado, periodicamente, confusões administrativas, com graves danos morais e materiais, aos interessados.

O projeto de lei é, por esse motivo, justificável e, mesmo, necessário.

4. O Estatuto dos Militares (artigo 97 — Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946) estabelece que:

“O tempo de efetivo serviço é o espaço de tempo, contado dia a dia, entre a data inicial de praça e a data do licenciamento, de transferência para a reserva ou de reforma. Na apuração do tempo de efetivo serviço são deduzidos os períodos não computáveis etc.”.

Ora, o militar no exercício de cargo público temporário, eletivo ou não, permanece na ativa, porque

“O militar da ativa é o que, ingressando na carreira, fez dela profissão, até ser transferido para

a reserva dos quadros da ativa, licenciado ou reformado” (artigo 5.º, § 1.º Estatuto dos Militares) “e somente será transferido para a reserva depois de oito anos de afastamento, contínuos ou não, sem prejuízo da contagem de tempo para a reforma (Constituição Federal artigo 182, § 4.º)”.

É verdade que, para os efeitos da lei 2.370-54 inatividade é o estado do militar afastado temporária ou definitivamente do serviço ativo da respectiva força (parágrafo único), artigo 1.º), detenção que conduz ao absurdo de ser inativo temporário o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, os Ministros Militares, o Comandante da Escola Superior de Guerra e o oficial excedente do respectivo quadro, embora permanecendo no desempenho de suas funções normais (parágrafo único, artigo 6, lei 2.370). Por essa definição, inativo temporário será o militar eleito Presidente da República apesar de nesse cargo, ser o Comandante Superior das Forças Armadas...

A agregação “é a situação de inatividade transitória dos oficiais que, embora pertencentes aos quadros da ativa das Forças Armadas, não são computadas nas respectivas escalas numéricas dos almanques, do pessoal do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, por motivos diversos” (Estatuto dos Militares, artigo 85), ou “é a situação do militar afastado temporariamente do serviço ativo de sua força, em excedente ao respectivo quadro (artigo 5.º, Lei 2.370, de 9 de dezembro de 1954), e, nessa situação “fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares e autoridades civis, salvo quando no exercício de funções eletivas previstas na Constituição e, quando designados para função civil que lhe dê precedência sobre outros militares mais graduados ou mais antigos” (artigo 6.º, lei 2.370).

a) não conta, para qualquer efeito, o tempo de licença para tratar de interesses particulares ou dedicar-se a trabalho de indústria particular; — de cumprimento de sentença menor de dois anos; — de deserção — (§ 1.º);

b) só conta para reforma, o tempo de licença para oficiais, suboficiais e sargentos de aeronáutica exercerem sua atividade técnica na aviação civil e industrial correlata, pelo prazo maior de três anos e menor de cinco (§ 2.º).

Os períodos não computáveis a que se refere o artigo 97 do Estatuto dos Militares, já citado, são especificados nas leis, regulamentos e instruções em vigor nas Forças Armadas (artigo 100 do Estatuto) e, ignoramos a existência de qualquer lei mandando considerar não computável o tempo passado no exercício de cargo público temporário, eletivo ou não; e se tal lei houvesse ela seria evidentemente inconstitucional, em face do artigo 182, § 4.º da Constituição.

Os artigos 53 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares (lei 1.316, de 20 de janeiro de 1951), e 54, da Lei 2.370, de 9 de dezembro de 1954 referidos também, no projeto, ambos sobre vantagens (gratificação de tempo de serviço e promoção ou vantagens na reserva) têm a sua aplicação, perfeitamente regulada na alínea a, do § 2.º do artigo 97, do Estatuto dos Militares, quando estabelece a forma de contagem do tempo de efetivo serviço, isto é, “espaço de tempo, contado dia a dia, entre a data inicial de praça e a data do licenciamento ou de transferência para a reserva ou de reforma”.

Há casos, entretanto, que não basta o tempo de efetivo serviço, nem o tempo de serviço ou anos de serviços (Alínea b, § 1.º artigo 97 do Estatuto dos Militares) para a obtenção de um direito de vantagem ou de horário. Outras exigências são feitas, como a de

bons serviços, de bons e efetivos serviços no Exército, etc..

Para que o militar possa ser agraciado com a medalha militar de bronze, por exemplo, é exigido que ele tenha completado dez anos de bons serviços, em serviço ativo e passados em efetivo exercício (Decreto 4.328, de 15 de novembro de 1901); e para o ingresso no corpo de graduados da Ordem do Mérito Militar, o candidato precisa ter, preliminarmente, no mínimo, dez anos de bons e efetivo serviços ao Exército (Decreto 27.362, de 26 de outubro de 1946).

5. O projeto de lei em estudo, é, repetimos, conveniente e, mesmo, necessário.

O § 1.º do artigo 1.º é, porém, redundante e poderá ser retirado, o mesmo acontecendo com o artigo 2.º.

O § 2.º do artigo, é infringente de preceitos constitucionais e, por isso, de acordo com o artigo 115, do Regulamento Interno do Senado, e proposta a sua modificação, em emenda substitutiva. O tempo de serviço público admitido aos militares no artigo 182 § 6.º da Constituição é perfeitamente claro (artigo 182); “para efeitos de disponibilidade e aposentadoria”. O projeto de lei (artigo 1.º, § 2.º) vai, entretanto, muito além, e manda computar esse tempo para fins de gratificação de tempo de serviço, prevista no artigo 53 da lei 1.316, de 20 de janeiro de 1951. Em hipótese alguma teria aplicação ao que dispõe o artigo 53, do Código, o preceito constitucional do artigo 192, que se reporta, clara e efetivamente, a “efeitos de disponibilidade e aposentadoria”.

O artigo 51, letra b, do Estatuto dos Militares (Decreto-lei 9.698, de 2 de setembro de 1946), e os artigos números 13 e 54 da Lei de Inatividade (Lei 2.370, de 9 de dezembro de 1954), estes, sim, foram afetados pelo artigo 192 da Constituição, porque na contagem dos 25 anos de efetivo serviço, para a passagem para a reserva e na contagem dos 35 anos de efetivo serviço, para a promoção ou vantagens na inatividade, será obrigatório incluir os anos de serviço público civil, federal, estadual ou municipal, na forma dos artigos 182 § 6.º e 192, da Constituição Federal, em harmonia com a letra b do § 2.º do artigo 97 do Estatuto dos Militares.

6. Opinamos pela aprovação do projeto 129 B, da Câmara dos Deputados (número 166, no Senado), com as seguintes emendas:

Emenda n.º 1 — Acrescentar, no artigo 1.º após a palavra militar, o seguinte:

Militar da ativa ou do magistério militar.

Emenda n.º 2 — Suprimir o § 1.º e suas alíneas do artigo 1, e o artigo 2.º, — por desnecessários.

Emenda n.º 3 — substitutiva, de acordo com o artigo 115 do Regulamento Interno, em virtude de conter dispositivo infringente de preceito constitucional.

Substituir o § 2.º do artigo 1 (que passará a ser o parágrafo único desse artigo) pelo seguinte:

Na contagem dos 25 anos de efetivo serviço para a passagem para a reserva e na dos 35 anos de efetivo serviço para a promoção ao posto imediato, ou outras vantagens, após o ingresso na inatividade, devem ser obrigatoriamente computados os anos de serviço público federal, estadual ou municipal e os acréscimos legais previstos no Estatuto dos Militares.

Sala das Comissões, em 9 de setembro de 1955. — Onofre Gomes, Presidente. — Caiado de Castro, Relator. — Mario Motta. — Ary Vianna. — Tarcísio de Miranda.

Parecer publicado no “Diário do Congresso Nacional” de 14 de setembro de 1955.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR COIMBRA BUENO, NA SESSÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 1955 (D.C.N. DE 14-9-55), QUE SE REPRODUZ POR TER SAÍDO SEM OS CINCO ANEXOS, AOS QUAES FEZ REFERÊNCIA.

### O SR. COIMBRA BUENO

Sr. Presidente, Srs. Senadores. Ocupo esta Tribuna para destacar um ato relevante do Sr. Café Filho, que marcou, para sempre a sua passagem pelo Governo.

Em julho do corrente ano o senhor Governador de Goiás, bem como toda a bancada goiana no Parlamento compareceram ao Cafete, a fim de apresentar, por escrito, ao Chefe do Executivo, um apelo que calou fundo no espírito de S. Ex.ª

Tratava-se da homologação, no mais curto prazo possível, da escolha do sítio da nova capital do país, feita em obediência à Lei e de acordo com o que prescreve a Constituição vigente.

O Sr. Presidente da República, depois de submeter este apelo ao Consultor Geral da República e aos órgãos competentes do Governo Federal, houve por bem assinar, em data de 8 do corrente, ato transcendental para o problema da interiorização da capital brasileira: o despacho homologador da localização definitiva da área do Novo Distrito Federal.

Cumpriu-se assim a fase da localização; que corresponde a cinquenta por cento da missão reservada ao atual governo. Os cinquenta por cento restantes consistem na desapropriação total da referida área destinada à nova capital e representam a fase decisiva do empreendimento.

Destarte, o curto período de governo do Sr. João Café Filho, projetar-se-á cada mês mais no futuro, quando a nova capital se for avolumando e o Brasil surgir como Nação de primeira grandeza no conceito mundial.

Resta-lhe — repito — cumprir a etapa final de seu governo, com a desapropriação total das áreas do novo Distrito Federal. Assim, com a localização e desapropriação, teremos, aplinado o campo para o novo Governo atacar, de pronto, as etapas seguintes da obra, vital para o engrandecimento de nossa terra.

Esperamos que o atual Governo, nos últimos meses que lhe restam, concentre seus esforços, neste escopo.

O Governo de Goiás, já lavrou o seu tento, antecipando-se ao da União, ao decretar a desapropriação das áreas em tela; colocou-se inteiramente à disposição das autoridades federais, para completarem sua árdua missão até janeiro de 1956, e corresponderem em termos altos — à confiança neles depositada pelo Senhor Presidente da República, e aos anseios e interesses do Brasil. Será assim, prestado um inestimável serviço ao País, pois a desapropriação total da área do Novo Distrito Federal, constitui um verdadeiro cabo da Boa Esperança, cuja transposição levará a não da Mudança, para o mar mais tranqüilo das fases sucessivas, de concepção, idéias, esboços, anteprojetos, planejamentos, projetos e finalmente execução, do grande empreendimento.

O que não é concebível é colocar-se o carro na frente dos bois, com tais iniciativas em terras alheias, isto é, antes da sua posse e domínio pelo Poder Público.

Constitue agora a desapropriação o objetivo n.º 2, e primordial da 3.ª Comissão, já que o objetivo n.º 1, a localização, foi alcançado anteriormente. É uma etapa dura, que desafia os verdadeiros homens de ação e patriotas deste País; pode, partindo praticamente do marco zero.

ainda no corrente mês, atingir antes de janeiro de 1956, a vitória, com sustentação na posse e domínio de todas as áreas, e que será decisiva para a mudança; cobrirá de justas e legítimas glórias seus executores que se tornaram por seu trabalho e discernimento dignos da gratidão e reconhecimento Pátrios.

Estamos certos de que, em três de outubro, será eleito um presidente que governará o Brasil, queiram ou não os denunciantes. Esse presidente deverá encontrar a questão da nova capital, completamente aplanada e capaz de polarizar a opinião pública, a ponto de lhe emprestar um ponto de partida e com ele o necessário apoio para governar o país para a Pátria e para Deus.

Problemas desta ordem é que podem unir o povo brasileiro em torno de um governante; e precisamos, justamente, após a próxima eleição, prestigiar o cidadão que for eleito inaugurando-o a realizar obra de tal porte.

Apeio, pois, desta tribuna, para o atual governo no sentido de que complete a desapropriação, entregando ao futuro presidente da República, a base da qual poderá alçar voo para a solução definitiva dos grandes problemas da Nação. (Muito bem; muito bem).

#### ANEXOS AOS QUAES O ORADOR FEZ REFERÊNCIA, NESTE DISCURSO, (1.ª A 5.ª):

1) Memorial entregue pessoalmente ao Senhor Presidente da República pelo Senhor Governador de Goiás, e toda a Bancada Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente João Café Filho, M. D. Presidente da República.

"Cumprindo o imperativo da Constituição Federal (§§ 1.º e 2.º do art. 4.º) o Presidente da República nomeou uma comissão de técnicos que procedeu ao estudo preliminar da localização da nova capital federal; o resultado do mencionado estudo foi encaminhado ao Congresso Nacional que, em lei especial (a de n.º 1.803, de 5 de janeiro de 1953), decidiu sobre a "posição" da futura capital (art. 1.º) e estabeleceu, na forma constitucional, o prazo para o início da delimitação da área a ser incorporada ao domínio da União.

Na conformidade ainda da referida Lei n.º 1.803, de 1953, os estudos definitivos realizados pela atual Comissão de Localização da Nova Capital Federal, permitiram a demarcação do "sítio" previsto na lei, satisfeitas as condições estabelecidas na mesma, conforme comunicação feita a Vossa Excelência e ao Governo do Estado de Goiás.

O Governo do Estado de Goiás, cooperando com o da União e objetivando também cobrir a especulação em torno das terras compreendidas dentro do perímetro escolhido, baixou o Decreto número 480, de 30 de abril de 1955 através do qual declarou de necessidade e utilidade pública e de conveniência ao interesse social a área destinada à localização da Nova Capital Federal. A lei estadual n.º 1.071, de 11 de maio de 1955, autorizou o Poder Executivo do Estado a efetivar a desapropriação prevista no decreto supra mencionado. Finalmente, ainda, o Governo do Estado de Goiás, pelo Decreto n.º 500, de 11 de maio de 1955, determinou a suspensão de toda e qualquer alienação de terras devolutas e outras do domínio estadual, compreendidas na área o Novo Distrito Federal e suas adjacências.

Todas essas medidas visaram a facilitar providências posteriores, da parte do Governo da União, para cumprimento do dispositivo constitucional, e a res-

guardar a possibilidade de, que esse cumprimento se efetive tendo em vista os superiores interesses da Nação.

No estado atual do problema e para que se atinjam as etapas posteriores, previstas na Constituição e na lei, os signatários tomam a liberdade de sugerir a Vossa Excelência que o Poder Executivo Federal, ouvido o Senhor Consultor Geral da República, baixe um decreto, homologando a escolha do sítio que, após os estudos definitivos previstos na referida Lei n.º 1.803, de 1953, foi apontado pela Comissão de Localização da Nova Capital Federal.

O Governador do Estado de Goiás, e os Senadores e Deputados que esta subscrevem, pedem ainda permissão a Vossa Excelência para assinalar que as medidas adotadas pelo governo estadual tiveram a aprovação unânime da respectiva Assembléia Legislativa e que a presente sugestão está assinada por representantes do PSD, UDN, PSP e PSB, num testemunho de que todas as providências para a efetivação do mandamento constitucional da interiorização da Capital Federal aglutinam o apoio unânime do povo goiano, sem distinção de credo partidário".

— José Ludovico de Almeida. — Jerônimo Coimbra Bueno. — Domingos Velasco. — Costa Pereira. — Benedito Vaz. — Cunha Bastos. — Emival Caiado. — Fonseca e Silva. — Gomes de Melo. — João d'Abreu. — Nicenor Silva. — Wagner Estelita.

2) Despacho do Senhor Presidente da República.

(PR — 19.685-55)

— Da Consultoria Geral da República.

— Exposições de Motivos; PR 19.658-55 — No 800, de 26 de julho de 1955, submetendo à consideração presidencial o Parecer sob n.º 109-X, da mesma data, sobre processo em que figuram como interessados o Governo do Estado de Goiás e os integrantes da bancada goiana no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. "Aprovado. Rio, 5-8-1955". (Rest. proc. ao Gab. Militar em 10-8-55).

3) Parecer da Consultoria Geral da República.

(PR. — 19.685-55)

#### Parecer

N.º de referência — 109-X.

O Governo do Estado de Goiás e os integrantes da bancada goiana no Senado e na Câmara dos Deputados, endereçaram ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, um memorial, nos seguintes termos: "Cumprindo o imperativo da Constituição Federal (§§ 1.º e 2.º do art. 4.º) o Presidente da República nomeou uma comissão de técnicos que procedeu ao estudo preliminar da localização da nova capital federal; o resultado do mencionado estudo foi encaminhado ao Congresso Nacional que, em lei especial (a de n.º 1.803, de 5 de janeiro de 1953), decidiu sobre a "posição" da futura capital (art. 1.º) e estabeleceu, na forma constitucional, o prazo para o início da delimitação da área a ser incorporada ao domínio da União.

Na conformidade ainda da referida Lei n.º 1.803, de 1953, os estudos definitivos realizados pela atual Comissão de Localização da Nova Capital Federal, permitiram a demarcação do "sítio" previsto na lei, satisfeitas as condições estabeleci-

das na mesma, conforme comunicação feita a Vossa Excelência e ao Governo do Estado de Goiás.

O Governo do Estado de Goiás, cooperando com o da União e objetivando também cobrir a especulação em torno das terras compreendidas dentro do perímetro escolhido, baixou o Decreto n.º 480, de 30 de abril de 1955, através do qual declarou de necessidade e utilidade pública e de conveniência ao interesse social a área destinada à localização da Nova Capital Federal. A Lei estadual n.º 1.071, de 11 de maio de 1955, autorizou o Poder Executivo do Estado a efetivar a desapropriação prevista no decreto supra mencionado. Finalmente, ainda, o Governo do Estado de Goiás, pelo Decreto número 500, de 11 de maio de 1955, determinou a suspensão de toda e qualquer alienação de terras devolutas e outras do domínio estadual, compreendidas na área o Novo Distrito Federal e suas adjacências.

Todas essas medidas visaram a facilitar providências posteriores, da parte do Governo da União, para cumprimento do dispositivo constitucional, e a resguardar a possibilidade de que esse cumprimento se efetive tendo em vista os superiores interesses da Nação.

No estado atual do problema e para que se atinjam as etapas posteriores, previstas na Constituição e na lei, os signatários tomam a liberdade de sugerir a Vossa Excelência que o Poder Executivo Federal, ouvido o Senhor Consultor Geral da República, baixe um decreto homologando a escolha do sítio que, após os estudos definitivos previstos na referida Lei n.º 1.803, de 1953, foi apontado pela Comissão de Localização da Nova Capital Federal.

O Governador do Estado de Goiás, e os Senadores e Deputados que esta subscrevem, pedem ainda permissão a Vossa Excelência para assinalar que as medidas adotadas pelo governo estadual tiveram a aprovação unânime da respectiva Assembléia Legislativa e que a presente sugestão está assinada por representantes do PSD, UDN, PSP e PSB, num testemunho de que todas as providências para a efetivação do mandamento constitucional da interiorização da Capital Federal aglutinam o apoio unânime do povo goiano, sem distinção de credo partidário".

Como se vê, o que pedem os signatários do memorial é que seja homologada, por decreto executivo o local da futura capital.

Como se sabe, a Constituição vigente com mais ênfase que as anteriores, tratou dessa matéria e cuidou de indicar o procedimento a ser seguido, desde a escolha do local da futura capital, até as providências para tornar efetiva a mudança, prevendo o destino a ser dado ao atual Distrito Federal.

É exato que grande parte das providências foram tomadas e que a Lei n.º 1.803, de 5 de janeiro de 1953, como que tornou definitiva a orientação a seguir. Por outro lado, a Comissão competente tratou de fixar as áreas, de acordo com numerosos e prolongados estudos técnicos realizados.

O Estado de Goiás, adiantando-se ao Governo Federal, por sua vez, decretou a necessidade e utilidade pública e so-

cial dos terrenos para efeito de desapropriação (Decreto Estadual n.º 480, de 30 de abril de 1955, Lei n.º 1.071, de 11 de maio de 1955 e Decreto n.º 500, de 11 de maio de 1955).

Parece-me que a Lei n.º 1.803, de 1953, marca a última fase do processo legislativo, quanto à mudança da capital, no que diz com a determinação da área, de momento que região foi escolhida e a determinação da área, obedece a considerações apenas de ordem técnica, que escapam à alçada do poder legislativo.

O importante foi fixar a região e esta o foi por ato do Congresso Nacional.

Penso, por isso mesmo, que fixada a área e levado o laudo final da Comissão ao Presidente da República, só lhe resta homologar o laudo e decretar a desapropriação.

A sua execução, porém, depende de verba, crédito próprio, e, assim, a intervenção do Congresso seria necessária para fornecer os meios financeiros necessários à execução da medida.

Com isto o Poder Legislativo terá ocasião de julgar da conveniência e oportunidade da medida.

Não me parece que, nesta altura, possa a matéria voltar ao Congresso, para decidir sobre matéria que, por sua natureza, se encontra na alçada do Poder Executivo.

Por outro lado, com a desapropriação pelo Estado de Goiás, haverá necessidade de acordos e entendimentos com as autoridades estaduais, que dependem de autorização legislativa.

Parece-me, portanto, que decretada a utilidade e necessidade pública da área fixada, deverá o Governo pedir os necessários créditos ao Congresso e a autorização para entrar em acordo com o Estado de Goiás, no sentido de tornar efetivo e seu ato.

É o meu parecer.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1955. — Themistocles Brandão Cavalcanti, Consultor Geral da República.

4) Despacho do Sr. Presidente da República homologando a localização definitiva do Novo Distrito Federal.

(PR. — 19.685-55)

— Órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

— Comissão de Localização da Nova Capital Federal.

— Relatórios:

PR 19.685-55 — O Senhor Presidente da República, em face do Relatório contendo as conclusões da primeira fase dos trabalhos da Comissão de Localização da Nova Capital Federal, proferiu o seguinte despacho:

Considerando que a Comissão de Localização da Nova Capital Federal, instituída para executar o disposto no art. 4.º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal e na Lei n.º 1.803, de 5 de janeiro de 1953, concluiu a primeira fase de seus trabalhos, na forma dos Decretos ns. 32.974, 33.769 e 36.593, respectivamente de 8 de junho e 5 de setembro de 1953 e 11 de dezembro de 1954, e apresentou o seu Relatório, resolvo aprová-lo e homologar a escolha do sítio e delimitação da área fixada para a nova Capital, com as características seguintes:

O perímetro começa no ponto de Lat. 15º 30' S e Long. 48º

12° W Green. — Dêsse ponto segue para Leste pelo paralelo de 15° 30' S até encontrar o meridiano de 47° 25' W Green. para o Sul, até encontrar o Talweg, por esse meridiano de 47° 25' W Green., para o Sul, até encontrar o Talweg do córrego Santa Rita, afluente da margem direita do Rio Preto. Daí pelo Talweg do citado córrego Santa Rita até a confluência deste com o Rio Preto, logo a juzante da Lagoa Feia. Da confluência do córrego Santa Rita com o Rio Preto, segue pelo Talweg deste último, na direção Sul, até cruzar o paralelo de 16° 03' S. Daí, pelo paralelo 16° 03' na direção Oeste até encontrar o Talweg do Rio Descoberto. Daí para o Norte, pelo Talweg do Rio Descoberto até encontrar o meridiano de 48° 12' W Green. — Daí, para o Norte, pelo meridiano de 48° 12' W Green., até encontrar o paralelo de 15° 30' S, fechando o perímetro.

Determino ainda que a Comissão prossiga nos trabalhos de acordo com a lei e os decretos já referidos, e que se encaminhe o Relatório ao Ministério da Justiça, a fim de ser preparado o expediente concretizando as medidas sugeridas.

Rio, 8-9-1955.

(Restituído processo ao Gabinete Militar em 10 de setembro de 1955).

5) Decretos do Governo de Goiás relativos à desapropriação de áreas do Novo Distrito Federal:

“DECRETO N.º 480 — DE 30 DE ABRIL DE 1955

Declara de necessidade e utilidade pública e de conveniência ao interesse social a área destinada à localização da Nova Capital Federal.

O Governador do Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 38 item I, da Constituição Estadual; e

Considerando que a mudança da Capital Federal, para o interior da país, imperativo nacional consubstanciado em todas as Constituições Republicanas, desde a de 1891, alcança, neste momento, fase decisiva; pois que,

Considerando que a Comissão constituída por força do § 1.º do art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1946, e a que se refere o decreto federal de 11 de dezembro de 1954, encerrando a primeira etapa de suas atividades, já fez a escolha do local destinado à nova sede do Governo da União;

Considerando que tal medida é de indistigável interesse para todo o país, pois forçará o deslocamento de considerável corrente demográfica para o interior e com isto, desafogando o congestionamento do litoral, como Bandeirantes, estendendo, de fato, as nossas fronteiras econômicas a limites geográficos do território pátrio e estabelecendo, em sentido verdadeiramente nacional, a tradição do progresso do centro para a periferia; e

Considerando que, cabendo a Goiás, por uma fatalidade geográfica, vir a ter dentro do seu território o futuro Distrito Federal, dêsse acontecimento lhe advirão inegáveis e diretos benefícios, cujos efeitos se propagarão a toda a região central do país;

Considerando que se torna, por isto, dever do Estado de Goiás cooperar estreitamente com os

órgãos federais, a fim de criar facilidades que assegurem a marcha ininterrupta do grandioso empreendimento; e finalmente,

Considerando que, para tanto se impõe, de imediato, adoção de providência que coíba a especulação em torno das terras compreendidas dentro do perímetro escolhido e já demarcado para a Nova Capital da República. Resolve, com fundamento no decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e especialmente no art. 141, § 16, da Constituição Federal:

Art. 1.º Fica declarada de necessidade e utilidade pública e de conveniência ao interesse social, para efeito de desapropriação, a área destinada à Nova Capital Federal, e que, já escolhida e demarcada pela respectiva Comissão de Localização dentro dos limites abaixo descritos, será oportunamente incorporada ao domínio da União: — “O perímetro começa no ponto de Lat. 15°30' S e Long. 48°12' W. Green. — Dêsse ponto segue para Leste pelo paralelo de 15°30' S até encontrar o meridiano de 47°25' W. Green. — Daí, por esse meridiano de 47° 25' W Green., para o Sul, até encontrar o Talweg do córrego Santa Rita, afluente da margem direita do Rio Preto. Daí, pelo Talweg do citado córrego Santa Rita até a confluência deste com o Rio Preto, logo a juzante da Lagoa Feia. Da confluência do córrego Santa Rita com o Rio Preto, segue pelo Talweg deste último na direção Sul, até cruzar o paralelo de 16°03' S. Daí, pelo paralelo de 16°03' na direção Oeste até encontrar o Talweg do Rio Descoberto. Daí para o Norte, pelo Talweg do Rio Descoberto até encontrar o meridiano de 48°12' W. Green. — Daí, para o Norte, pelo meridiano de 48°12' W. Green., até encontrar o paralelo de 15°30' S, fechando o perímetro”.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 30 de abril de 1955, 67º da República. — José Ludovico de Almeida. — Sebastião Dante de Camargo Júnior. — José Peixoto da Silveira. — José Feliciano Ferreira. — Irani Alves Ferreira. — Luiz Angelo Millazzo. — Jayme Câmara. DE 1955

LEI N.º 1.071 — DE 11 DE MAIO

Autoriza o Poder Executivo a efetivar a desapropriação prevista pelo Decreto n.º 480, de 30 de abril de 1955, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar, em cinco (5) anos, a desapropriação dos bens compreendidos dentro do perímetro estabelecido no artigo 1.º do Decreto n.º 480, de 30 de abril de 1955, inclusive a daqueles de domínio municipal considerados necessários à execução do planejamento e construção da Nova Capital da República.

Art. 2.º A desapropriação far-se-á de preferência mediante acôrdo, representada a indenização, sempre que possível, pela permuta do imóvel expropriado com outro disponível de igual valor, de propriedade do Estado cuja alienação é para esse fim

desde já expressamente autorizada.

Art. 3.º As desapropriações serão feitas na medida que exigir o desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e construção da Nova Capital.

Art. 4.º O Governador do Estado responderá privativamente pela prática de todos os atos decisórios relacionados com as desapropriações e indenizações.

Art. 5.º Poderá o Chefe do Poder Executivo entrar desde logo em entendimentos com o Governo da República, para estabelecer a forma segundo a qual deverão transferir-se para o domínio da União as áreas compreendidas dentro do perímetro do novo Distrito Federal.

Art. 6.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, no prazo do artigo 1.º, os créditos indispensáveis à execução desta Lei, até o limite correspondente à soma dos valores dos bens objeto da expropriação, e a contratar, se necessário, empréstimo e empréstimos internos para fazer face a compromissos relativos a abertura.

Art. 7.º O Poder Executivo expedirá regulamento e decretos para a perfeita e fiel execução desta lei.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 11 de maio de 1955, 67º da República. — José Ludovico de Almeida. — Sebastião Dante de Camargo Júnior. — José Peixoto da Silveira. — José Feliciano Ferreira. — Irani Alves Ferreira. — Luiz Angelo Millazzo. — Jayme Câmara. DECRETO N.º 500 — DE 11 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os interesses públicos, resolve:

Art. 1.º Fica suspensa toda e qualquer alienação de terras devolutas e outras do domínio estadual compreendidas na área do Novo Distrito Federal e suas agências, a partir do paralelo de 13º até o de 17º, e do meridiano de 50º, a leste, até as fronteiras estaduais.

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 11 de maio de 1955, 67º da República. — José Ludovico de Almeida. — Sebastião Dante de Camargo Júnior. — José Peixoto da Silveira. — José Feliciano Ferreira. — Irani Alves Ferreira. — Luiz Angelo Millazzo. — Jayme Câmara. (Muito bem; muito bem).

Inscrição de Oradores para a 103.ª Sessão, em 19-9-55

- 1.º — Seador Cesar Vergueiro.
- 2.º — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
- 3.º — Senador Coimbra Bueno.

ATA DA 102.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 16 DE SETEMBRO DE 1955

EXTRAORDINÁRIA PRESIDÊNCIA DO SR. EZECHIAS DA ROCHA

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Melo — Prisco dos Santos —

Alfredo Dualibe — Públio de Melo — Mathias Olympio — Onofre Gomes — Parsijal Barroso — Kerginaldo Cavalcanti — Rui Carneiro — Antônio Sales — Ezechias da Rocha — Neves da Rocha — Lima Texeira — Álvaro Vivacqua — Tarcisio Miranda — Guilherme Maiaquis — Cláudio de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Cesar Vergueiro — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Costa Pereira — Nereu Ramos — Alberto Pujatini (28).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O SR. COSTA PEREIRA:

(Servindo de 2.º Secretário), proceça à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.º SUPLENTE:

(Servindo de 1.º Secretário), lê o seguinte

Expediente

OFÍCIO DO SR. 1.º SECRETARIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, NOS SEQUINTE TERMOS: Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1955.

N.º 1.963 — (Ref. C. C. J. 51-55).

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência os inclusos Projetos de Lei ns. 16.1948 e 4.389-54, que institue a reforma Agrária, bem como a carta anexo do Senhor Abreu Teixeira, a fim de que sejam encaminhados à Comissão Mista de Reforma Agrária.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. — Barros Carvalho, Primeiro Secretário.

A Comissão Mista de Reforma Agrária.

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES

Waldir Bouhid — Acrísio Corrêa — Remy Archer — Arêa Leão — Mendonça Clark — Fernandes Távora — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Angemiro de Figueiredo — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Juracy Magalhães — Carlos Lindenberg — Ari Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarcisio Miranda — Bernardes Filho — Antonio de Barros — Moura Andrade — Mario Mota — João Villusbóas — Felinto Müller — Othon Mäder — Alô Guimarães — Moisés Lupion — Gomes de Oliveira — Saul Ramos — Daniel Krieger — Armandu Câmara (35).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, primeiro orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisado pelo orador) Senhor Presidente, não é próprio da ética socialista — com a qual também se conforma o meu temperamento — o preocupar-se com pessoas. Raras vezes venho à tribuna cuidar de personalidades.

O Partido Socialista Brasileiro, na atual campanha presidencial, tem-se mantido numa linha de conduta exemplar, respeitando todos os candidatos à Presidência da República que concorrem com seus próprios, os Senhores Juarez Távora e Milton Campos. Entretanto, um desses candidatos — o

Sr. Plínio Salgado — tem feito sucessivas provocações aos socialistas.

No intuito de combater a candidatura Juarez Távora, S. S.<sup>a</sup> tem seguidamente, afirmado, pessoalmente e através de porta-vozes, que o Partido Socialista adota a doutrina materialista, pior que a do próprio comunismo.

Senhor Presidente, não acho desonra para ninguém o ser materialista ou comunista. É, a meu ver, infelicidade mas não desonra. Respeito os homens levados a essa convicção filosófica — o materialismo — e os que militam no Partido Comunista. Considero, porém, um insulto, afirmar ser alguém comunista, quando, reiteradamente esse alguém o nega. Tal imputação a um partido declaradamente contrário a esse credo pode considerar-se infração à ética e ao respeito que todos os candidatos e apreiações devem manter entre si.

Quando os partidos socialistas democráticos declaram não ser materialistas afirmam, apenas, verdade expressa desde o nascimento do socialismo no mundo. Os socialistas nunca impuseram convicção filosófica, nem credo religioso a seus seguidores.

Mesmo o marxismo, com a concepção e dialética materialistas, e sua aplicação ao estudo da história — o materialismo histórico — nunca foi a doutrina do socialismo. Para dissipar, de vez, a dúvida do espírito de quantos insistem em confundir marxismo, materialismo e comunismo com socialismo, lerei um dos documentos mais antigos dessa corrente filosófica — os estatutos da Primeira Internacional, fundada em Londres, em 28 de setembro de 1864.

Como sabem os que conhecem a história do socialismo, em Londres no Saint Martin's Hall, reuniram-se representantes das sociedades operárias de vários países da Europa, inclusive da Alemanha, Suíça, França, Itália, Holanda e da própria Inglaterra que ali decidiram em memorável sessão organizar a Associação Internacional dos Trabalhadores. Foi escolhido um Conselho Geral Provisório e dele constituída uma comissão de 9 membros, da qual fazia parte Karl Marx, representando os trabalhadores alemães. O próprio Karl Marx redigiu os dois grandes documentos daquela Internacional. No preâmbulo do Provisório Rules — os estatutos da Associação — acham-se definidos os princípios da Primeira Internacional Socialista. Marx reconheceu, em carta a Friedrich Engels que não lhe fora possível tornar aceites os princípios contidos no Manifesto Comunista por ambos lançado dezessete anos antes em 1848, porque os trabalhadores dos demais países, sobretudo os homens do London Trades Council não aceitavam o marxismo e muito menos o comunismo, tal como escrito naquele Manifesto. Para que pudessem ser admitidos os princípios da Internacional Socialista, Marx, ao redigir o preâmbulo de sua Carta de fundação, teve de condicioná-lo à opinião vencedora. O documento foi redigido em inglês e francês, sendo este o de língua inglesa pelo próprio Karl Marx. Lê-lo-ei no original, para evitar se tome por inexata a minha tradução.

Num dos itens se declara:

"They declare that this International Association and all societies and individuals adhering to it will acknowledge truth, justice and morality, as the bases of their conduct towards each other, and towards all men, without regard to colour, creed or nationality".

Pela minha tradução "Eles declaram que aquela Associação Internacional e todas as sociedades e indivíduos que a aderissem, reconheciam a verdade, a justiça e a moralidade como base da sua conduta para com os outros e para com todos os ho-

mens, sem olhar cor, credo ou nacionalidade".

Essa declaração data da Primeira Internacional, Sr. Presidente; portanto, verifica-se que desde aquela época a questão religiosa não entrava na cogitação dos pais do socialismo. É pois um desmentido cabal, completo aos que pretendem confundir socialismo democrático com comunismo, este sim, originário, do Manifesto Comunista de 1848, resultante de Terceira Internacional, que tomou como base doutrinária a dialética materialista e sua aplicação ao estudo da história ou seja o materialismo histórico.

Na Segunda Internacional, também foram mantidos estes princípios: os socialistas não têm concepção filosófica, nem qualquer credo religioso oficial a impor a seus companheiros.

O tempo corre, Sr. Presidente. Todos os Partidos Socialistas do mundo democrático reunem-se em Frankfurt, em 1951, e lança um manifesto contendo os princípios do socialismo democrático.

Esse documento, básico para o socialismo contemporâneo, declara:

"Socialismo é um movimento internacional, que não exige uma rígida uniformidade de doutrina ou de ação. Quer os socialistas baseiem sua fé no marxismo ou em outros métodos de análise, quer sejam inspirados por princípios religiosos ou humanitários. Todos lutam por um único objetivo: um sistema de justiça social, melhor padrão de vida, liberdade espiritual e paz mundial".

As mesmas normas estabelecidas na Primeira Internacional Socialista, de 1864, são, pois, repetidas em 1951. Só por ignorância ou absoluta má fé, poder-se-á sustentar que o socialismo adota a doutrina materialista ou é sinônimo de comunismo.

Esta, a resposta que o Sr. Plínio Salgado merecia; o Partido Socialista Brasileiro não tem qualquer concepção filosófica a impor aos seus filiados, nem credo religioso a aconselhar a quem quer que seja.

Sr. Presidente, vejamos, agora, quem é o Sr. Plínio Salgado.

Em seu livro "O que é o Integralismo", afirmava o candidato do P.R.P. que moveria guerra de morte a todos forem, não obstante ainda se considerava católico.

Sr. Presidente, o manifesto do Episcopado Brasileiro, dado à publicidade no dia 20 de maio de 1945, diz o seguinte:

"Ensina-nos a experiência histórica, e o bom senso o confirma, que a inexistência de partidos ou a existência de um partido único não pode satisfazer as exigências do bem comum, que normalmente se manifesta através das variedades partidárias".

Assim, o Sr. Plínio Salgado, que pretende insinuar-se candidato da Igreja Católica já fez declaração contrária à própria Doutrina Social da Igreja, com referência à questão da pluralidade partidária, mandamento escrito na atual Constituição.

É verdade que o Sr. Plínio Salgado já aceita o regime da pluralidade partidária, mas não sei se o faz por uma evolução de seus pensamento — e neste caso, demonstrava leviandade ao declarar guerra de morte aos partidos — ou oportunismo eleitoral — e neste caso está mistificando o povo brasileiro.

Mais adiante, no mesmo livro, combate o sufrágio universal, denominando-o presente de grego.

Meses depois do golpe de 1937, em carta dirigida ao Presidente Vargas, declarou quase textualmente, que Sua Excelência deveria lembrar-se de, que ele sempre fora contrário ao sufrágio universal.

Hoje entretanto, apela para o voto do povo brasileiro e se diz democrata.

Não é o que se depreende, porém, do artigo publicado em *La Prensa*, de Buenos Aires, em 14 de novembro de 1937, de autoria do Sr. Luigi Federzoni, porta-voz de Mussolini, inserto no *Popolo d'Italia*, órgão do fascismo italiano, no qual se lê:

"Ninguém deixará de reconhecer que Plínio Salgado foi um ardente apóstolo organizador do movimento integralista, que lhe deve o seu espírito, a sua doutrina, a sua disciplina interna e a manifestação de seus ritos, e que representa uma feliz derivação do fascismo ou uma planta magnífica, melhor ainda, gestada da semente fascista que se desenvolveu e deu os seus frutos em solo brasileiro".

A juízo de um dos líderes do fascismo italiano, o Senhor Plínio Salgado era considerado, na época, excelente fascista. Hoje, diz-se democrata. Ou S. S.<sup>a</sup> evoluiu de tal maneira, que passou do fascismo para a democracia — e neste caso, reputo-o um leviano, que muda de idéias seguidamente — ou está adotando oportunismo político para ludibriar o povo brasileiro — e neste caso é um mistificador que precisa de ser desmascarado. E' o que estou fazendo.

Sr. Presidente, que o Sr. Plínio Salgado era fascista ninguém tem dúvida. Se não bastasse a opinião de Federzoni, realmente de grande valor, prova cabal seria seu próprio pensamento, expresso no livro "O que é o Integralismo". Na edição que tenho em mão, à página 130, proclamou:

"Não há direito algum que se sobreponha ao direito da Nação".

É a mesma fórmula do fascismo "tudo no Estado, nada contra o Estado, nada fora do Estado", exposta por Mussolini, em sua declaração no Teatro Scala de Mirão, e a velha afirmação de Goering". O direito e a vontade do Fuehrer são uma coisa só".

Qual a doutrina da Igreja Católica a qual pertence o Sr. Plínio Salgado?

Diametralmente oposta.

Sr. Presidente, eu poderia citar, se o tempo permitisse, a *Rerum Novarum*, a que frequentemente alude, e encíclica de Pio XI, contra o nazismo, e trecho da Mensagem de Pio XII, de outubro de 1939, em que S. Santidade declara:

"Considerar o Estado com um fim a que todas as causas estão subordinadas e orientadas, não poderia senão causar danos à verdadeira prosperidade das Nações, e é o que acontece quando um tal império ilimitado é atribuído ao Estado, considerado mandatário da Nação, do povo, da família étnica ou, ainda, de uma classe social, quando o Estado presente ser o senhor absoluto, independente de qualquer espécie de mandato".

"Dizem os Cardeais, Arcebispos e Bispos de França, em famosa declaração coletiva, de 18 de fevereiro de 1937:

"Professa um nacionalismo integral, que não é, no fundo mais que uma concepção pagã do Estado e da Nação, no qual a Igreja é somente um auxiliar para a manutenção da ordem".

Entretanto, o Senhor Plínio Salgado apresenta-se como candidato católico, candidato dos católicos e, até, candidato da Igreja Católica. Para isto, manda distribuir, nas portas dos templos, declarações de alguns bispos favoráveis ao integralismo feitas há muitos anos, antes da Encíclica de Pio XII. "Non Abbiamo Bisogno", contra o fascismo, na Itália, e antes da Encíclica de Pio XI contra o nazismo.

Tenho certeza de que se esses bispos — alguns dos quais já faleceram — tivessem de opinar sobre a doutrina totalitária do Integralismo, não sustentariam os mesmos pontos de vista.

No entanto, o Sr. Plínio Salgado manda distribuir, nas secretarias, tais declarações como se fossem atuais. Quatro daqueles prelados já morreram, mas apesar disso suas opiniões são propagadas nas portas das igrejas.

Ora, é um impostor, como o Senhor Plínio Salgado, que não tendo sido, como não foi, nesta campanha, alvo de ataques do meu Partido, vem a público, pessoalmente e através de asseclas, atacá-lo e criticar o General Juarez Távora, porque, sendo católico, obtivera apoio do Partido Socialista Brasileiro, no dizer de S. S.<sup>a</sup>, uma apreiação materialista e, mesmo, comunista.

Os documentos que ali, provam ser inteiramente falsa a acusação do Senhor Plínio Salgado. Tratando-se, porém, de homem de cultura, não lhe posso atribuir ignorância, — mas, sim, má fé. De má fé repete a acusação, para ludibriar o povo brasileiro, para mistificar a Nação, mistificador que sempre foi.

Quem leu seus livros sabe perfeitamente que a crítica por S. S.<sup>a</sup>, feita ao liberalismo econômico, não é de sua autoria mas dos socialistas.

Realmente, os doutrinadores do socialismo fizeram crítica genial ao capitalismo. Entretanto, o Senhor Plínio Salgado nunca citou essa autoria, a fim de passar, aos olhos dos incautos, como homem de gênio. Quando expõe tal crítica, fá-lo como se fosse própria, como o intuito de embasbar os desprevenidos e embair a opinião pública.

Trata-se, portanto, de um candidato que está mistificando a opinião pública, e, por isso mesmo, deve ser desmascarado — o que faço agora, desta tribuna.

Senhor Presidente, lamento que o tempo não me permita a dissecação completa do Sr. Plínio Salgado; mas estas palavras são uma advertência para que tenha cautela, pois pois não fala para beócios. Atacando o Partido Socialista Brasileiro, receberá a resposta devida.

Sabe o Senado que somos um partido pequeno ainda em ascensão, mas nos honramos de contar a inteligência brasileira em nossos quadros. Não será o Senhor Plínio Salgado que, com o nosso silêncio, continuará a enganar o povo brasileiro.

Senhor Presidente era o que eu queria dizer ao Senado. (Muito bem; muito bem; Palmas).

#### O SR. PRESIDENTE:

Terminada a hora do expediente, passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do veto n.º 5, de 1955, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal n.º 102, de 1955, que determina que os programas de ensino da 5.ª série (Curso Primário Complementar) das Escolas Primárias da Prefeitura, serão idênticos aos programas de exame de admissão ao Curso Ginasial adotados pelo Ministério da Educação e Cultura.

O SR. ATTILIO VIVACQUA PARA ENCAMINHAR A VOTAÇÃO, PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

#### O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Para encaminhar a votação) Não foi revist opelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso, inicialmente, que procurei fugir ao debate. Acolhi, em princípio, o Projeto n.º 102, até com entusiasmo.

Velho educador, sempre desejei articular o ensino primário ao secundário. Aliás, o ponto crucial do ensino é a passagem daquele para este curso.

Assim, vamos alinhar — argumentos favoráveis e desfavoráveis ao projeto.

Reconhecemos todos que a articulação do ensino primário ao secundário precisa realmente ser melhorada.

O projeto constitui, portanto, medida de elevado alcance social, uma vez que viria dar maior oportunidade de estudo aos economicamente menos favorecidos.

O segundo argumento favorável — como muito bem explanou o nobre Senador pelo Espírito Santo Sr. Attilio Vivacqua — é que não nos parece procedente; isto é, que a Lei Orgânica do Distrito Federal, seja ferida com a aprovação do projeto.

Sr. Presidente, minha consciência de velho professor, que começou exatamente como mestre primário, induz-me a enumerar os argumentos que considero desfavoráveis, não por um estudo perfunctório de momento mas através de longa vida no *me-fier*.

Os argumentos favoráveis, em resumo, são os seguintes:

“O programa do curso primário, ora em prática, foi organizado por comissões de especialistas no assunto, elementos de grande conceito em nosso meio educacional.”

Sr. Presidente, devo declarar que acompanhei atentamente esse trabalho, do qual fazia melhor conceito. Está ainda em experiência. Só no ano passado se conseguiu distribuí-lo as professoras primárias do Distrito Federal. Esse programa constitui um todo harmônico; as matérias são desenvolvidas em círculos concêntricos de tal modo que a quinta série é a cúpula de todo um sistema de trabalho. Modificar a quinta série, como quer o Projeto n.º 102, seria alterar as demais séries: primeira, segunda, terceira e quarta, para dar outra forma de equilíbrio à dosagem dos conhecimentos. Para assim fazer, seria necessário o trabalho de várias comissões durante mais ou menos um ano e, pior ainda, a alteração de publicações, de livros didáticos, de tudo quanto está feito, baseado no programa atual.

Outro argumento desfavorável: o programa do curso ginásial. A época em que foi elaborado, o programa do curso primário, vinha sofrendo severas críticas e presuntivamente estava a iminência de sofrer alterações mais do que nunca viáveis, já que está em perfeito andamento o projeto de diretrizes e bases.

Assim sendo, os organizadores do programa do curso primário, provavelmente deixaram de preocupar-se com o curso secundário e cuidaram de fazer um programa que atendesse mais os ensinamentos das ciências aplicadas tendo em vista a educação e os operativos da vida prática.

É preciso explicar melhor: o curso primário, de acordo com o trabalho a Comissão, visa, principalmente, dar instrução completa, visando não aqueles que prosseguem nos seus estudos secundários, mas, sim, a outros que, por uma série de motivos, são obrigados a parar os estudos, ao fim do curso primário. Então, esse programa de um curso primário de 5.ª série tem o valor de dar um *educação* integral, principalmente, dirigida à vida prática.

Em consequência, vê-se quão difícil dar uma solução satisfatória à articulação sem a federalização do ensino primário. Com esta, o assunto daria ser, concomitantemente, tratado e resolvido de modo satisfatório. O ensino federalizado é a melhor verossimilhança a que todos nós deemos dedicar o pensamento e só assim será possível fazer o entrosamento, sem a mudança brusca que vai do ensino primário para o secundário. O problema dos professores, mas também os pais, sabem que, conclui-

do o curso primário, mesmo o aluno de dotes sumer-normais, tem, razoavelmente, que fazer uma aprendizagem rápida, no curso de admissão, passando toda a matéria do primário, na qual não se aprofundou.

Essa articulação, no meu entender, só se poderá realizar quando se tornar federalizado o ensino primário. É a opinião do mestre-escola, que deixo ao entendimento dos ilustres Senadores, dentre os quais se contam renomados professores, educadores, pedagogos e homens de pensamento.

O Sr. Attilio Vivacqua — Não falta a V. Ex.ª autoridade, adquirida na experiência do ensino, para assim se manifestar. Foi precisamente entre professores de escolas primárias que se operou o grande movimento pedagógico no Brasil. Assim nasceram as reformas do Distrito Federal, de São Paulo, Bahia, Ceará e Espírito Santo.

Tenho grande apreço pela acultura formada no que chamo *hinterland brasileiro* no nosso interior. Se um véu de modéstia cobre tantos esforços intelectuais, a opinião de V. Ex.ª, sem dúvida alguma, e, malgrado a nossa divergência, representa valioso subsídio para o estudo da questão.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

Como declarei no início do meu discurso, desejaria estar de acordo com o projeto, e foi com esse intuito que o estudei pela primeira vez, por sentir a necessidade da articulação. O pontos desfavoráveis que apresenta não obstante, conscientemente — desejando embora fosse feita alguma coisa nesse sentido — a rejeitei-lo.

O Sr. Vivaldo Lima — Assim, V. Ex.ª estará bem com sua consciência. Aliás, correspondendo ao bom conceito em que o ilustre colega é tido na Capital da República, não poderia comportar-se de outro modo.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Ex.ª. Realmente, desejaria que o projeto vingasse. Assim teríamos resolvido o problema na articulação. Apresenta ele, no entanto, grave inconveniente, qual o de instanciar uma fonte progressiva de informações, como o desenvolvimento do curso primário, sincopado, — o que é decepcionante para realizar nova aprendizagem, exclusiva e quase só preparada para a prestação do exame de admissão.

Sou professor e tenho verificado o seguinte: ótimos alunos do curso primário, com o currículo completo prestado em escolas particulares ou públicas, não conseguem passar no curso de admissão, ao passo que outros, interrompendo os estudos na quarta série e fazendo esse ano de suplementação, conseguem adestrar-se nas matérias necessárias aos exames de admissão.

Concluiria, Sr. Presidente, por dizer que o Projeto n.º 102, parece-nos conter medidas razoáveis, justas e úteis, mas altamente inconvenientes aos interesses da administração municipal que, neste particular, deve ser tranquila, para bem realizar os seus altos objetivos.

Devo declarar à Casa que deante da responsabilidade que me atribui por ser este o primeiro problema de ensino aqui ventilado, procurei, entre as professoras do ensino primário, quer públicas quer particulares, obter o maior número possível de informações e sugestões que bem baseassem o meu voto e o meu ponto de vista.

O Sr. Attilio Vivacqua — A entidade de classe, dos professores primários, uma das mais numerosas e prestigiosas, deu seu entusiástico apoio ao projeto. A proposição, iniciativa de Vereador, também professor, encontrou base de aceitação e de estudos entre homens do próprio Parlamento. É interessante notar que matéria tão palpitante é de tamanha im-

portância transcorreu calmamente na Câmara Municipal — que, como V. Ex.ª sabe, é uma espécie de redoma sonora, onde tudo se vê e tudo se ouve, — evidenciando a aceitação geral que a medida alcançou.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Ex.ª e procurarei justificar a tranquilidade com que o projeto foi aprovado no Legislativo Municipal. Faço aqui um parentese para dizer que tenho na maior conta os conhecimentos pedagógicos do autor da proposição.

Procurei obter, no seio da classe, o maior número possível de informações, e concluí que o magistério, seria por uma terceira solução conciliatória com a qual concordo, em gênero número e grau.

Se há alternativa que se ajustaria aos dois pontos de vista, do ensino primário como curso integral — como bem explanou V. Ex.ª, em sua justificação — ao mesmo tempo, servindo de ligação para o currículo secundário, parece-me ser esta a fórmula feliz para resolver o assunto. Naturalmente, não nos compete nenhuma providência legislativa, porque a matéria não é da nossa alçada mas é a opinião que desejo fique transcrita nos Anais já para nosso estudo já para o exame dos encarregados das modificações necessárias ao ensino, no Distrito Federal.

Sr. Presidente, a solução seria o estabelecimento de cursos de admissão, um em cada distrito educacional após os cinco anos do curso primário com a sequência natural de um curso dessa natureza, sem a deformação modificação ou estrangulamento da quinta série.

Caberia, aqui, uma objeção — a de que se prolongaria, por mais um ano o estudo dos meninos. Convenhamos porém, que poucos países teriam curso primário tão rápido quanto o que ministramos.

Tenhamos em vista, por exemplo, o curso primário alemão, o *oberschule* imediatamente posterior ao curso primário propriamente dito, e é uma espécie de ajuste entre o primário e o secundário.

Sr. Presidente, manifestando-me favorável ao Veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal, lançaria esta solução intermediária, que serviria de ponto de contato entre nossas duas opiniões: a formação de cursos de admissão um em cada distrito educacional.

Lamento, como disse, discordar de alguns dos nobres colegas, pois meu intuito, ao tomar conhecimento do Veto do Sr. Prefeito, era propiciar às classes menos favorecidas a oportunidade de mais rapidamente ingressarem no curso secundário.

As razões que expus, entretanto convenceram-me dos pontos do prováveis do projeto, levando-me a aceitar o veto do Sr. Prefeito.

Respeitando a opinião abalizada do ilustre Senador pelo Estado do Espírito Santo, lamento apenas que um simples autodidata...

O Sr. Attilio Vivacqua — Não apoiando V. Ex.ª está demonstrando profundo conhecimento da matéria.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Obrigado a V. Ex.ª.

Como dizia, lamento apenas que um simples auto-didata, que estudou pedagogia por instinto, temperamento e necessidade, venha a discordar da opinião de pessoa de tão alto valor como o ilustre Senador Attilio Vivacqua. Estou, entretanto, de acordo com a minha consciência, pensando haver realizado um trabalho em benefício da criança do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa apenas 28 Srs. Senadores.

Não há número para votações. Passa-se às matérias em discussão.

SEM DEBATES, FICAM COM A DISCUSSÃO ÚNICA ENCERRADA E A VOTAÇÃO ADIADA, POR FALTA DE NÚMERO, AS SEGUINTE MATÉRIAS:

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1955, que faz doação do prédio e respectivo terreno ao Instituto Cônego Monte de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.087, de 1955).

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1955, que dá nome "Refinaria Lundulpho Alves" a Refinaria de Mataripe, no Estado da Bahia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.088, de 1955).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Importadora Técnica Rio Mar Ltda., para construção de um conjunto de duas residências destinadas para operadores na Estação Transmissora de Sarapuí (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.089, de 1955).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre a Diretoria da Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura e a Escola de Enfermagem São Francisco de Assis, para encargo de manutenção daquele estabelecimento de ensino (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.090, de 1955).

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a matéria da ordem do dia.

Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, inscrito para falar nessa oportunidade.

O SR. ATTILIO VIVACQUA PRONUNCIA DIRCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, quero congratular-me com o Governador Antônio Balbino pelos resultados da Conferência Econômica realizada na Bahia da qual fizeram parte o Ministro da Agricultura, Sr. Munhoz da Rocha e o Presidente do Banco do Brasil os Diretores das Carteiras Agrícola e de Crédito Geral daquele estabelecimento, o Presidente da Confederação Rural Brasileira e inúmeros técnicos não só de São Paulo, como de outros Estados, que acorreram àquela Conferência e debateram problemas interessantes, especialmente no que tange ao crédito agrícola e ao desenvolvimento da agricultura.

Na Conferência foram obtidos resultados auspiciosos para o meu Estado, pois o Diretor da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil pode sentir de perto as necessidades que oprimem as recomendações da Conferência, que agora chegam ao meu conhecimento, e não fosse o adiamento da hora, eu as teria, para que constatassem dos Anais.

Estimo, pois, que meu Estado, governado pelo Sr. Antônio Balbino, possa desfrutar melhores condições, num sentido útil, fazendo o estudo acurado, da situação econômica, para o desenvolvimento agrícola tão necessário e pelo qual sempre nos ba-

temo nesta Casa. (*Muito bem; muito bem!*)

○ SR. PRESIDENTE

Não há mais orador inscrito. Vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Veto n.º 1, de 1955, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei municipal número 102, de 1955, que determina que os programas de ensino da 5.ª série (Curso Primário Complementar) das Escolas Primárias da Prefeitura, serão idênticos aos programas de exame de admissão ao Curso Ginásial adotados pelo Ministério da Educação e Cultura (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 4.º, do Regimento Interno; tendo *Parecer contrário* da Comissão de Constituição e Justiça.

2 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1955, que faz doação do prédio e respectivo terreno ao

Instituto Cônego Monte, de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte (redação oferecida pela Comissão de Redação e meu Parecer n.º 1.087, de 1955).

3 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 12 de 1955, que denomina "Refinaria Landulpho Alves" a Refinaria de Mataripe, no Estado da Bahia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.088, de 1955).

4 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma importadora Técnica Rio Mar Ltda., para construção de um conjunto de duas residências geminadas para operadores na Estação Transmissora de Sarapuí (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.089, de 1955).

5 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1955, que

mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura e a Escola de Enfermagem São Francisco de Assis, para encargos da manutenção daquele estabelecimento de ensino (redação oferecida pela Comissão de Redação em Parecer n.º 1.030, de 1955).

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de ..... Cr\$ 1.000.000,00, para ocorrer às despesas com o 2.º Congresso de Direito Penal e Penitenciário Hispano-Luso Americano e Filipino; tendo Parecer da Comissão de Finanças, sob número 1.035, de 1955; favorável com a emenda que oferece, de n.º 1-C.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1955, que autoriza o Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 16.500.000,00, em reforço das Verbas 1 — Pessoal e 3 — Serviços e Encargos — para ocorrer às despesas com o pagamento de "encomendamentos e gratificação adicional aos

magistrados e funcionários e de sentenças judiciais do Tribunal Superior do Trabalho; tendo Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 1.098, de 1955.

8 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 166, de 1955, que considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência de exercício de cargo público temporário, eletivo ou não; tendo Parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 1.091, de 1955, favorável, com as emendas que oferece de ns. 1-C, 2-C e 3-C.

9 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Tribunal de Contas, o crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000,00, em reforço da Verba 1 — Pessoal — Consignação 3 — Vantagens — 01 Funções gratificadas do Anexo 3 do vigente Orçamento Geral da União (Lei n.º 2.368, de 9 de Dezembro de 1954); tendo Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 1.099, de 1955. Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 22 horas e 40 minutos.